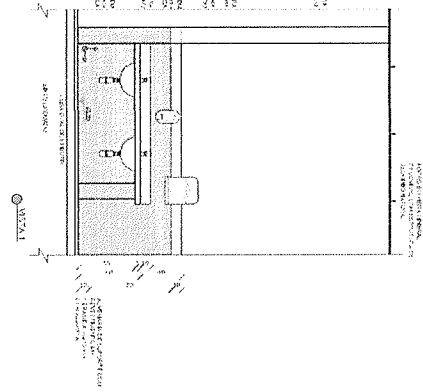
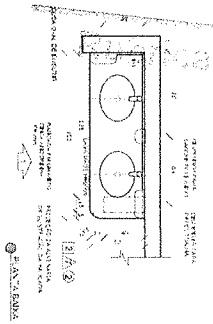
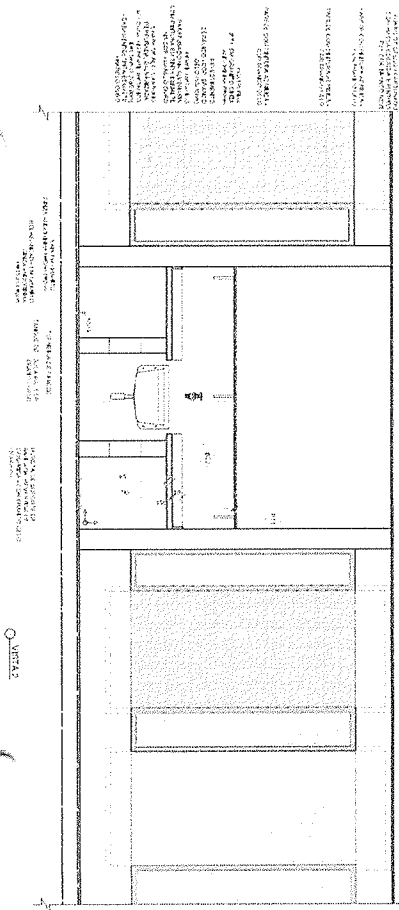
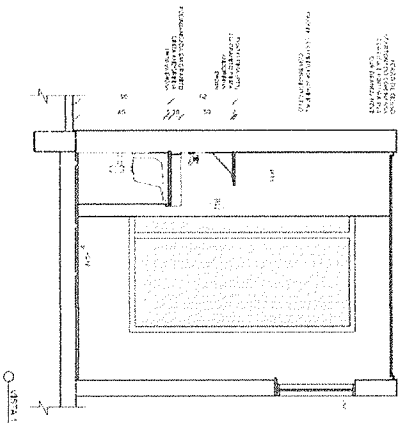
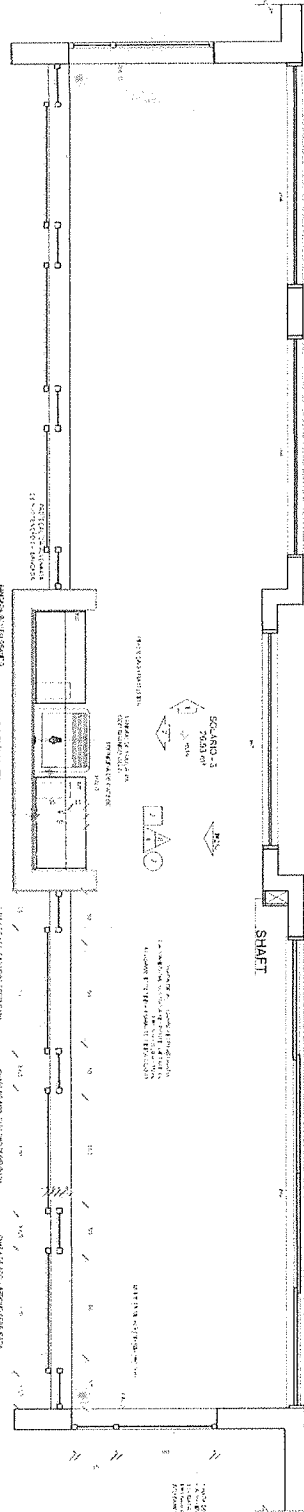


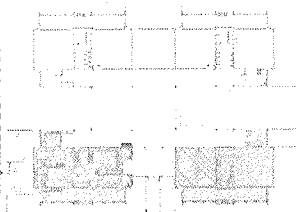
1 LAVA MÃOS
LÍQUIDA 120



2 SOLÁRIOS
SECA-LOUÇAS



CROQUI DE REFERÊNCIA



1. IDENTIFICAR	2. NOME DO PROJETO	3. NOME DO PROJETO	4. NOME DO PROJETO
5. NOME DO PROJETO	6. NOME DO PROJETO	7. NOME DO PROJETO	8. NOME DO PROJETO
9. NOME DO PROJETO	10. NOME DO PROJETO	11. NOME DO PROJETO	12. NOME DO PROJETO
13. NOME DO PROJETO	14. NOME DO PROJETO	15. NOME DO PROJETO	16. NOME DO PROJETO
17. NOME DO PROJETO	18. NOME DO PROJETO	19. NOME DO PROJETO	20. NOME DO PROJETO
21. NOME DO PROJETO	22. NOME DO PROJETO	23. NOME DO PROJETO	24. NOME DO PROJETO
25. NOME DO PROJETO	26. NOME DO PROJETO	27. NOME DO PROJETO	28. NOME DO PROJETO
29. NOME DO PROJETO	30. NOME DO PROJETO	31. NOME DO PROJETO	32. NOME DO PROJETO
33. NOME DO PROJETO	34. NOME DO PROJETO	35. NOME DO PROJETO	36. NOME DO PROJETO
37. NOME DO PROJETO	38. NOME DO PROJETO	39. NOME DO PROJETO	40. NOME DO PROJETO
41. NOME DO PROJETO	42. NOME DO PROJETO	43. NOME DO PROJETO	44. NOME DO PROJETO
45. NOME DO PROJETO	46. NOME DO PROJETO	47. NOME DO PROJETO	48. NOME DO PROJETO
49. NOME DO PROJETO	50. NOME DO PROJETO	51. NOME DO PROJETO	52. NOME DO PROJETO
53. NOME DO PROJETO	54. NOME DO PROJETO	55. NOME DO PROJETO	56. NOME DO PROJETO
57. NOME DO PROJETO	58. NOME DO PROJETO	59. NOME DO PROJETO	60. NOME DO PROJETO
61. NOME DO PROJETO	62. NOME DO PROJETO	63. NOME DO PROJETO	64. NOME DO PROJETO
65. NOME DO PROJETO	66. NOME DO PROJETO	67. NOME DO PROJETO	68. NOME DO PROJETO
69. NOME DO PROJETO	70. NOME DO PROJETO	71. NOME DO PROJETO	72. NOME DO PROJETO
73. NOME DO PROJETO	74. NOME DO PROJETO	75. NOME DO PROJETO	76. NOME DO PROJETO
77. NOME DO PROJETO	78. NOME DO PROJETO	79. NOME DO PROJETO	80. NOME DO PROJETO
81. NOME DO PROJETO	82. NOME DO PROJETO	83. NOME DO PROJETO	84. NOME DO PROJETO
85. NOME DO PROJETO	86. NOME DO PROJETO	87. NOME DO PROJETO	88. NOME DO PROJETO
89. NOME DO PROJETO	90. NOME DO PROJETO	91. NOME DO PROJETO	92. NOME DO PROJETO
93. NOME DO PROJETO	94. NOME DO PROJETO	95. NOME DO PROJETO	96. NOME DO PROJETO
97. NOME DO PROJETO	98. NOME DO PROJETO	99. NOME DO PROJETO	100. NOME DO PROJETO

FIDE

Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

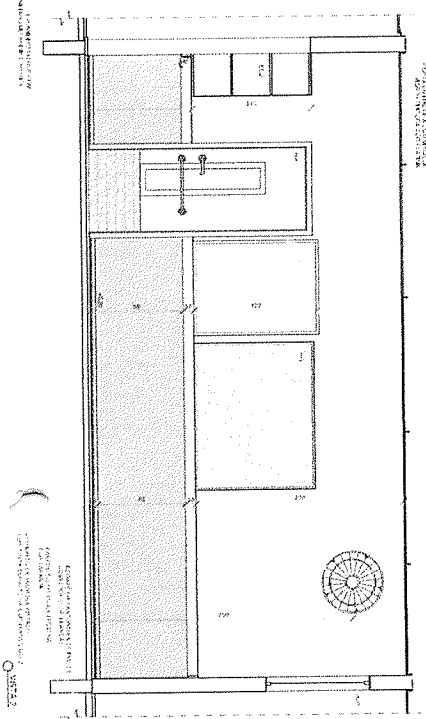
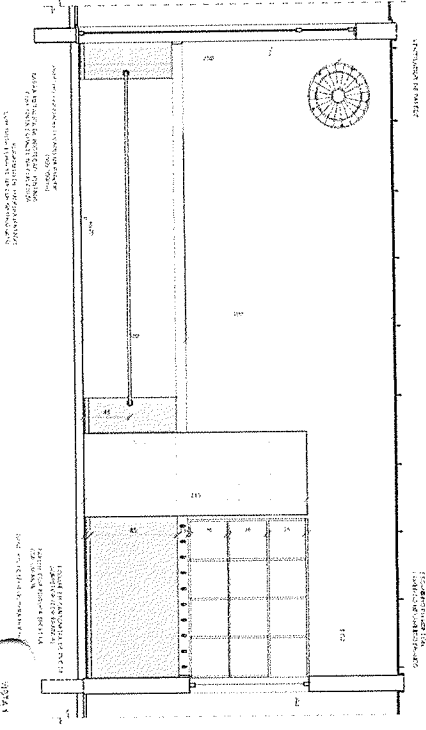
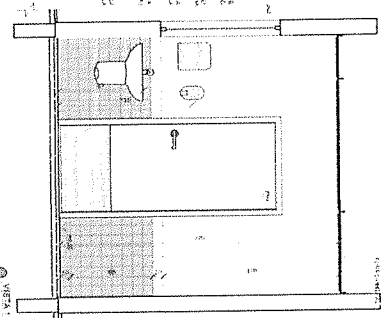
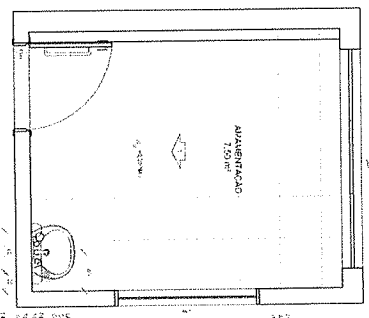
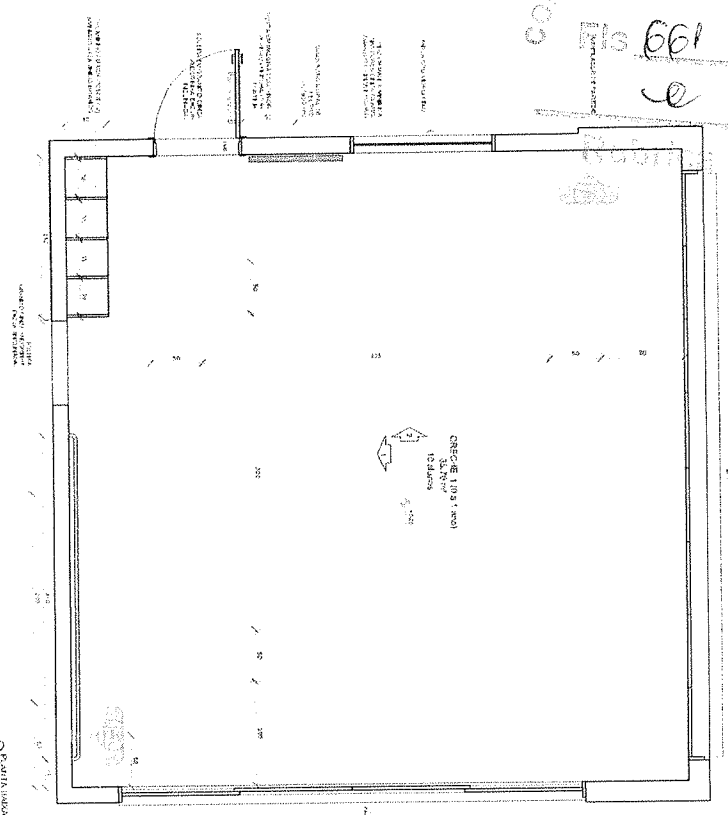
PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

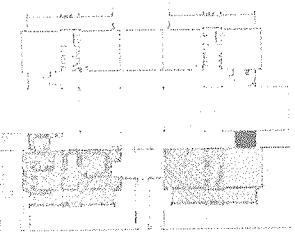
PROJETO PADRÃO - FIDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R. 661
e

CRECHE 1
FOLHA 125



CROQUI DE REFERÊNCIA



LEGENDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AMBIÊNCIA	1	m²
2	COZINHA	1	m²
3	SALA DE ATIVIDADES	1	m²
4	SALA DE JOGOS	1	m²
5	CRECHE 1	1	m²

FNE
FUNDO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNE

PROPRIETÁRIO :
UNICRIO

PROJETO :
AMBIÊNCIA - UF

PROJETO :
RES. TÉCNICO

PROJETO :
SALA DE JOGOS

PROJETO :
SALA DE ATIVIDADES

PROJETO :
COZINHA

PROJETO :
CRECHE 1

PROJETO :
SALA DE JOGOS

PROJETO :
SALA DE ATIVIDADES

PROJETO :
COZINHA

PROJETO :
CRECHE 1

PROJETO :
SALA DE JOGOS

PROJETO :
SALA DE ATIVIDADES

PROJETO :
COZINHA

PROJETO :
CRECHE 1

PROJETO :
SALA DE JOGOS

PROJETO :
SALA DE ATIVIDADES

PROJETO :
COZINHA

PROJETO :
CRECHE 1

PROJETO :
SALA DE JOGOS

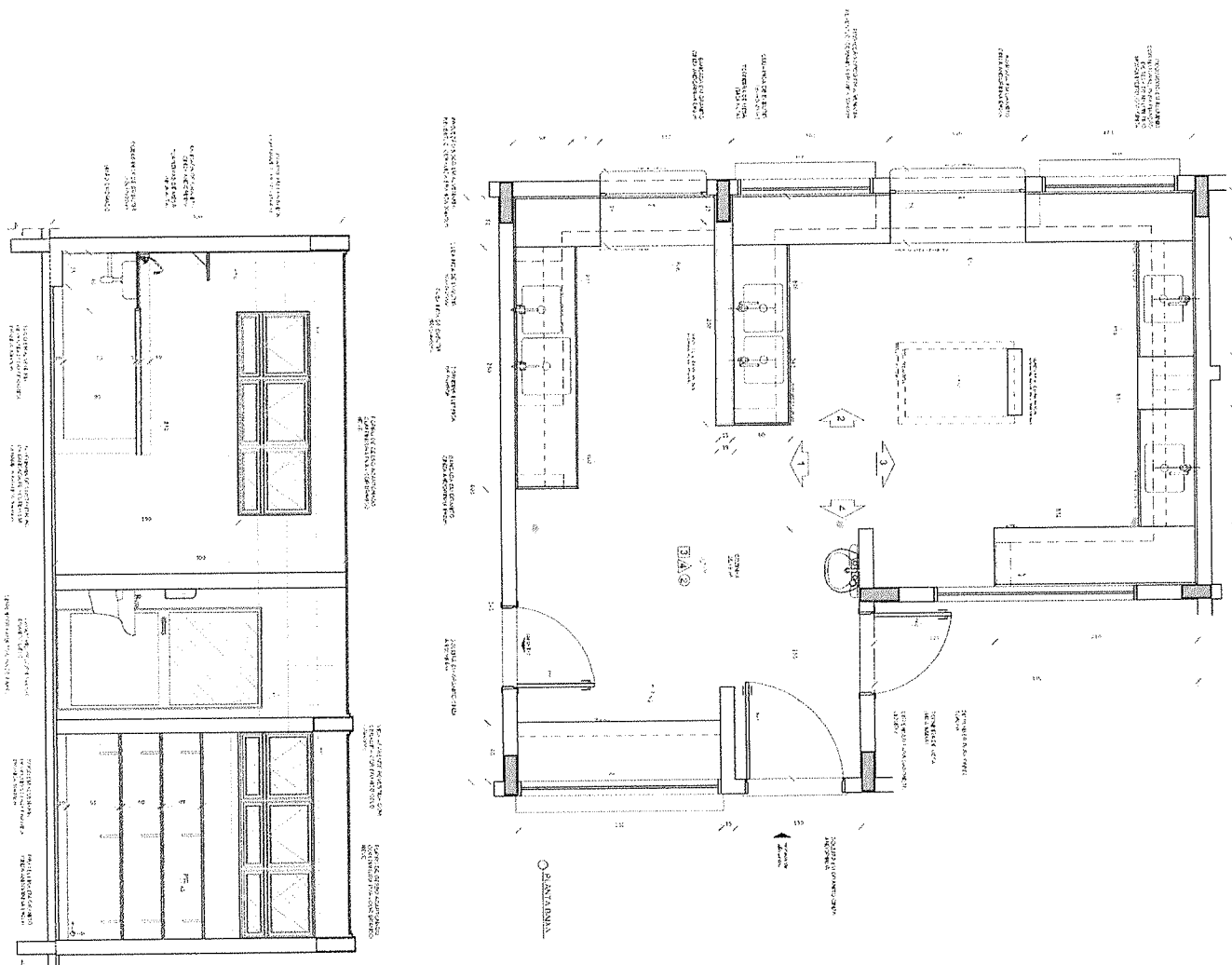
PROJETO :
SALA DE ATIVIDADES

PROJETO :
COZINHA

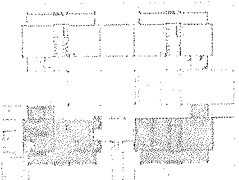
PROJETO :
CRECHE 1

RUEIRA

COZINHA
ESCALA 1/20



CROQUI DE REFERÊNCIA



LEGENDA		
MODULO DE COZINHA	BAO	MODULO DE COZINHA
MODULO DE COZINHA	X	MODULO DE COZINHA
MODULO DE COZINHA	50	MODULO DE COZINHA

NOTAS:
1. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE REFERÊNCIA E O PROJETO DE REFERÊNCIA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE REFERÊNCIA.
2. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE REFERÊNCIA E O PROJETO DE REFERÊNCIA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE REFERÊNCIA.
3. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE REFERÊNCIA E O PROJETO DE REFERÊNCIA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE REFERÊNCIA.

FIDE
Fundação Nacional
de Desenvolvimento
Educativo

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

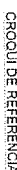
PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

[illegible]

FIDE Fundación Nacional
de Desarrollo
de la Educación

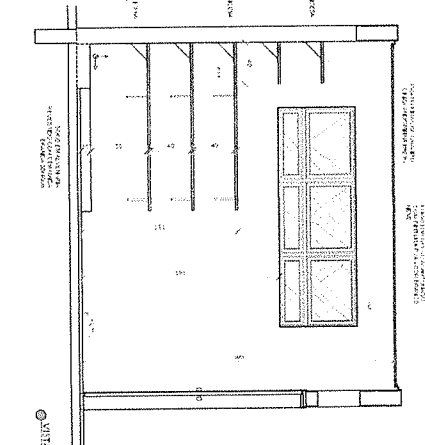
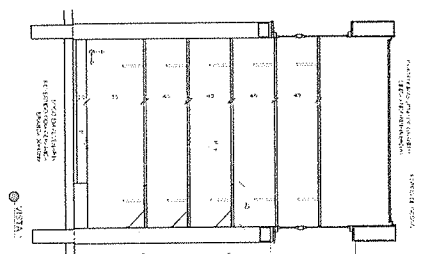
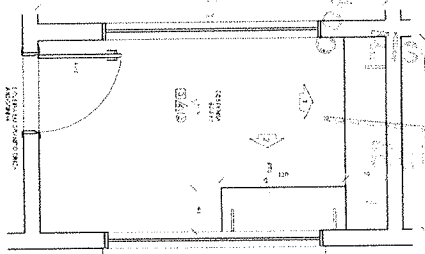
0.50	0.50
------	------

DISCUSSION

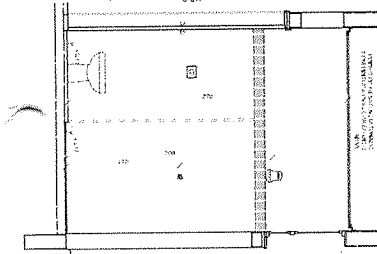
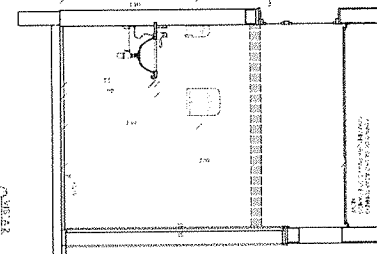
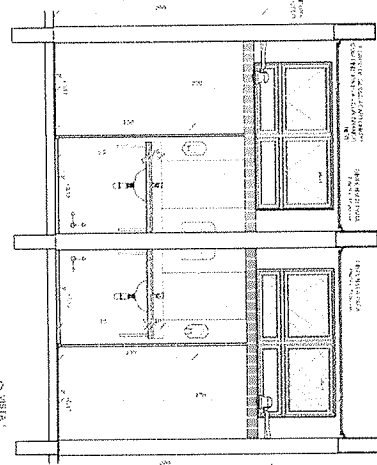
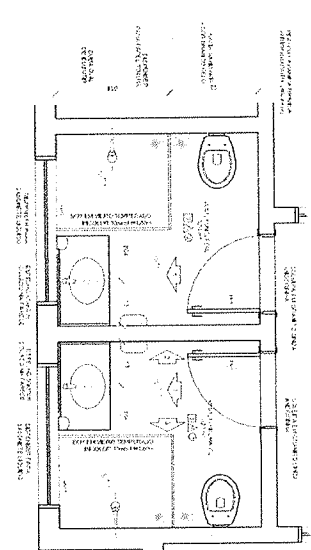
DECLARAÇÃO

$\log_{10} M_{\text{bol}}^{\text{bol}}$ R_{bol}	10^{-10} to 10^{-12} 10^{-10} to 10^{-12}
---	--

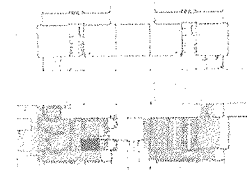
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPENSA Nº 006/2013
Educação



2 VESTIÁRIOS



CROQUI DE REFERÊNCIA



NOTAS:
1- O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ENTREGUE EM DOIS EXEMPLARES, UM EM PAPEL A4 E OUTRO EM MICROFILME.
2- O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ENTREGUE EM DOIS EXEMPLARES, UM EM PAPEL A4 E OUTRO EM MICROFILME.
3- O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ENTREGUE EM DOIS EXEMPLARES, UM EM PAPEL A4 E OUTRO EM MICROFILME.
4- O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ENTREGUE EM DOIS EXEMPLARES, UM EM PAPEL A4 E OUTRO EM MICROFILME.
5- O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ENTREGUE EM DOIS EXEMPLARES, UM EM PAPEL A4 E OUTRO EM MICROFILME.

LEGENDA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA

FONE
Fundação Nacional de Desenvolvimento Educacional

PROJETO PADRÃO - FINE

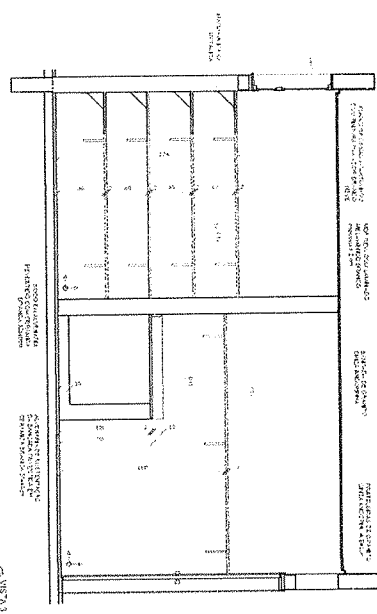
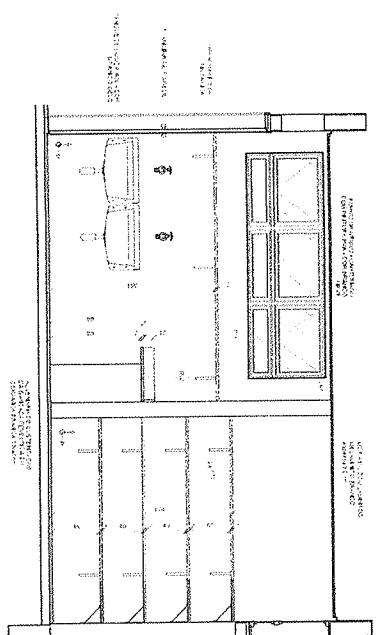
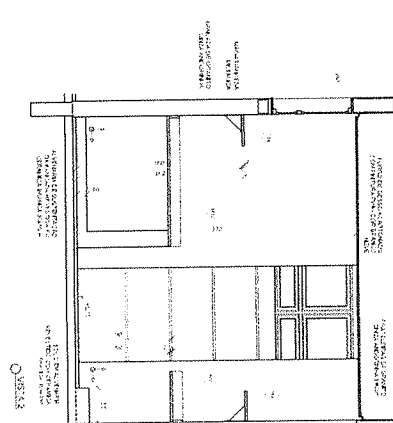
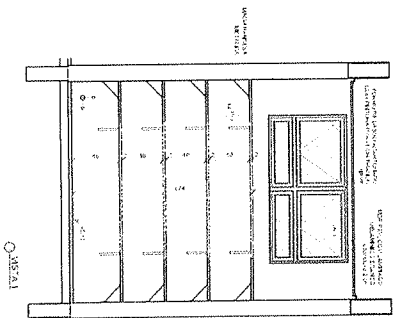
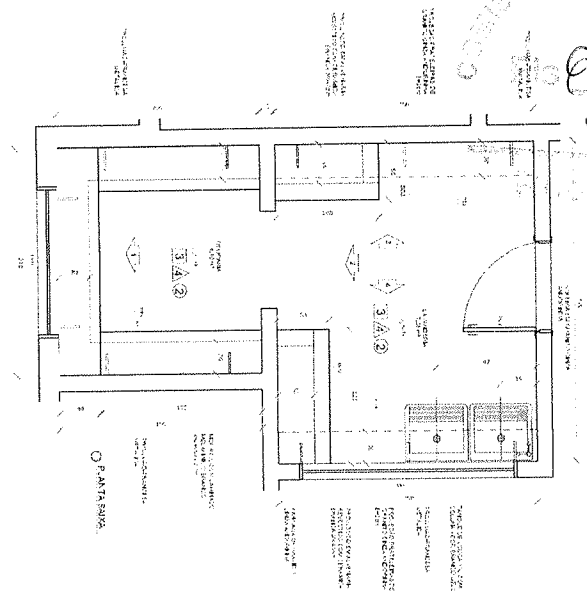
PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO
PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO
PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO
PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO

PROGRAMA PROINFANCIA	PROGRAMA PROINFANCIA
PROGRAMA PROINFANCIA	PROGRAMA PROINFANCIA
PROGRAMA PROINFANCIA	PROGRAMA PROINFANCIA
PROGRAMA PROINFANCIA	PROGRAMA PROINFANCIA

LAVANDERIA E ROUPARIA

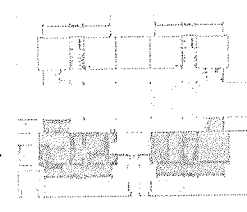
ESCALA: 1:20



NOTAS:
1- O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA DE REFERENCIA.
2- O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA DE REFERENCIA.
3- O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA DE REFERENCIA.

LEGENDA	INDICADOR	INDICADOR	INDICADOR
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12

CROQUI DE REFERENCIA



PROJETO PADRÃO - FNDE

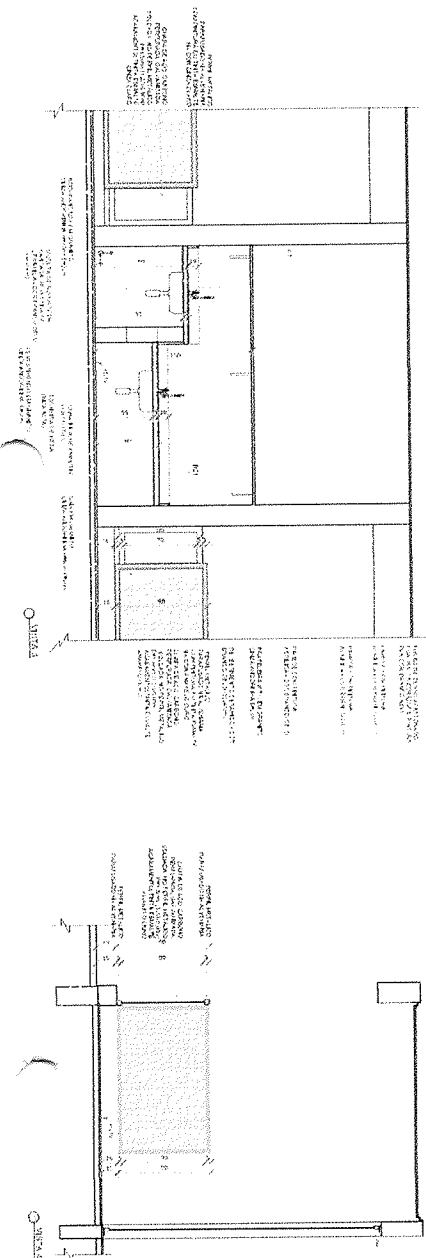
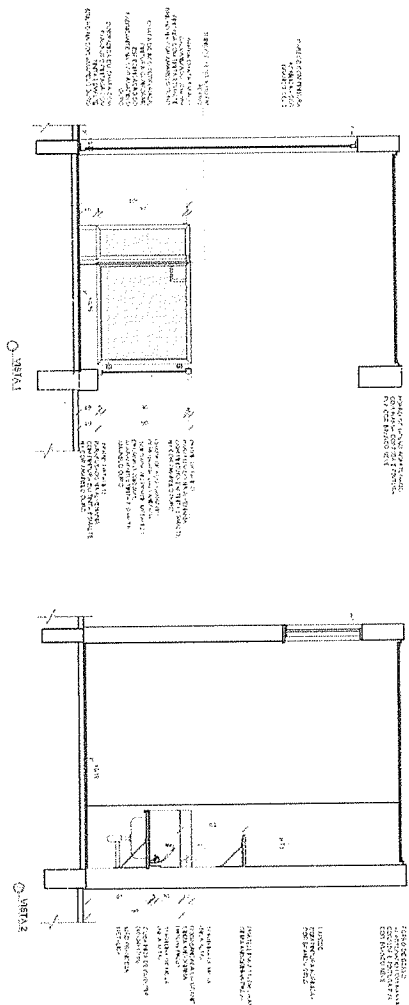
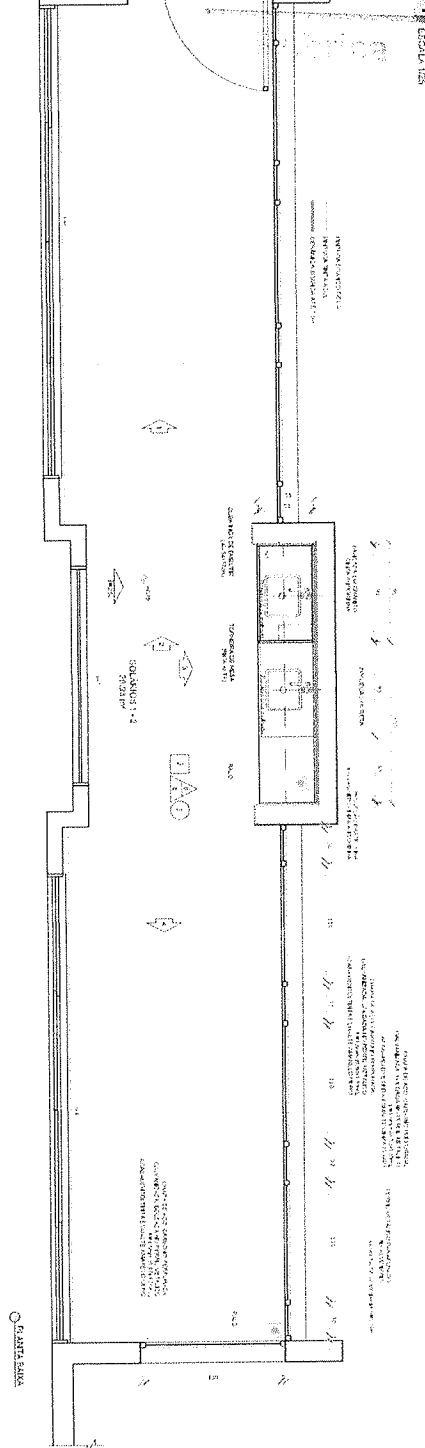
PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO
PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO
PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO
PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO	PROJETO PADRÃO

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA

Fertilizer		Rate
Control	0	0
N	100	100
P	100	100
K	100	100
NPK	100	100

SOLÁRIOS



CROQUI DE REFERÊNCIA



NOTAS
- O PROJETO DE ARQUITETURA É UM PROJETO DE ARQUITETURA QUE TEM COMO OBJETIVO A CRIAÇÃO DE UM PROJETO DE ARQUITETURA QUE SEJA FUNCIONAL, ESTÉTICO E ECONÔMICO.
- O PROJETO DE ARQUITETURA É UM PROJETO DE ARQUITETURA QUE TEM COMO OBJETIVO A CRIAÇÃO DE UM PROJETO DE ARQUITETURA QUE SEJA FUNCIONAL, ESTÉTICO E ECONÔMICO.
- O PROJETO DE ARQUITETURA É UM PROJETO DE ARQUITETURA QUE TEM COMO OBJETIVO A CRIAÇÃO DE UM PROJETO DE ARQUITETURA QUE SEJA FUNCIONAL, ESTÉTICO E ECONÔMICO.

LEGENDA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA

FADE

Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

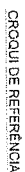
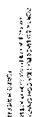
PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

[illegible]

CROQUI DE REFERÊNCIA

This architectural drawing, titled 'CROQUI DE REFERÊNCIA', depicts a cross-section of a building. The structure features a central vertical shaft or column, flanked by two main rectangular sections. The drawing uses various line styles, including solid and dashed lines, to represent different materials and structural elements. The overall layout suggests a symmetrical design with a central core and side wings or rooms.

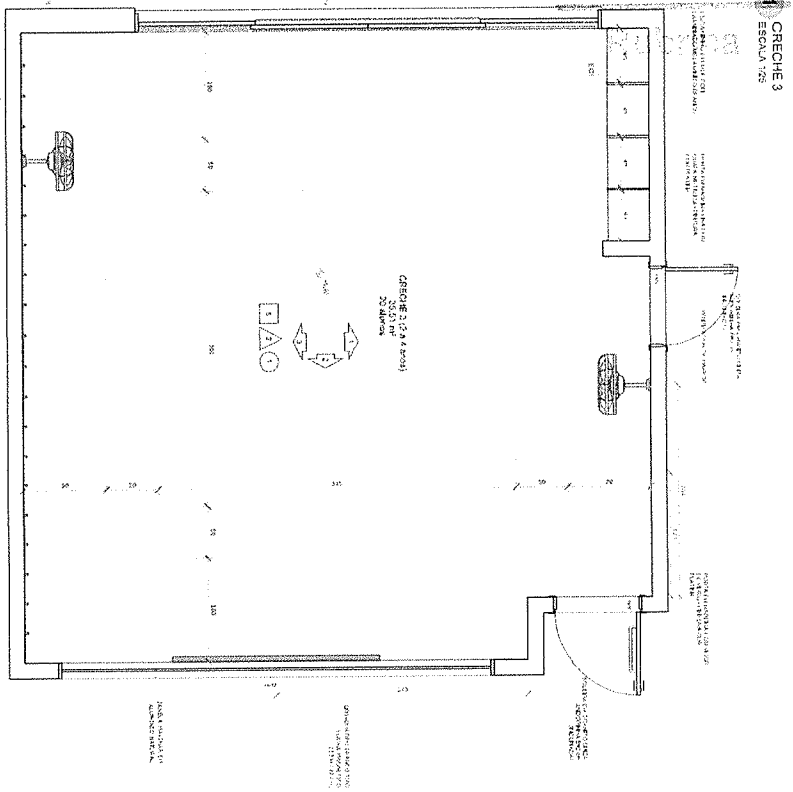
FIDE Fundação Nacional
de Desenvolvimento
do Esporte

PROJETO PA

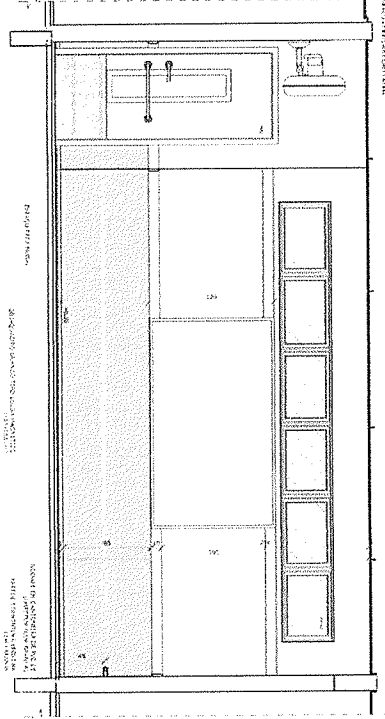
PROPIETARIO :	
DIRECCION :	
USUARIO - US :	
PROPIETARIO	CRM
RESP TECNICO	CRM
AUTOR DO PROYECTO	CRM

Observations

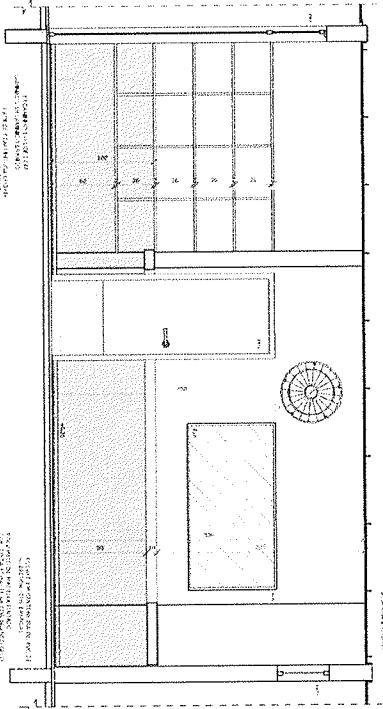
PROGRAMA PROINFANCIA - P		PROJETO DE ARQU	
COFINANCIAMENTO PCD/SI - Cooperativas PCD/II - Intermediária PCD/III - Fornecedor		AMPLIAÇÃO DO ECD CTR/CMF ?	
DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DE CANCELAMENTO	DATA DE CANCELAMENTO	DATA DE CANCELAMENTO



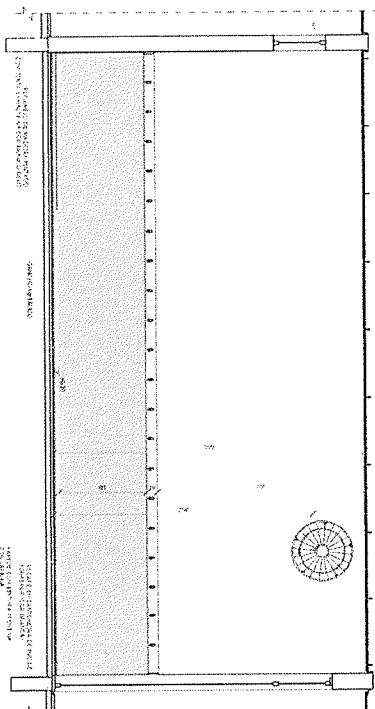
PLANTA TÍPICA CRECHE 3



CRECHE 3



CRECHE 3



CRECHE 3

NOTAS
1- O PROJETO DE ARQUITETURA É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA.
2- O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA DE REFERÊNCIA.
3- O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA DE REFERÊNCIA.
4- O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA DE REFERÊNCIA.

LEGENDA			
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA

CRONOGRAMA DE REFERÊNCIA

DATA	DESCRIÇÃO
31/03/2017	PROJETO DE ARQUITETURA
31/03/2017	PROJETO DE ARQUITETURA
31/03/2017	PROJETO DE ARQUITETURA

FONE Fundação Nacional de Desenvolvimento

Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FONE

PROPRIETÁRIO: FONE

PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE

PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE

PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE

PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE

PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE

PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE

PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE

PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE

PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE

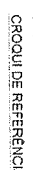
PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE

PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE

PROJETO: PROJETO PADRÃO - FONE



11. H. H. G. Oudejans, *Psychol. Sci.*, **2006**, *17*, 1038–1042.

[illegible]

FIDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

PROJETO PADRÃO - FENDE

ASCO :

2

.....

 As_2O_3

010 55

PROGETTO	CLM

Downloaded from <http://ajphaphysocpharm.sagepub.com/> at 10:06 10 May 2015

100

100

Figure 1

[illegible]

10

Yes:

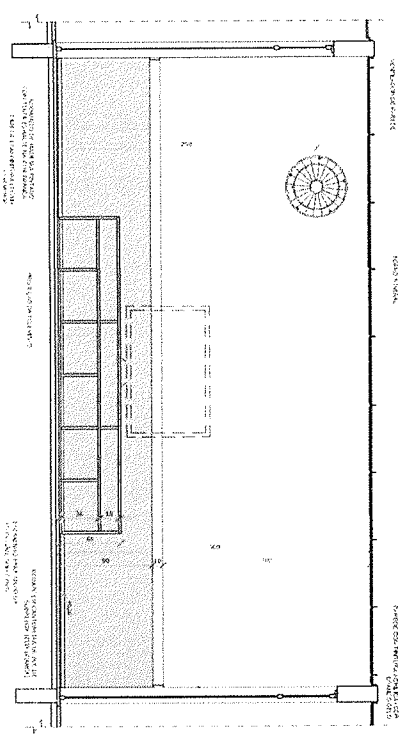
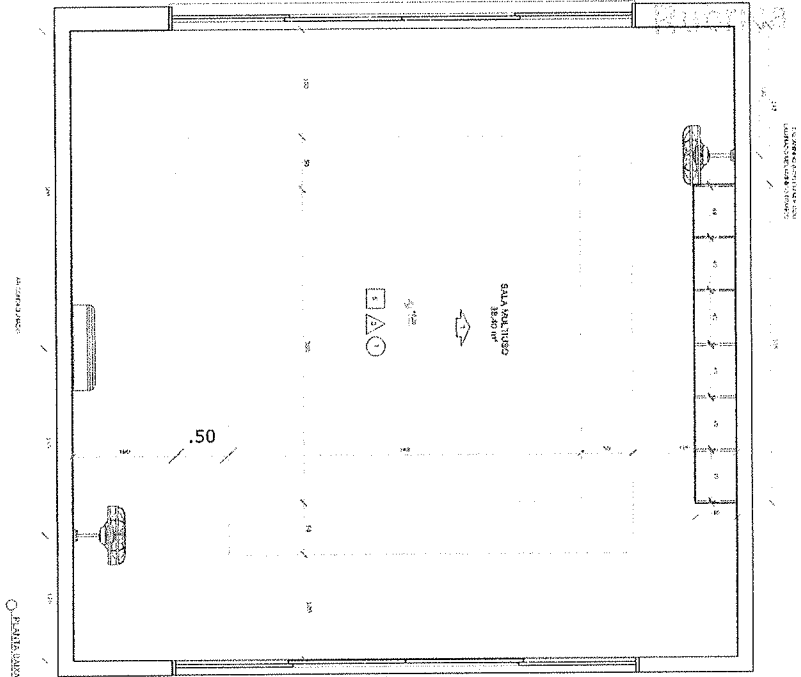
PROJETO DE LEI Nº 1.000, DE 2006

ARTICULAÇÃO DO BIOMÓDULO

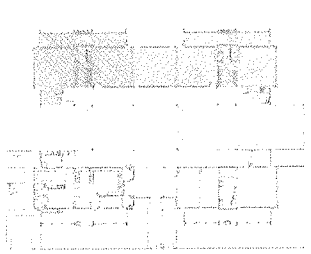
26.

	1976	1977
1976	1977	1978
1979	1980	1981
1982	1983	1984
1985	1986	1987
1988	1989	1990
1991	1992	1993
1994	1995	1996
1997	1998	1999
2000	2001	2002
2003	2004	2005
2006	2007	2008
2009	2010	2011
2012	2013	2014
2015	2016	2017
2018	2019	2020
2021	2022	2023
2024	2025	2026
2027	2028	2029
2030	2031	2032
2033	2034	2035
2036	2037	2038
2039	2040	2041
2042	2043	2044
2045	2046	2047
2048	2049	2050
2051	2052	2053
2054	2055	2056
2057	2058	2059
2060	2061	2062
2063	2064	2065
2066	2067	2068
2069	2070	2071
2072	2073	2074
2075	2076	2077
2078	2079	2080
2081	2082	2083
2084	2085	2086
2087	2088	2089
2090	2091	2092
2093	2094	2095
2096	2097	2098
2099	2100	2101
2102	2103	2104
2105	2106	2107
2108	2109	2110
2111	2112	2113
2114	2115	2116
2117	2118	2119
2120	2121	2122
2123	2124	2125
2126	2127	2128
2129	2130	2131
2132	2133	2134
2135	2136	2137
2138	2139	2140
2141	2142	2143
2144	2145	2146
2147	2148	2149
2150	2151	2152
2153	2154	2155
2156	2157	2158
2159	2160	2161
2162	2163	2164
2165	2166	2167
2168	2169	2170
2171	2172	2173
2174	2175	2176
2177	2178	2179
2180	2181	2182
2183	2184	2185
2186	2187	2188
2189	2190	2191
2192	2193	2194
2195	2196	2197
2198	2199	2200
2201	2202	2203
2204	2205	2206
2207	2208	2209
2210	2211	2212
2213	2214	2215
2216	2217	2218
2219	2220	2221
2222	2223	2224
2225	2226	2227
2228	2229	2230
2231	2232	2233
2234	2235	2236
2237	2238	2239
2240	2241	2242
2243	2244	2245
2246	2247	2248
2249	2250	2251
2252	2253	2254
2255	2256	2257
2258	2259	2260
2261	2262	2263
2264	2265	2266
2267	2268	2269
2270	2271	2272
2273	2274	2275
2276	2277	2278
2279	2280	2281
2282	2283	2284
2285	2286	2287
2288	2289	2290
2291	2292	2293
2294	2295	2296
2297	2298	2299
2300	2301	2302
2303		

SALA MULTUSO
ESCOLA 123



CROQUI DE REFERÊNCIA



LEGENDA			
1.2m x 0.8m	RETORETORNA PARA A FROTE	1.00m	ESCA 1/50
0.40m x 0.40m	POBRESSE DE COPIE	X	NO
0.80m x 0.80m	POBRESSE DE ALUMINIO	X	NO
0.40m x 0.40m	POBRESSE DE FERRUGEM	X	NO

CROQUI DE REFERÊNCIA	
01	PROJETO DE REFERÊNCIA
02	PROJETO DE REFERÊNCIA
03	PROJETO DE REFERÊNCIA
04	PROJETO DE REFERÊNCIA
05	PROJETO DE REFERÊNCIA
06	PROJETO DE REFERÊNCIA
07	PROJETO DE REFERÊNCIA
08	PROJETO DE REFERÊNCIA
09	PROJETO DE REFERÊNCIA
10	PROJETO DE REFERÊNCIA
11	PROJETO DE REFERÊNCIA
12	PROJETO DE REFERÊNCIA
13	PROJETO DE REFERÊNCIA
14	PROJETO DE REFERÊNCIA
15	PROJETO DE REFERÊNCIA
16	PROJETO DE REFERÊNCIA
17	PROJETO DE REFERÊNCIA
18	PROJETO DE REFERÊNCIA
19	PROJETO DE REFERÊNCIA
20	PROJETO DE REFERÊNCIA
21	PROJETO DE REFERÊNCIA
22	PROJETO DE REFERÊNCIA
23	PROJETO DE REFERÊNCIA
24	PROJETO DE REFERÊNCIA
25	PROJETO DE REFERÊNCIA
26	PROJETO DE REFERÊNCIA
27	PROJETO DE REFERÊNCIA
28	PROJETO DE REFERÊNCIA
29	PROJETO DE REFERÊNCIA
30	PROJETO DE REFERÊNCIA
31	PROJETO DE REFERÊNCIA
32	PROJETO DE REFERÊNCIA
33	PROJETO DE REFERÊNCIA
34	PROJETO DE REFERÊNCIA
35	PROJETO DE REFERÊNCIA
36	PROJETO DE REFERÊNCIA
37	PROJETO DE REFERÊNCIA
38	PROJETO DE REFERÊNCIA
39	PROJETO DE REFERÊNCIA
40	PROJETO DE REFERÊNCIA
41	PROJETO DE REFERÊNCIA
42	PROJETO DE REFERÊNCIA
43	PROJETO DE REFERÊNCIA
44	PROJETO DE REFERÊNCIA
45	PROJETO DE REFERÊNCIA
46	PROJETO DE REFERÊNCIA
47	PROJETO DE REFERÊNCIA
48	PROJETO DE REFERÊNCIA
49	PROJETO DE REFERÊNCIA
50	PROJETO DE REFERÊNCIA
51	PROJETO DE REFERÊNCIA
52	PROJETO DE REFERÊNCIA
53	PROJETO DE REFERÊNCIA
54	PROJETO DE REFERÊNCIA
55	PROJETO DE REFERÊNCIA
56	PROJETO DE REFERÊNCIA
57	PROJETO DE REFERÊNCIA
58	PROJETO DE REFERÊNCIA
59	PROJETO DE REFERÊNCIA
60	PROJETO DE REFERÊNCIA
61	PROJETO DE REFERÊNCIA
62	PROJETO DE REFERÊNCIA
63	PROJETO DE REFERÊNCIA
64	PROJETO DE REFERÊNCIA
65	PROJETO DE REFERÊNCIA
66	PROJETO DE REFERÊNCIA
67	PROJETO DE REFERÊNCIA
68	PROJETO DE REFERÊNCIA
69	PROJETO DE REFERÊNCIA
70	PROJETO DE REFERÊNCIA
71	PROJETO DE REFERÊNCIA
72	PROJETO DE REFERÊNCIA
73	PROJETO DE REFERÊNCIA
74	PROJETO DE REFERÊNCIA
75	PROJETO DE REFERÊNCIA
76	PROJETO DE REFERÊNCIA
77	PROJETO DE REFERÊNCIA
78	PROJETO DE REFERÊNCIA
79	PROJETO DE REFERÊNCIA
80	PROJETO DE REFERÊNCIA
81	PROJETO DE REFERÊNCIA
82	PROJETO DE REFERÊNCIA
83	PROJETO DE REFERÊNCIA
84	PROJETO DE REFERÊNCIA
85	PROJETO DE REFERÊNCIA
86	PROJETO DE REFERÊNCIA
87	PROJETO DE REFERÊNCIA
88	PROJETO DE REFERÊNCIA
89	PROJETO DE REFERÊNCIA
90	PROJETO DE REFERÊNCIA
91	PROJETO DE REFERÊNCIA
92	PROJETO DE REFERÊNCIA
93	PROJETO DE REFERÊNCIA
94	PROJETO DE REFERÊNCIA
95	PROJETO DE REFERÊNCIA
96	PROJETO DE REFERÊNCIA
97	PROJETO DE REFERÊNCIA
98	PROJETO DE REFERÊNCIA
99	PROJETO DE REFERÊNCIA
100	PROJETO DE REFERÊNCIA

FIDE Fundação de Investimentos do Estado do Rio de Janeiro

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROPRIETARIO: FIDE

PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

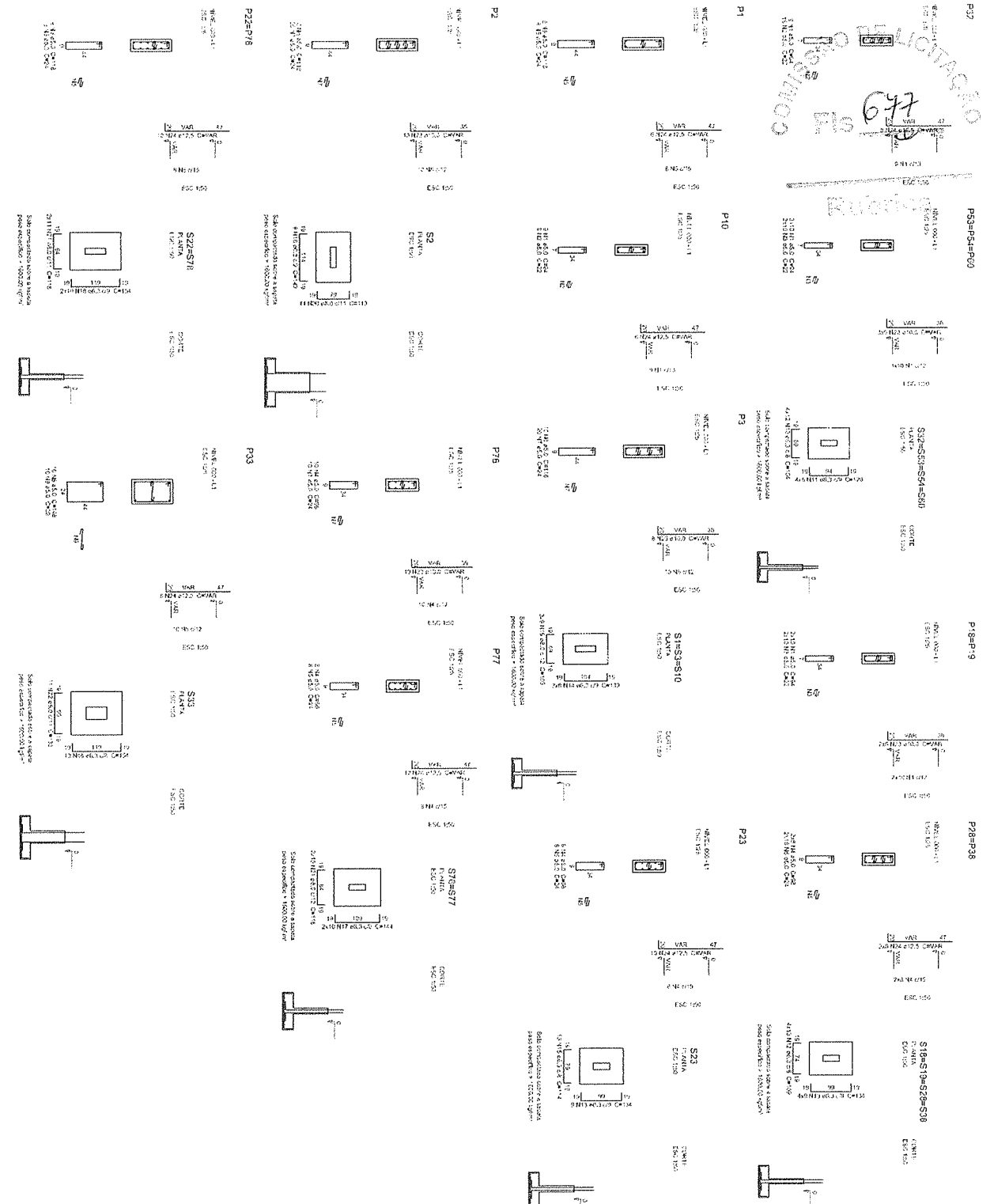
PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

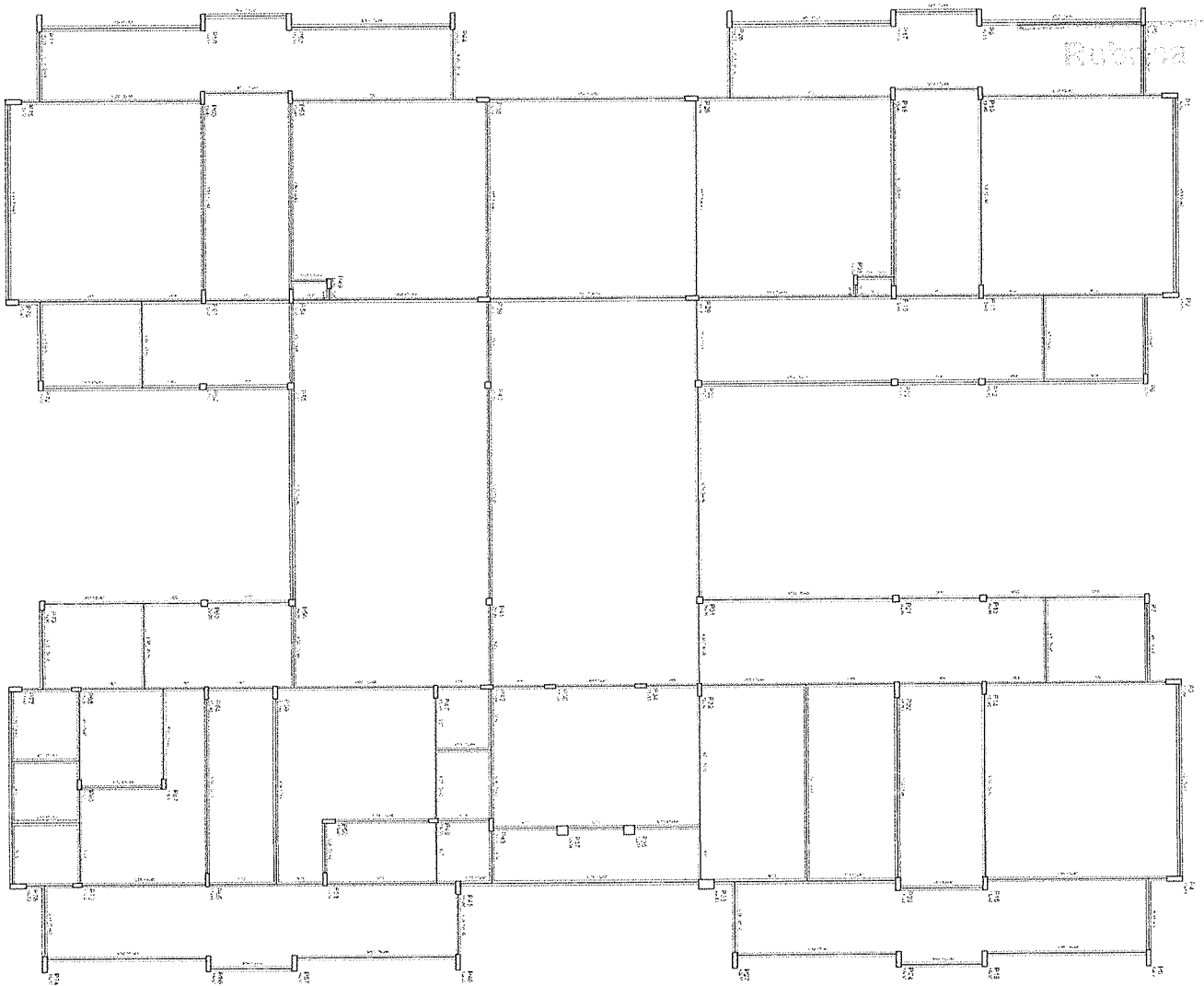
PROJETO: PROJETO DE REFERÊNCIA

647

COMISSÃO REVISÃO



PROJETO PADRÃO - FIDE FIDE Fundação Nacional de Educação Ministério da Educação	
PROJETO PADRÃO - FIDE PROJETO DE ESTRUTURA PROJETO DE FUNDAÇÃO PROJETO DE ALVENARIA PROJETO DE PAVIMENTO PROJETO DE REDE D'ÁGUA PROJETO DE REDE DE ESGOTO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO PROJETO DE MOBILIÁRIO PROJETO DE EQUIPAMENTOS PROJETO DE OUTROS	
PROJETO DE FUNDAÇÃO PROJETO DE ALVENARIA PROJETO DE PAVIMENTO PROJETO DE REDE D'ÁGUA PROJETO DE REDE DE ESGOTO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO PROJETO DE MOBILIÁRIO PROJETO DE EQUIPAMENTOS PROJETO DE OUTROS	

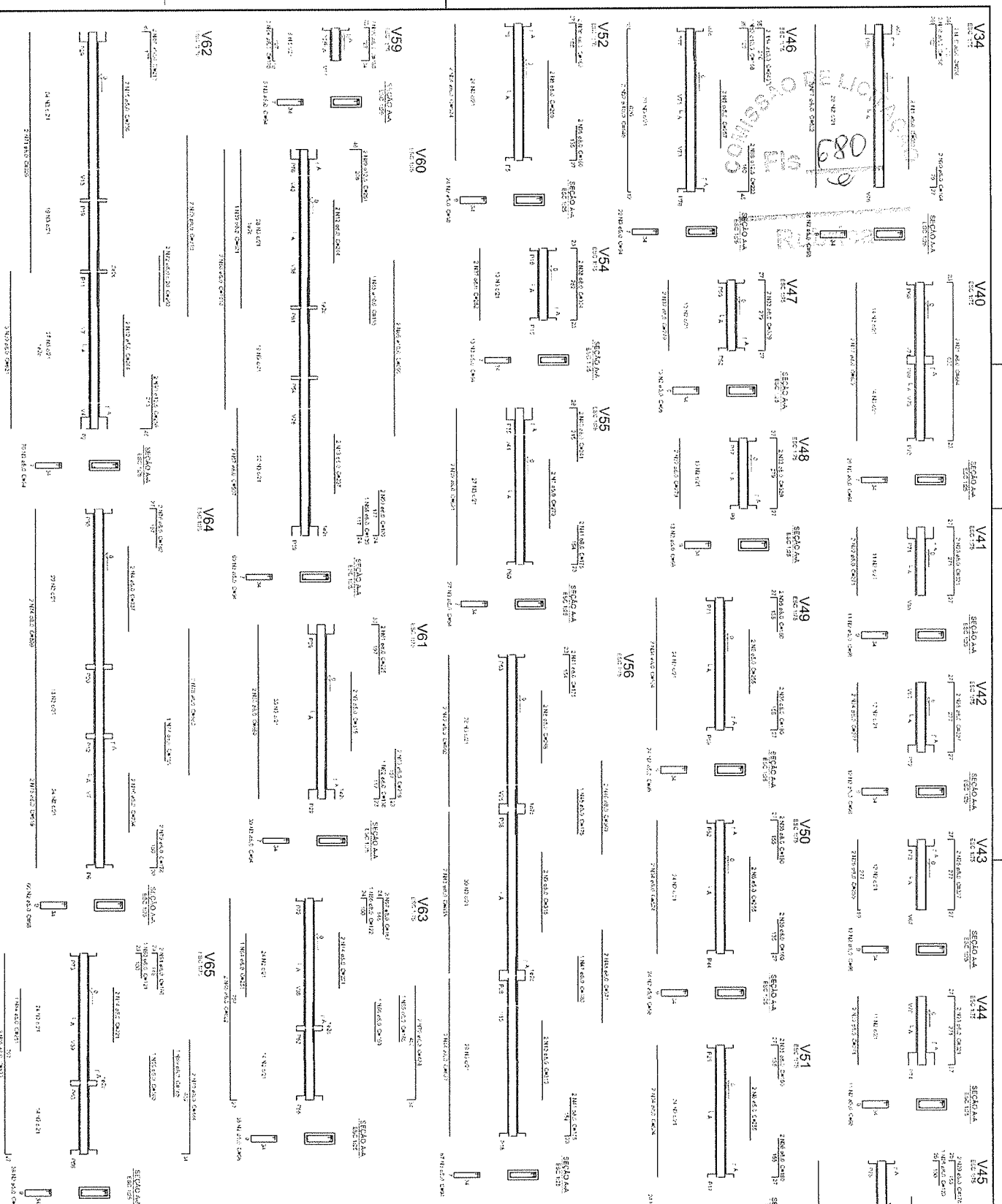


1 FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL 000

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

[illegible]

083



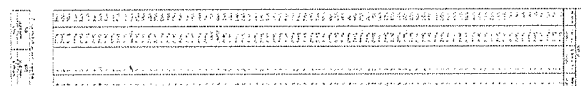
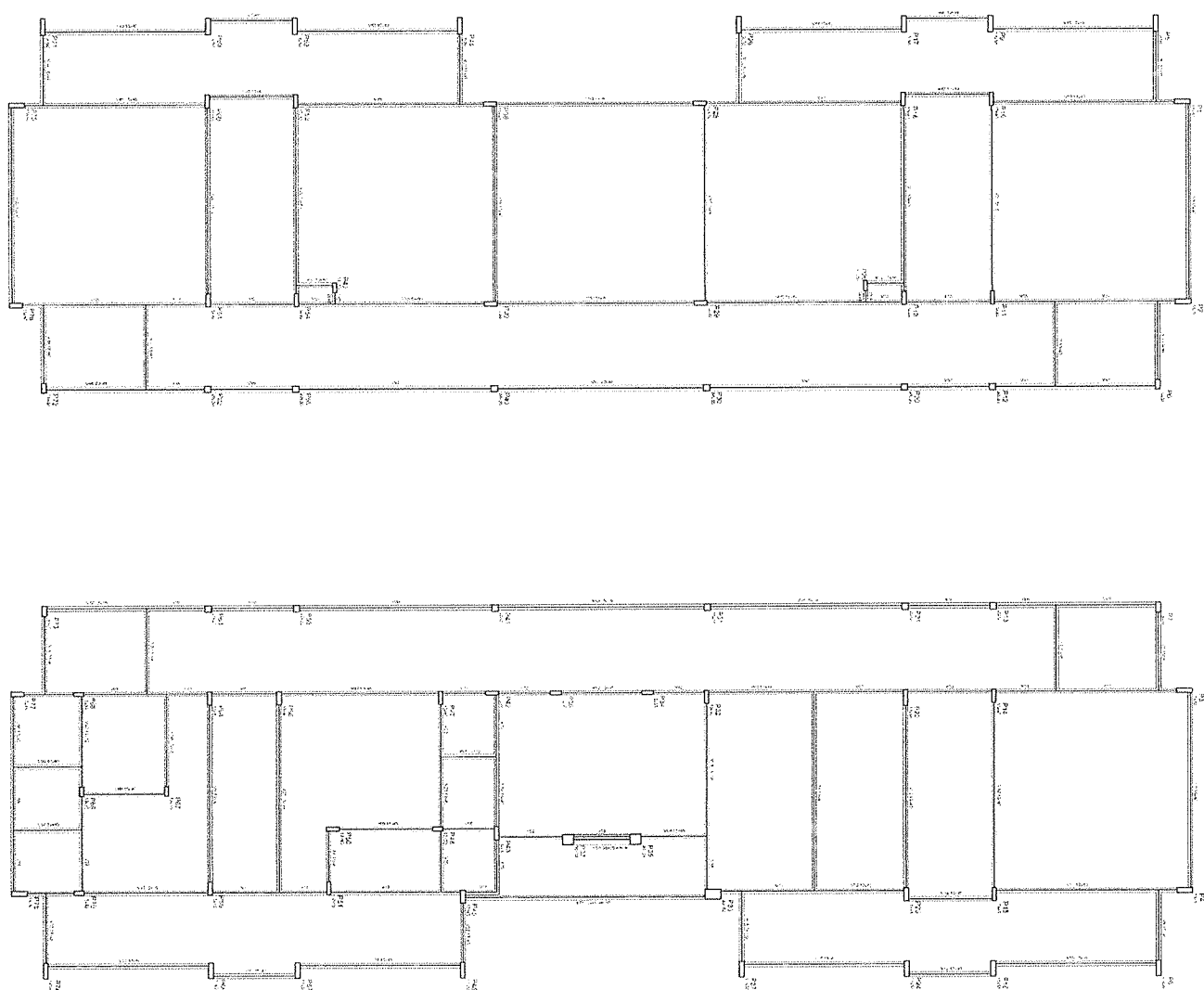
1 VIGAS NIVEL 000
LEÇAL RIBRICA

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIF PROJETO DE ESTRUTURA		RESUMO DE DATA: 2012 LOCAL: 1001 FOLHA: 1001 FOLHA TOTAL: 1001	
PROJETO DE ESTRUTURA ESTRUTURA 3º CONCRETO VIGAS NIVEL 000 FORMAÇÃO		PROJETO DE ESTRUTURA ESTRUTURA 3º CONCRETO VIGAS NIVEL 000 FORMAÇÃO	
PROJETO DE ESTRUTURA ESTRUTURA 3º CONCRETO VIGAS NIVEL 000 FORMAÇÃO		PROJETO DE ESTRUTURA ESTRUTURA 3º CONCRETO VIGAS NIVEL 000 FORMAÇÃO	
PROJETO DE ESTRUTURA ESTRUTURA 3º CONCRETO VIGAS NIVEL 000 FORMAÇÃO		PROJETO DE ESTRUTURA ESTRUTURA 3º CONCRETO VIGAS NIVEL 000 FORMAÇÃO	

FIDE

Ministério
Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 683
RUBRICA



FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL 310
FOLHA 7/5

NOTA
1- O PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA E DO EMPREENHEIRO.
2- O PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA E DO EMPREENHEIRO.
3- O PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA E DO EMPREENHEIRO.
4- O PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA E DO EMPREENHEIRO.
5- O PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA E DO EMPREENHEIRO.

02 - JANELAS
03 - PORTAS
04 - VENTILADORES
05 - ILUMINAÇÃO
06 - SINALIZAÇÃO
07 - SINALIZAÇÃO
08 - SINALIZAÇÃO
09 - SINALIZAÇÃO
10 - SINALIZAÇÃO

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional
Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

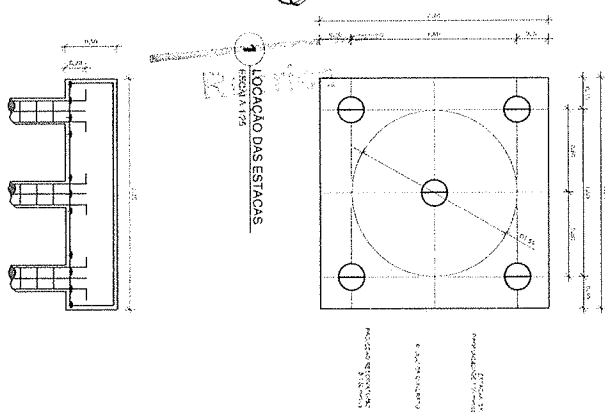
PROPRIETÁRIO: **FNDE**

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

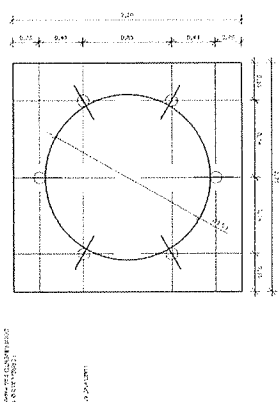
PROPRIETÁRIO: **FNDE**

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

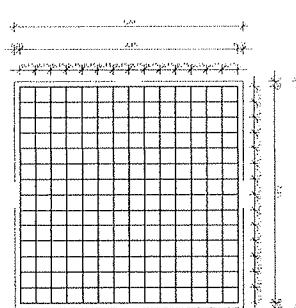
687



1 LOCAÇÃO DAS ESTACAS
Escala 1:25



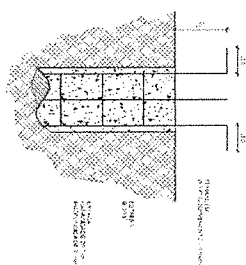
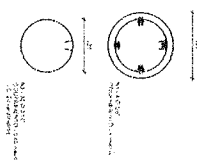
7 HSCA 1-26



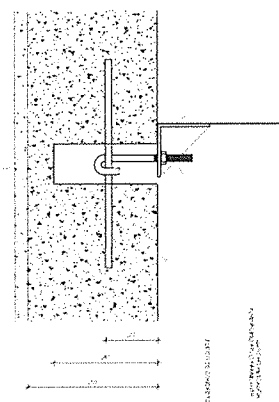
1:50A.A-803

UNIT 10 - FISHBONES					
N	Q	COVER UNIT	QTD	COMPS TOTAL	ACQ CA
1	3K	6.20 mg/ea	50	120 mg/ea	\$3
2	3.6K	6.60 mg/ea	50	330 mg/ea	\$3
3	3.6K	2.80 mg/ea	50	\$6 mg/ea	\$3
4	3.6K	2.80 mg/ea	50	\$6 mg/ea	\$3
5	3.6K	2.80 mg/ea	50	\$6 mg/ea	\$3
6	3.6K	2.80 mg/ea	50	\$6 mg/ea	\$3
7	3.6K	2.80 mg/ea	50	\$6 mg/ea	\$3
RESUMED 9:40					
COMPR. TO A.			FEED TO A.		
1	Q	12 mg/ea			13.68 mg
3	3.6K	58 mg/ea			116.21 mg
12	1	87 mg/ea			82.78 mg
1	1	3.8 mg/ea			13.57 mg
FISHBONE RECORDED N 10 4:35					

CONCRETO: FCK 20 MPa - 2,42 m



5 ESTACAS ESCAVADAS (5X) CAPACIDADE DE CARGA 20 ton



6 DETALHE GENE RICO DO NICH O

[illegible][illegible]

FIDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Juventude

PROJETO PADRAO - FNDE

Warengruppe:

Warenbezeichnung = UN:

PROPERTY NO

ISSN: 1135-0760

DUFO	CRCA
------	------

--	--

[illegible]

100

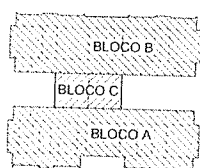
0058771v4q06c2

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO III
PROJETO DE ESTRUTURA

RESERVATÓRIO
DE FUNDACÃO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

DETALHE	PP (quarto DE CARGAS (valores em kg))		
	gravitacional	SC (sentido)	V (oposto ao sentido gravitacional)
M01	353,13	114,42	-455,88
M02	26,23	264,64	-1058,45
ISA	243,36	304,20	-1216,80
IA8	230,84	268,55	-1154,42
I10	57,85	72,31	-269,25

DETALHE	PP (quilo de cargas (valores em kg))		
	gravitacional	SC (sentido)	V (oposto ao sentido gravitacional)
MA1	353,13	114,42	-455,88
MA2	26,23	264,64	-1058,45
MA	243,36	304,20	-1216,80
MB	230,84	268,55	-1154,42
110	57,85	72,31	-269,25

PROJETO PADRÃO - FNDE

Section 1.71

ESTRUTURA METÁLICA
PLANTA DA COBERTURA E NOTAS

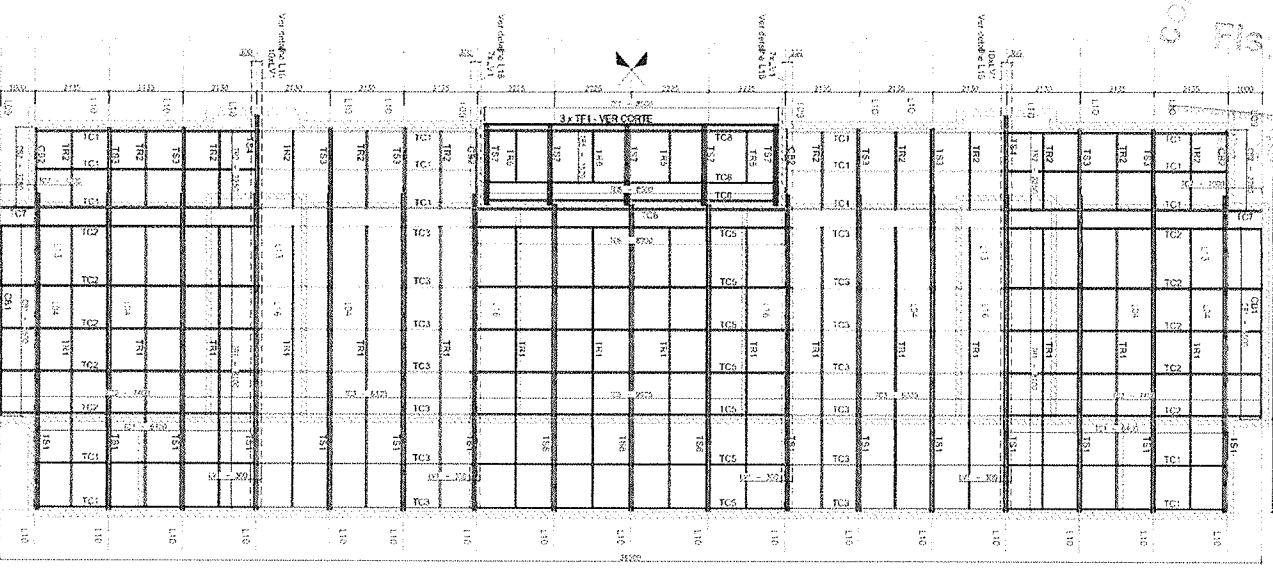
[illegible]

The image displays a series of architectural drawings for the roof structure of 'BLOCO A - ELEVACÃO - EXO 1 a 19'. The drawings include:

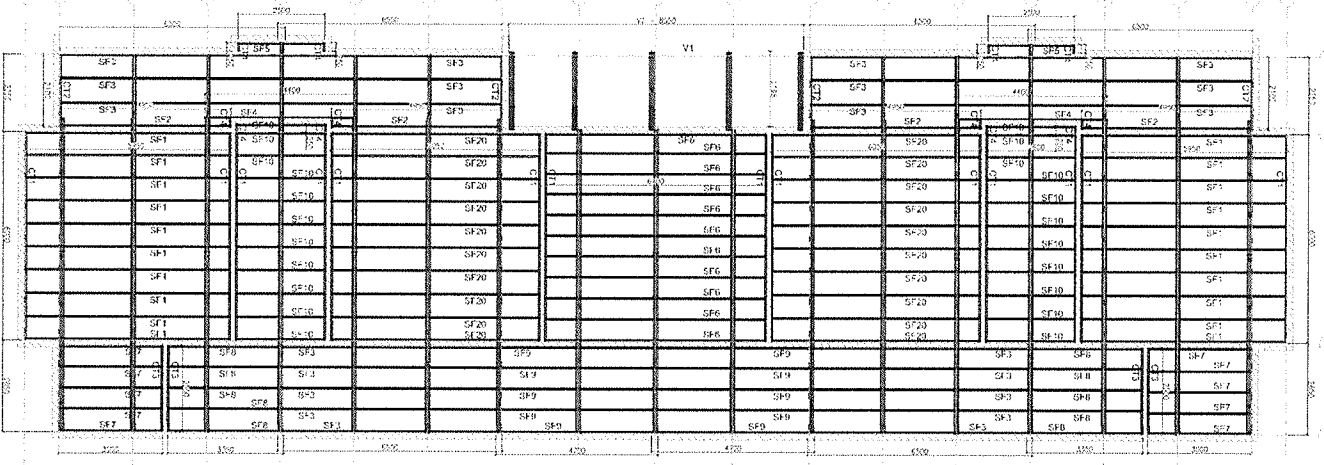
- Section 1 (Top):** A longitudinal section showing the roof profile with a peak height of 1.10m. It includes dimensions for the roof slope (1:12), the width of the roof (1.12m), and the height of the roof structure (1.10m). A note indicates 'FOLHA DE 11/10/1915'.
- Section 2 (Middle):** A longitudinal section showing the roof profile with a peak height of 1.10m. It includes dimensions for the roof slope (1:12), the width of the roof (1.12m), and the height of the roof structure (1.10m). A note indicates 'FOLHA DE 11/10/1915'.
- Section 3 (Bottom):** A longitudinal section showing the roof profile with a peak height of 1.10m. It includes dimensions for the roof slope (1:12), the width of the roof (1.12m), and the height of the roof structure (1.10m). A note indicates 'FOLHA DE 11/10/1915'.
- Section 4 (Right):** A longitudinal section showing the roof profile with a peak height of 1.10m. It includes dimensions for the roof slope (1:12), the width of the roof (1.12m), and the height of the roof structure (1.10m). A note indicates 'FOLHA DE 11/10/1915'.
- Section 5 (Left):** A longitudinal section showing the roof profile with a peak height of 1.10m. It includes dimensions for the roof slope (1:12), the width of the roof (1.12m), and the height of the roof structure (1.10m). A note indicates 'FOLHA DE 11/10/1915'.
- Section 6 (Bottom Left):** A longitudinal section showing the roof profile with a peak height of 1.10m. It includes dimensions for the roof slope (1:12), the width of the roof (1.12m), and the height of the roof structure (1.10m). A note indicates 'FOLHA DE 11/10/1915'.
- Section 7 (Bottom Right):** A longitudinal section showing the roof profile with a peak height of 1.10m. It includes dimensions for the roof slope (1:12), the width of the roof (1.12m), and the height of the roof structure (1.10m). A note indicates 'FOLHA DE 11/10/1915'.

TABLE 1 SLOPE DATA - 1992				
ITEM	NO	PERCENT	CONF	UNIT
1	251	16.70	5500	2
2	251	16.70	5500	2
3	251	16.70	5500	2
4	251	16.70	5500	2
5	251	16.70	5500	2
6	251	16.70	5500	2
7	251	16.70	5500	2
8	251	16.70	5500	2
9	251	16.70	5500	2
10	251	16.70	5500	2
11	251	16.70	5500	2
12	251	16.70	5500	2
13	251	16.70	5500	2
14	251	16.70	5500	2
15	251	16.70	5500	2
16	251	16.70	5500	2
17	251	16.70	5500	2
18	251	16.70	5500	2
19	251	16.70	5500	2
20	251	16.70	5500	2
21	251	16.70	5500	2
22	251	16.70	5500	2
23	251	16.70	5500	2
24	251	16.70	5500	2
25	251	16.70	5500	2
26	251	16.70	5500	2
27	251	16.70	5500	2
28	251	16.70	5500	2
29	251	16.70	5500	2
30	251	16.70	5500	2
31	251	16.70	5500	2
32	251	16.70	5500	2
33	251	16.70	5500	2
34	251	16.70	5500	2
35	251	16.70	5500	2
36	251	16.70	5500	2
37	251	16.70	5500	2
38	251	16.70	5500	2
39	251	16.70	5500	2
40	251	16.70	5500	2
41	251	16.70	5500	2
42	251	16.70	5500	2
43	251	16.70	5500	2
44	251	16.70	5500	2
45	251	16.70	5500	2
46	251	16.70	5500	2
47	251	16.70	5500	2
48	251	16.70	5500	2
49	251	16.70	5500	2
50	251	16.70	5500	2
51	251	16.70	5500	2
52	251	16.70	5500	2
53	251	16.70	5500	2
54	251	16.70	5500	2
55	251	16.70	5500	2
56	251	16.70	5500	2
57	251	16.70	5500	2
58	251	16.70	5500	2
59	251	16.70	5500	2
60	251	16.70	5500	2
61	251	16.70	5500	2
62	251	16.70	5500	2
63	251	16.70	5500	2
64	251	16.70	5500	2
65	251	16.70	5500	2
66	251	16.70	5500	2
67	251	16.70	5500	2
68	251	16.70	5500	2
69	251	16.70	5500	2
70	251	16.70	5500	2
71	251	16.70	5500	2
72	251	16.70	5500	2
73	251	16.70	5500	2
74	251	16.70	5500	2
75	251	16.70	5500	2
76	251	16.70	5500	2
77	251	16.70	5500	2
78				

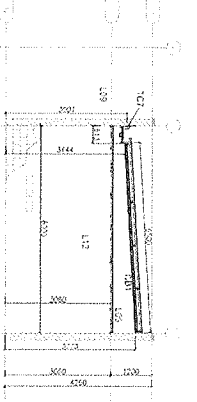
[illegible]



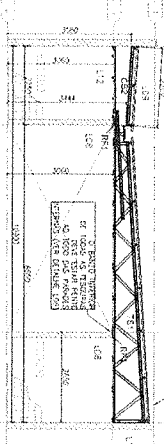
1 BLOCO B - PLANTA DE COBERTURA - CABROS, TESOURAS, TERÇAS, TRAVAMENTOS E LUVAS
ESCALA 1/25



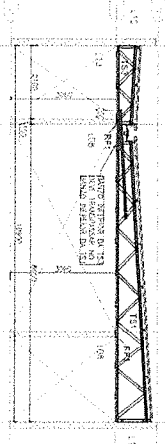
2 BLOCO B - PLANTA EM PLANTA SUPTES DO FORRO
ESCALA 1/25



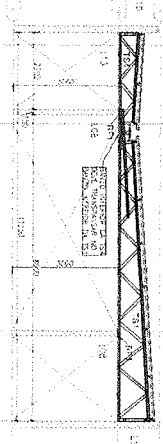
3 BLOCO B - ELEVACÃO - EIXO 1 e 19
ESCALA 1/25



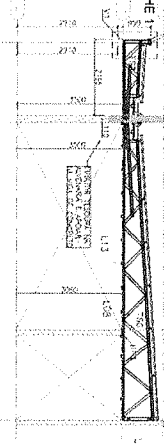
4 BLOCO B - ELEVACÃO - EIXO 2, 8, 12 e 18
ESCALA 1/25



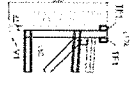
5 BLOCO B - ELEVACÃO - EIXO 3, 4, 6, 7, 13, 14, 16 e 17
ESCALA 1/25



6 BLOCO B - ELEVACÃO - EIXO 5 e 15
ESCALA 1/25



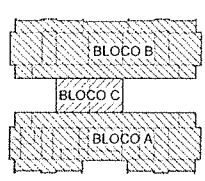
7 BLOCO B - ELEVACÃO - EIXO 9, 10 e 11
ESCALA 1/25



8 BLOCO B - DETALHE 1
ESCALA 1/25

PERFIL USF - CASCHE INDE. TIPO 2

ITEM	TAB	PERFIL	COM	QTD
1	CEB	UE 10	5500	2
2	CEB	UE 10	2500	4
3	CEB	UE 10	2500	4
4	CEB	UE 10	2500	4
5	CEB	UE 10	2500	4
6	CEB	UE 10	2500	4
7	CEB	UE 10	2500	4
8	CEB	UE 10	2500	4
9	CEB	UE 10	2500	4
10	CEB	UE 10	2500	4
11	CEB	UE 10	2500	4
12	CEB	UE 10	2500	4
13	CEB	UE 10	2500	4
14	CEB	UE 10	2500	4
15	CEB	UE 10	2500	4
16	CEB	UE 10	2500	4
17	CEB	UE 10	2500	4
18	CEB	UE 10	2500	4
19	CEB	UE 10	2500	4
20	CEB	UE 10	2500	4
21	CEB	UE 10	2500	4
22	CEB	UE 10	2500	4
23	CEB	UE 10	2500	4
24	CEB	UE 10	2500	4
25	CEB	UE 10	2500	4
26	CEB	UE 10	2500	4
27	CEB	UE 10	2500	4
28	CEB	UE 10	2500	4
29	CEB	UE 10	2500	4
30	CEB	UE 10	2500	4
31	CEB	UE 10	2500	4
32	CEB	UE 10	2500	4
33	CEB	UE 10	2500	4
34	CEB	UE 10	2500	4
35	CEB	UE 10	2500	4
36	CEB	UE 10	2500	4
37	CEB	UE 10	2500	4
38	CEB	UE 10	2500	4
39	CEB	UE 10	2500	4
40	CEB	UE 10	2500	4
41	CEB	UE 10	2500	4
42	CEB	UE 10	2500	4
43	CEB	UE 10	2500	4
44	CEB	UE 10	2500	4
45	CEB	UE 10	2500	4
46	CEB	UE 10	2500	4
47	CEB	UE 10	2500	4
48	CEB	UE 10	2500	4
49	CEB	UE 10	2500	4
50	CEB	UE 10	2500	4
51	CEB	UE 10	2500	4
52	CEB	UE 10	2500	4
53	CEB	UE 10	2500	4
54	CEB	UE 10	2500	4
55	CEB	UE 10	2500	4
56	CEB	UE 10	2500	4
57	CEB	UE 10	2500	4
58	CEB	UE 10	2500	4
59	CEB	UE 10	2500	4
60	CEB	UE 10	2500	4
61	CEB	UE 10	2500	4
62	CEB	UE 10	2500	4
63	CEB	UE 10	2500	4
64	CEB	UE 10	2500	4
65	CEB	UE 10	2500	4
66	CEB	UE 10	2500	4
67	CEB	UE 10	2500	4
68	CEB	UE 10	2500	4
69	CEB	UE 10	2500	4
70	CEB	UE 10	2500	4
71	CEB	UE 10	2500	4
72	CEB	UE 10	2500	4
73	CEB	UE 10	2500	4
74	CEB	UE 10	2500	4
75	CEB	UE 10	2500	4
76	CEB	UE 10	2500	4
77	CEB	UE 10	2500	4
78	CEB	UE 10	2500	4
79	CEB	UE 10	2500	4
80	CEB	UE 10	2500	4
81	CEB	UE 10	2500	4
82	CEB	UE 10	2500	4
83	CEB	UE 10	2500	4
84	CEB	UE 10	2500	4
85	CEB	UE 10	2500	4
86	CEB	UE 10	2500	4
87	CEB	UE 10	2500	4
88	CEB	UE 10	2500	4
89	CEB	UE 10	2500	4
90	CEB	UE 10	2500	4
91	CEB	UE 10	2500	4
92	CEB	UE 10	2500	4
93	CEB	UE 10	2500	4
94	CEB	UE 10	2500	4
95	CEB	UE 10	2500	4
96	CEB	UE 10	2500	4
97	CEB	UE 10	2500	4
98	CEB	UE 10	2500	4
99	CEB	UE 10	2500	4
100	CEB	UE 10	2500	4



FNDE

Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO DE ESTRUTURA

PROJETO DE COBERTURA

PROJETO DE FUNDAMENTOS

PROJETO DE INSTALAÇÕES

PROJETO DE PAVIMENTOS

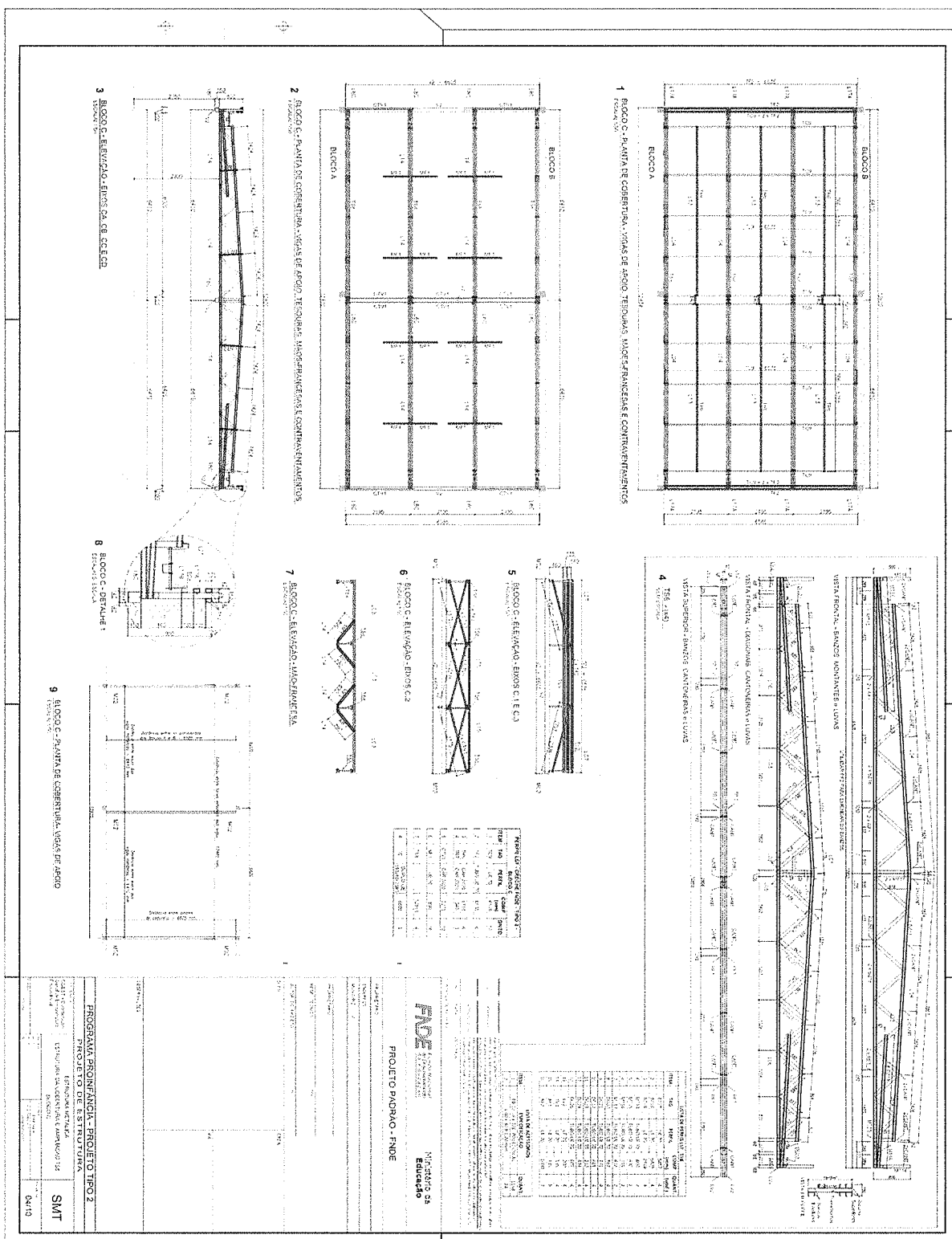
PROJETO DE VEDANTES

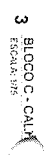
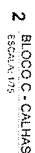
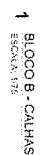
PROJETO DE ILUMINAÇÃO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROJETO DE MOBILIÁRIO

PROJETO DE OUTROS





Author	Year	Country	Sample Size	Study Design	Findings
Wang et al.	2005	China	1,000	Case-control	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Li et al.	2006	China	2,000	Cohort	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Chen et al.	2007	China	3,000	Case-control	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Yang et al.	2008	China	4,000	Cohort	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Zhang et al.	2009	China	5,000	Case-control	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Wu et al.	2010	China	6,000	Cohort	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Li et al.	2011	China	7,000	Case-control	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Chen et al.	2012	China	8,000	Cohort	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Yang et al.	2013	China	9,000	Case-control	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Zhang et al.	2014	China	10,000	Cohort	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Wu et al.	2015	China	11,000	Case-control	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Li et al.	2016	China	12,000	Cohort	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Chen et al.	2017	China	13,000	Case-control	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Yang et al.	2018	China	14,000	Cohort	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Zhang et al.	2019	China	15,000	Case-control	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Wu et al.	2020	China	16,000	Cohort	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Li et al.	2021	China	17,000	Case-control	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Chen et al.	2022	China	18,000	Cohort	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Yang et al.	2023	China	19,000	Case-control	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.
Zhang et al.	2024	China	20,000	Cohort	Increased risk of lung cancer in heavy smokers.

Minister
Education

PROJETO PADRÃO - FNDE

[illegible]

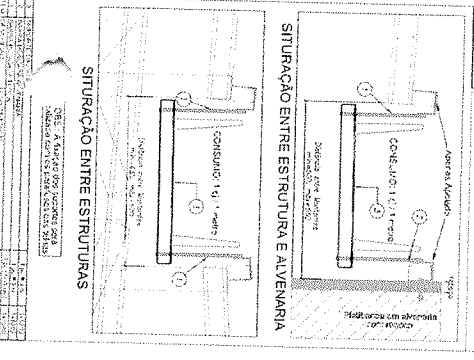
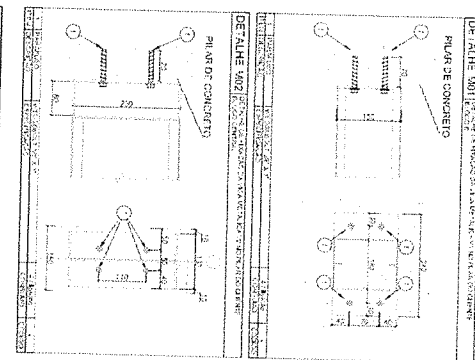
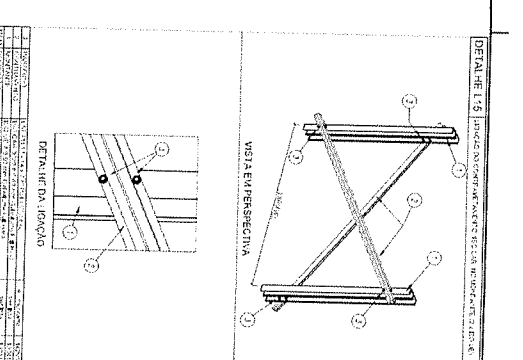
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIF

PROJETO DE ESTRUTURA

ESTRUTURA METÁLICA

PLANTA DE COBERTURA - CALHAS
BLOCO A, BLOCO B E BLOCOS

[illegible]



DETALHE 1.5
LIGAM. DO PAREDEME EM ALVENARIA DE CIMENTO PORT. COM REFORÇO EM AÇO

LEGENDA:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	ALVENARIA DE CIMENTO PORT. (M2)	1,00	M2	1,00
02	REFORÇO EM AÇO (KG)	1,00	KG	1,00
03	REVESTIMENTO DE GESSO (M2)	1,00	M2	1,00
04	REVESTIMENTO DE TINTA (M2)	1,00	M2	1,00
05	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
06	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
07	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
08	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
09	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
10	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00

DETALHE 1.6
LIGAM. DO PAREDEME EM ALVENARIA DE CIMENTO PORT. COM REFORÇO EM AÇO

LEGENDA:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	ALVENARIA DE CIMENTO PORT. (M2)	1,00	M2	1,00
02	REFORÇO EM AÇO (KG)	1,00	KG	1,00
03	REVESTIMENTO DE GESSO (M2)	1,00	M2	1,00
04	REVESTIMENTO DE TINTA (M2)	1,00	M2	1,00
05	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
06	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
07	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
08	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
09	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
10	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00

DETALHE 1.7
LIGAM. DO PAREDEME EM ALVENARIA DE CIMENTO PORT. COM REFORÇO EM AÇO

LEGENDA:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	ALVENARIA DE CIMENTO PORT. (M2)	1,00	M2	1,00
02	REFORÇO EM AÇO (KG)	1,00	KG	1,00
03	REVESTIMENTO DE GESSO (M2)	1,00	M2	1,00
04	REVESTIMENTO DE TINTA (M2)	1,00	M2	1,00
05	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
06	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
07	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
08	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
09	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
10	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00

DETALHE 1.8
LIGAM. DO PAREDEME EM ALVENARIA DE CIMENTO PORT. COM REFORÇO EM AÇO

LEGENDA:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	ALVENARIA DE CIMENTO PORT. (M2)	1,00	M2	1,00
02	REFORÇO EM AÇO (KG)	1,00	KG	1,00
03	REVESTIMENTO DE GESSO (M2)	1,00	M2	1,00
04	REVESTIMENTO DE TINTA (M2)	1,00	M2	1,00
05	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
06	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
07	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
08	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
09	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
10	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00

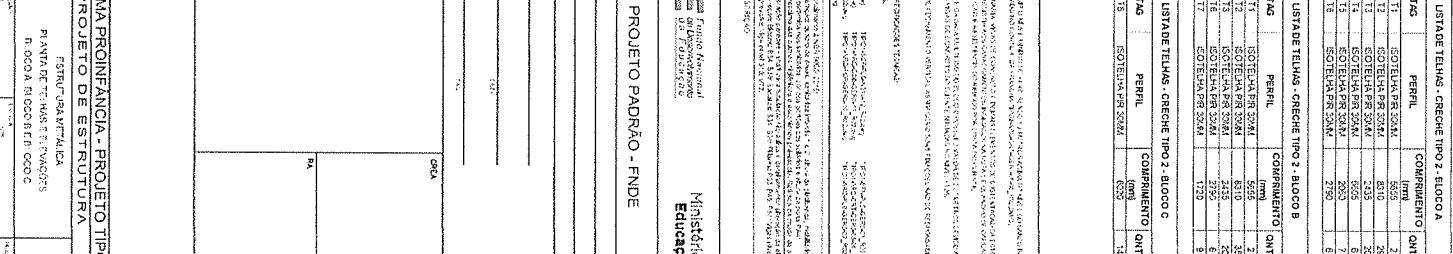
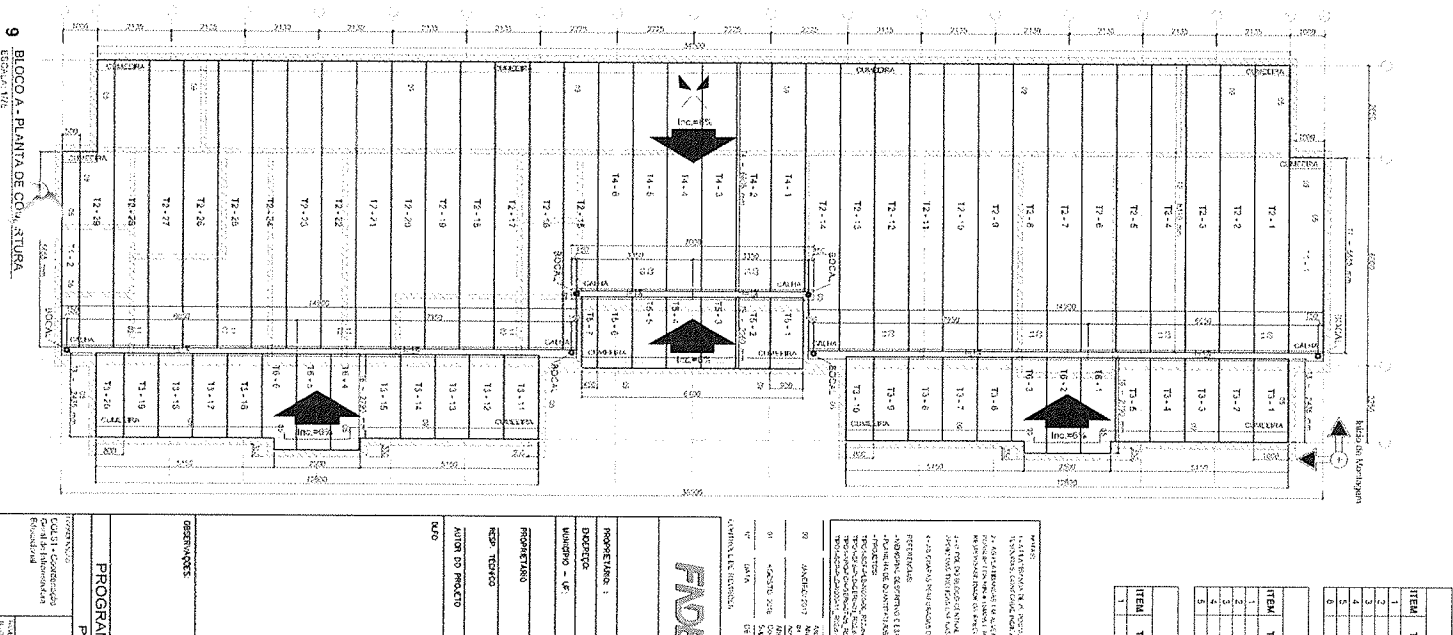
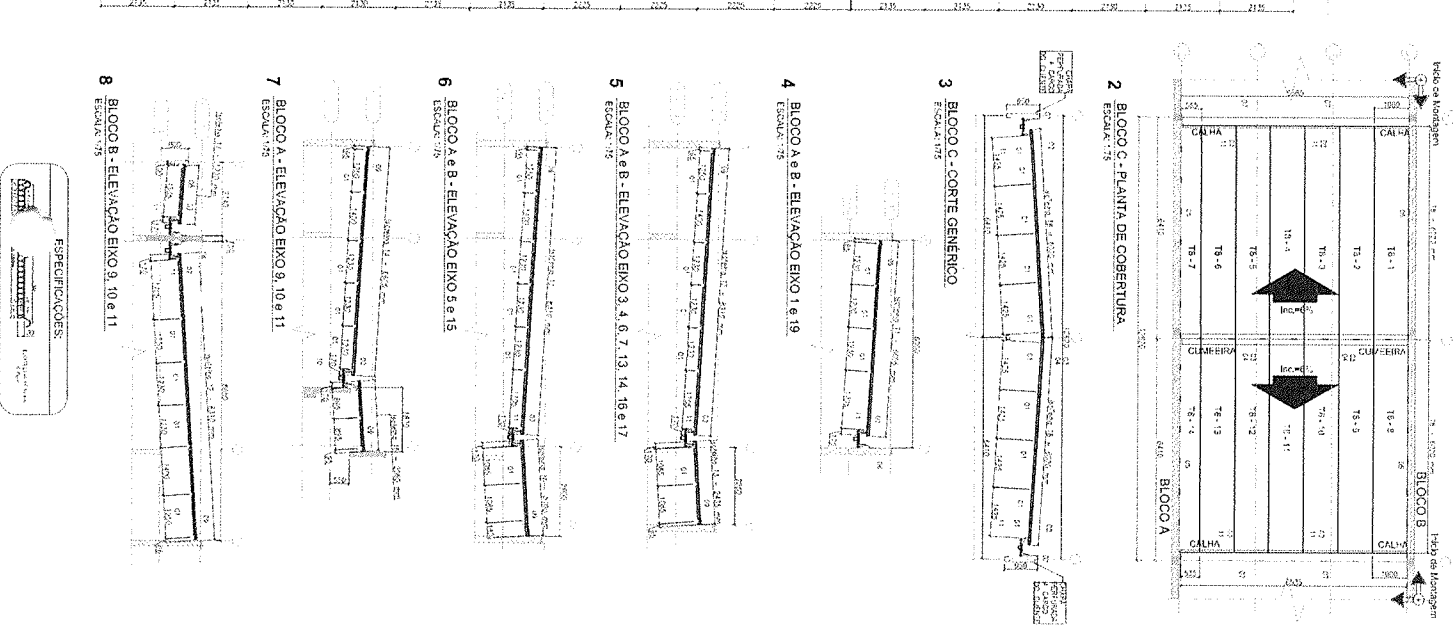
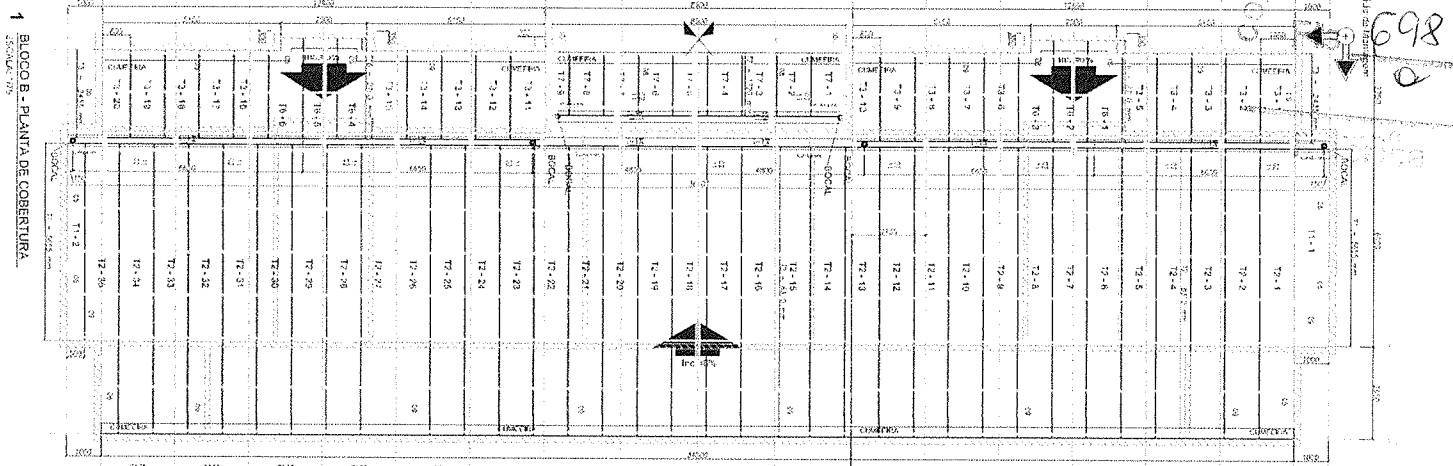
DETALHE 1.9
LIGAM. DO PAREDEME EM ALVENARIA DE CIMENTO PORT. COM REFORÇO EM AÇO

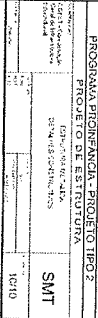
LEGENDA:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	ALVENARIA DE CIMENTO PORT. (M2)	1,00	M2	1,00
02	REFORÇO EM AÇO (KG)	1,00	KG	1,00
03	REVESTIMENTO DE GESSO (M2)	1,00	M2	1,00
04	REVESTIMENTO DE TINTA (M2)	1,00	M2	1,00
05	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
06	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
07	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
08	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
09	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00
10	REVESTIMENTO DE PINTURA (M2)	1,00	M2	1,00

DETALHE 1.10
LIGAM. DO PAREDEME EM ALVENARIA DE CIMENTO PORT. COM REFORÇO EM AÇO

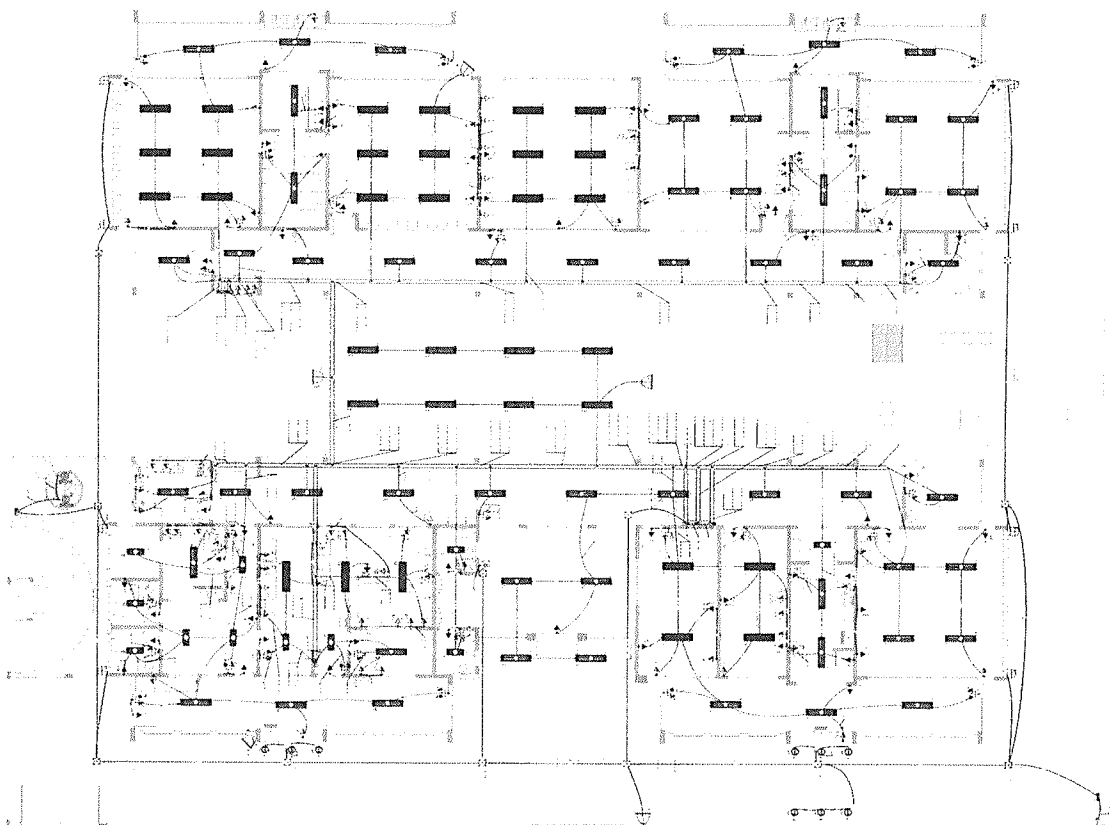
698





2008

1 PLANTA BAIXA



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

PROJETO PADRÃO - FIDE

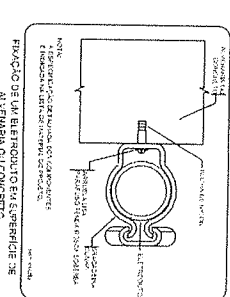
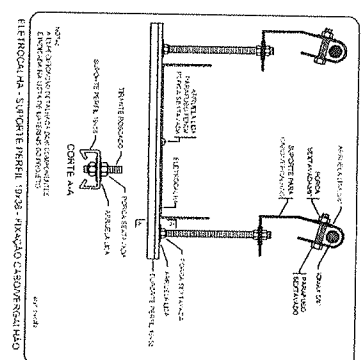
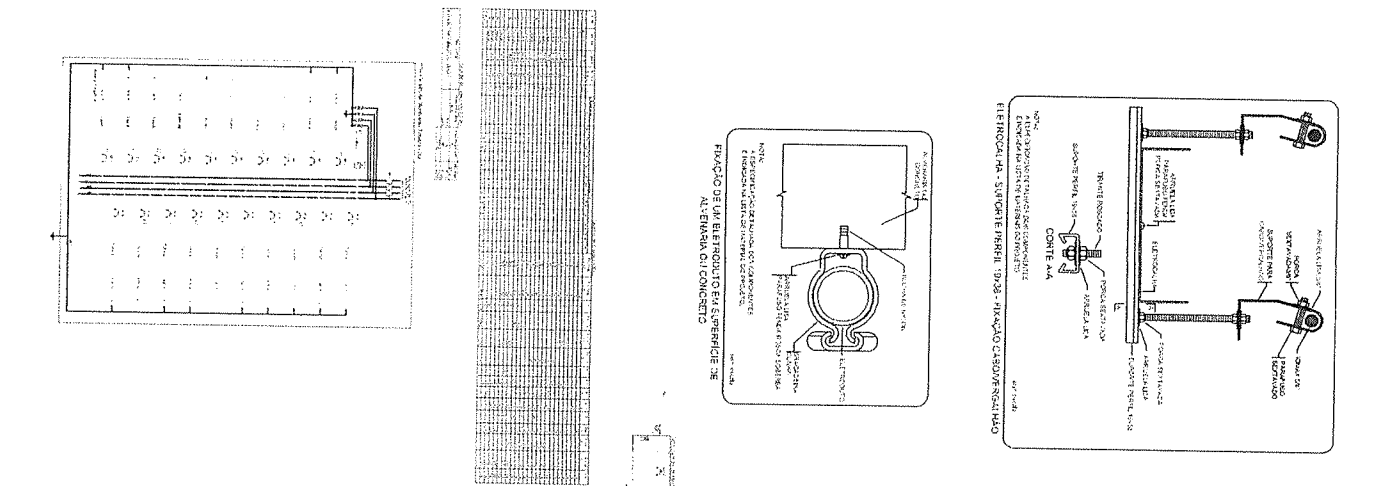
FIDE - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO DE INSTALAÇÕES

ELE

0102



This is a detailed architectural floor plan of a large, symmetrical building, likely a government or institutional structure. The plan shows a central corridor flanked by numerous rooms, including offices, meeting rooms, and specialized areas like a 'Library' and 'Laboratory'. The drawing is a black and white line drawing with extensive labeling in Chinese characters and numbers.

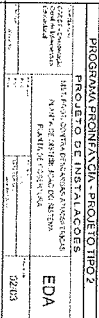
The plan is highly symmetrical, with a central vertical axis. The central corridor runs through the middle of the building. On either side of the corridor, there are several large rooms, each with a label in Chinese characters and a number. The rooms are arranged in a grid-like pattern, with smaller rooms and corridors interspersed between the larger ones.

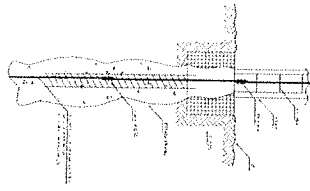
Key areas labeled include:

- Central Corridor:** The main vertical passage through the center of the building.
- Offices:** Numerous small rooms, many labeled with '办公室' (Office) and a number.
- Meeting Rooms:** Larger rooms, some labeled with '会议室' (Meeting Room) and a number.
- Library:** A large room on the left side, labeled '图书馆' (Library).
- Laboratory:** A room on the right side, labeled '实验室' (Laboratory).
- Specialized Rooms:** Various other rooms, some labeled with specific functions like '档案室' (Archive Room) or '资料室' (Materials Room).

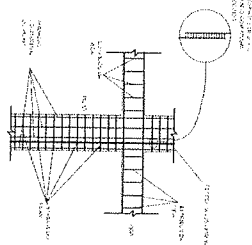
The drawing is a technical architectural plan, showing the layout of the building's interior spaces. It includes dimensions, room numbers, and labels in Chinese characters.

[illegible]

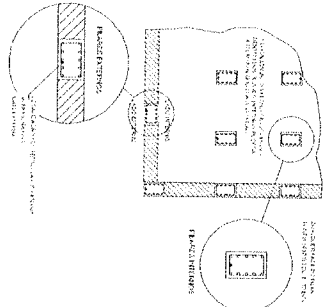




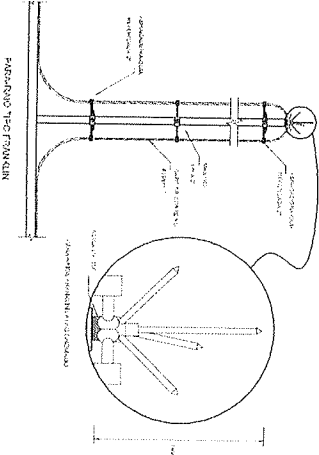
1 DET. GERAL DO ATERRAMENTO NA FUNDAÇÃO



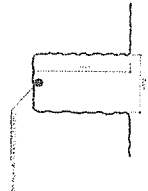
2 DET. DAS DESCIDAS (SPDA)



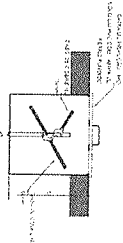
3 LOCALIZAÇÃO DOS FERROS CA - 25 - #10mm NOS PILARES INTERNOS E EXTERNOS



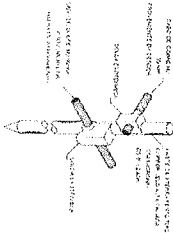
4 DETALHE DO CAPTOR TIPO FRANKLIN



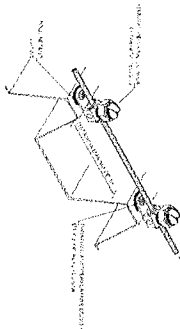
5 MALHA PARA CABOS DA MALHA DE ATERRAMENTO



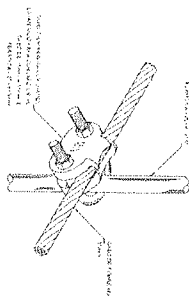
6 DET. CAIXA DE INSPEÇÃO



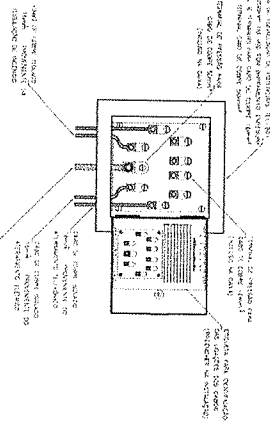
7 DET. HASTE DE ATERRAMENTO



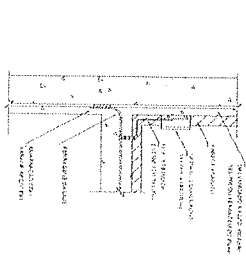
8 DET. FIXAÇÃO DO CABO NA TELHA METÁLICA



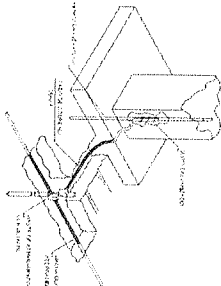
9 DET. UNIO ENTRE MALHA DE COBRE NO E O FERRO CA - 25 - #10mm



10 EXEMPLO DE LIGAÇÕES POSSÍVEIS NA CAIXA DE EQUALIZAÇÃO (LEP7A)



11 DET. DE INTERLIGAÇÃO DA CAIXA DE EQUALIZAÇÃO



12 DET. INTERLIGAÇÃO DO FERRO CA - 25 - #10mm COM A CAPTAÇÃO

LEGENDA

1. ATERRAMENTO EM MALHA

2. CABO DE COBRE Nº 10 (SPDA)

3. CABO DE COBRE Nº 10 (SPDA)

4. CABO DE COBRE Nº 10 (SPDA)

NOTAS

1. O ATERRAMENTO DEVE SER FEITO DE ACORDO COM O PROJETO DE ATERRAMENTO E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO.

2. O ATERRAMENTO DEVE SER FEITO DE ACORDO COM O PROJETO DE ATERRAMENTO E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO.

3. O ATERRAMENTO DEVE SER FEITO DE ACORDO COM O PROJETO DE ATERRAMENTO E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO.

4. O ATERRAMENTO DEVE SER FEITO DE ACORDO COM O PROJETO DE ATERRAMENTO E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO.

PROJETO PADRÃO - FND

PROGRAMA PREVENÇÃO - PROJETO DE INSTALAÇÃO

PROJETO DE INSTALAÇÃO

PROJETO DE INSTALAÇÃO

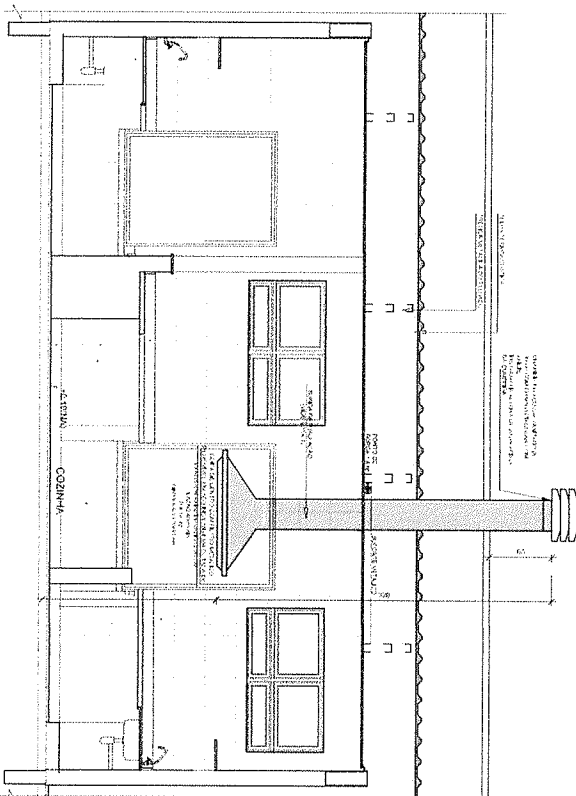
PROJETO DE INSTALAÇÃO

Ruínas

DESPENSA
6,03 m²

COZINHA
38,19 m²

1 SISTEMA DE EXAUSTÃO - COZINHA

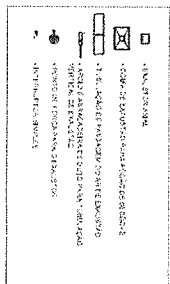


2 DETALHE - TUBULAÇÃO VERTICAL E EQUIPAMENTO

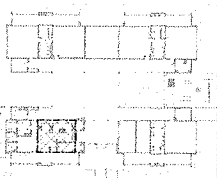
NOTAS TÉCNICAS

1. A tubulação vertical deve ser instalada no exterior da edificação, protegida por uma caixa de proteção.
2. A tubulação vertical deve ser instalada no exterior da edificação, protegida por uma caixa de proteção.
3. A tubulação vertical deve ser instalada no exterior da edificação, protegida por uma caixa de proteção.
4. A tubulação vertical deve ser instalada no exterior da edificação, protegida por uma caixa de proteção.
5. A tubulação vertical deve ser instalada no exterior da edificação, protegida por uma caixa de proteção.
6. A tubulação vertical deve ser instalada no exterior da edificação, protegida por uma caixa de proteção.
7. A tubulação vertical deve ser instalada no exterior da edificação, protegida por uma caixa de proteção.
8. A tubulação vertical deve ser instalada no exterior da edificação, protegida por uma caixa de proteção.
9. A tubulação vertical deve ser instalada no exterior da edificação, protegida por uma caixa de proteção.
10. A tubulação vertical deve ser instalada no exterior da edificação, protegida por uma caixa de proteção.

LEGENDA



CRONOGRAMA DE REFERÊNCIA



FINE
Fundação Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério
da Educação

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

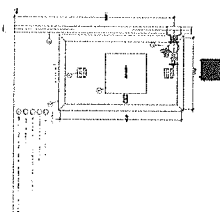
PROJETO PADRÃO

PROJETO PADRÃO

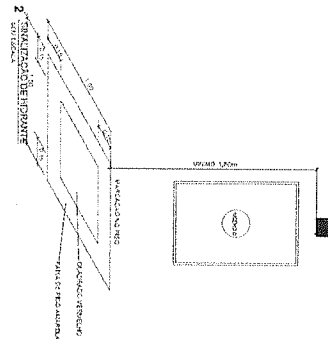


TODO TERMO SEM INDICAÇÃO DE COTA SERÁ DE 020mm, COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 2%.

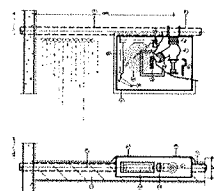
[illegible]



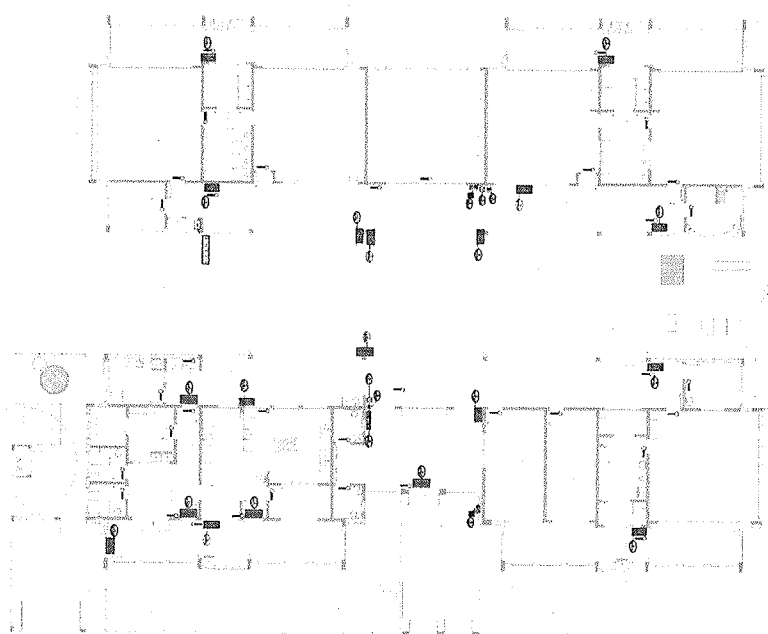
1 DETALHE TÍPICO DA CAIXA DE HIDRANTES TIPO 1 E TIPO 2



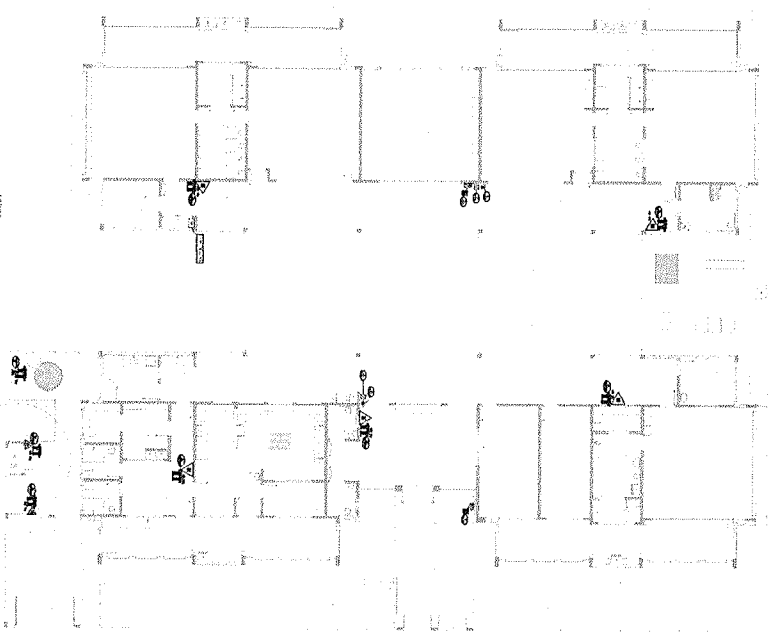
2. STANDARDIZATION OF NICKEL



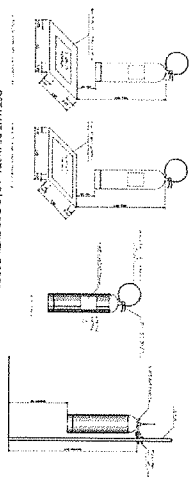
3. THE PROPOSED REVISIONS TO THE BY-LAWS
SEE EXHIBIT A.



4. ANÁLISE DA LINGUAGEM E SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA



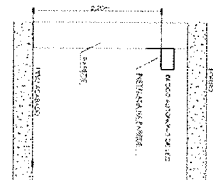
5 PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DOS EXTINTORES



6
2017/05/05



7 DETALHE DA INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NA PORTA

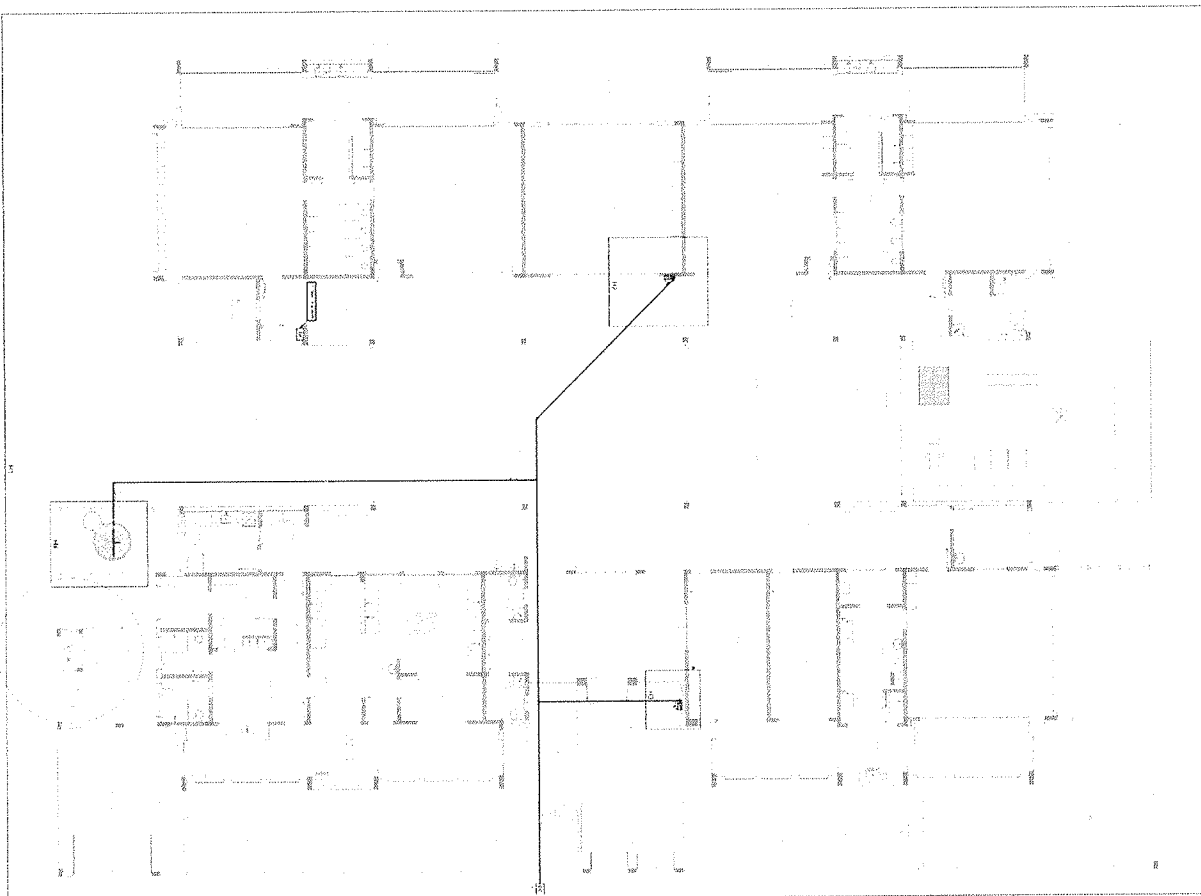
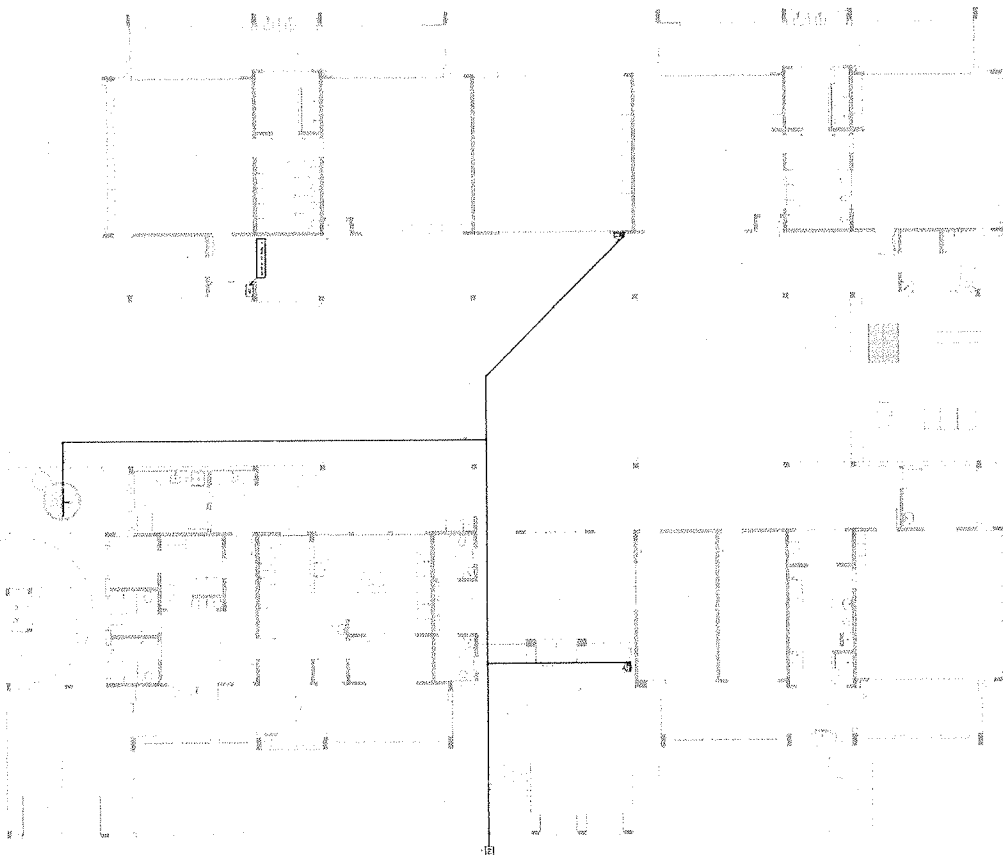


8 ALCO AUTÔNOMO DE LUTINACÃO FIXA DA
SEDE DE LUTINACÃO

[illegible][illegible]

File 710

©

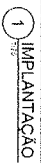


1 PRÁTICA DE LANÇAMENTO DA RÁBULA

2 INDICAÇÃO DOS DETALHES

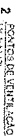
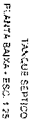
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

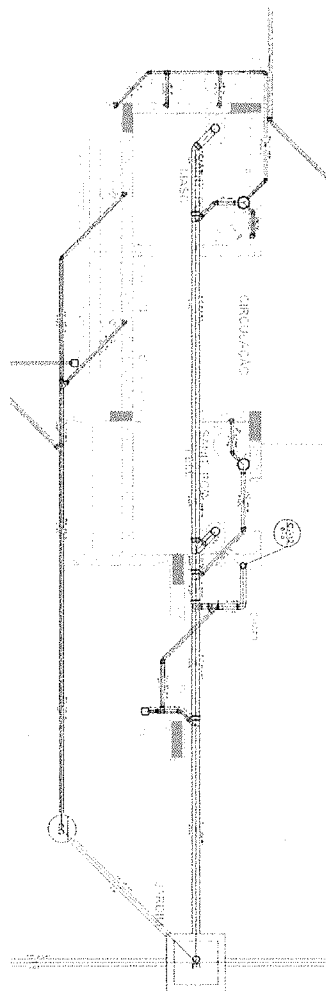
1. PROYECTO: PROYECTO DE CONSTRUCCIÓN DE UN CENTRO DE ATENCIÓN A LA VIOLENCIA DE GÉNERO EN LA COMUNIDAD DE SAN JUAN DE LOS RIOS, MUNICIPIO DE SAN JUAN DE LOS RIOS, CANTÓN DE SAN JUAN DE LOS RIOS, PROVINCIA DE LOS RIOS.	
2. OBJETIVO: CONSTRUIR UN CENTRO DE ATENCIÓN A LA VIOLENCIA DE GÉNERO EN LA COMUNIDAD DE SAN JUAN DE LOS RIOS, MUNICIPIO DE SAN JUAN DE LOS RIOS, CANTÓN DE SAN JUAN DE LOS RIOS, PROVINCIA DE LOS RIOS.	
3. JUSTIFICACIÓN: EL CENTRO DE ATENCIÓN A LA VIOLENCIA DE GÉNERO EN LA COMUNIDAD DE SAN JUAN DE LOS RIOS, MUNICIPIO DE SAN JUAN DE LOS RIOS, CANTÓN DE SAN JUAN DE LOS RIOS, PROVINCIA DE LOS RIOS, ES NECESARIO PARA ATENDER A LAS MUJERES VIOLENTEADAS EN LA COMUNIDAD DE SAN JUAN DE LOS RIOS, MUNICIPIO DE SAN JUAN DE LOS RIOS, CANTÓN DE SAN JUAN DE LOS RIOS, PROVINCIA DE LOS RIOS.	
4. FECHA DE ELABORACIÓN: 15/05/2018	
5. FECHA DE ACTUALIZACIÓN: 15/05/2018	
6. FECHA DE REVISIÓN: 15/05/2018	
7. FECHA DE APROBACIÓN: 15/05/2018	
8. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
9. FECHA DE EJECUCIÓN: 15/05/2018	
10. FECHA DE CIERRE: 15/05/2018	
11. FECHA DE ENTREGA: 15/05/2018	
12. FECHA DE RECEPCIÓN: 15/05/2018	
13. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
14. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
15. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
16. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
17. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
18. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
19. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
20. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
21. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
22. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
23. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
24. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
25. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
26. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
27. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
28. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
29. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
30. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
31. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
32. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
33. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
34. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
35. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
36. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
37. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
38. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
39. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
40. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
41. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
42. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
43. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
44. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
45. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
46. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
47. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
48. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
49. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
50. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
51. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
52. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
53. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
54. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
55. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
56. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
57. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
58. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
59. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
60. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
61. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
62. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
63. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
64. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
65. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
66. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
67. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
68. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
69. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
70. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
71. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
72. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
73. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
74. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
75. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	
76. FECHA DE CANCELACIÓN: 15/05/2018	



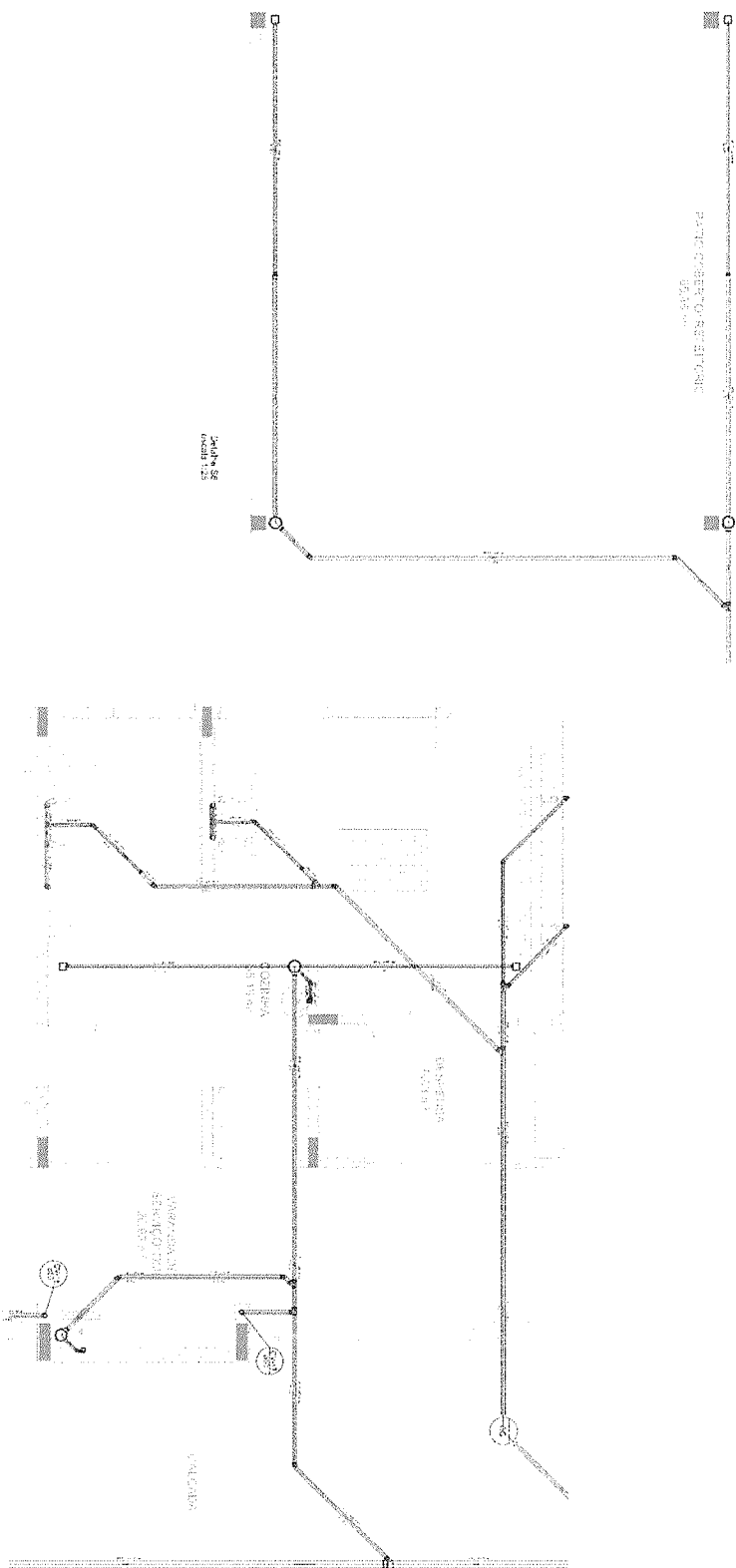
PROJETO PADRÃO - FNDE

[illegible]



Deltapine S9
 Oracle 1.25

2010-2011

Delete \$10
each 1:25

1	1. 姓名 (Name)	2. 性别 (Gender)	3. 年龄 (Age)	4. 职业 (Occupation)	5. 住址 (Address)	6. 电话 (Phone)	7. 电子邮箱 (Email)	8. 其他 (Other)
2	1. 姓名 (Name)	2. 性别 (Gender)	3. 年龄 (Age)	4. 职业 (Occupation)	5. 住址 (Address)	6. 电话 (Phone)	7. 电子邮箱 (Email)	8. 其他 (Other)
3	1. 姓名 (Name)	2. 性别 (Gender)	3. 年龄 (Age)	4. 职业 (Occupation)	5. 住址 (Address)	6. 电话 (Phone)	7. 电子邮箱 (Email)	8. 其他 (Other)
4	1. 姓名 (Name)	2. 性别 (Gender)	3. 年龄 (Age)	4. 职业 (Occupation)	5. 住址 (Address)	6. 电话 (Phone)	7. 电子邮箱 (Email)	8. 其他 (Other)
5	1. 姓名 (Name)	2. 性别 (Gender)	3. 年龄 (Age)	4. 职业 (Occupation)	5. 住址 (Address)	6. 电话 (Phone)	7. 电子邮箱 (Email)	8. 其他 (Other)
6	1. 姓名 (Name)	2. 性别 (Gender)	3. 年龄 (Age)	4. 职业 (Occupation)	5. 住址 (Address)	6. 电话 (Phone)	7. 电子邮箱 (Email)	8. 其他 (Other)
7	1. 姓名 (Name)	2. 性别 (Gender)	3. 年龄 (Age)	4. 职业 (Occupation)	5. 住址 (Address)	6. 电话 (Phone)	7. 电子邮箱 (Email)	8. 其他 (Other)
8	1. 姓名 (Name)	2. 性别 (Gender)	3. 年龄 (Age)	4. 职业 (Occupation)	5. 住址 (Address)	6. 电话 (Phone)	7. 电子邮箱 (Email)	8. 其他 (Other)
9	1. 姓名 (Name)	2. 性别 (Gender)	3. 年龄 (Age)	4. 职业 (Occupation)	5. 住址 (Address)	6. 电话 (Phone)	7. 电子邮箱 (Email)	8. 其他 (Other)
10	1. 姓名 (Name)	2. 性别 (Gender)	3. 年龄 (Age)	4. 职业 (Occupation)	5. 住址 (Address)	6. 电话 (Phone)	7. 电子邮箱 (Email)	8. 其他 (Other)

FIVE

PROJETO PADRÃO - FENDE

KEY WORDS: aging; cognition; memory; personality; social support

0211

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

Signature _____

1962

ACS

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

1. The first part of the document is a list of references. The references are listed in a standard format, with the author's name, the title of the work, and the publisher. The references are as follows:

PROGRAMA PROINF

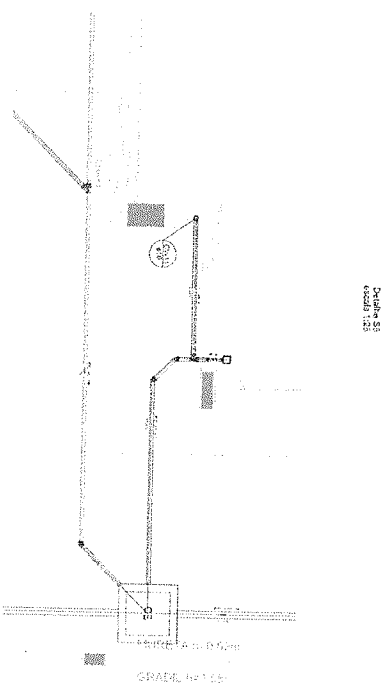
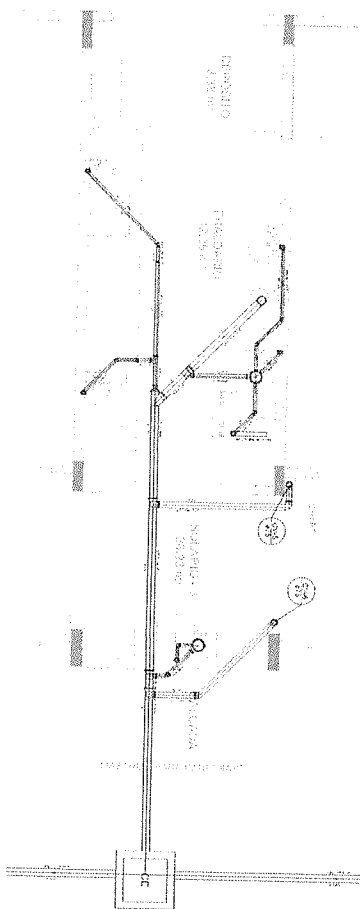
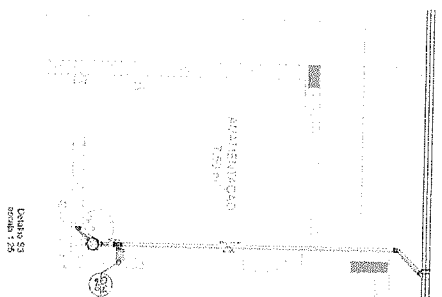
PROFIT D

[illegible]

100

$\mathbf{A} \in \mathbb{R}^{n \times n}$	$\mathbf{A}^T \in \mathbb{R}^{n \times n}$	$\mathbf{A}^{-1} \in \mathbb{R}^{n \times n}$	$\mathbf{A}^{-T} \in \mathbb{R}^{n \times n}$
$\mathbf{A} = \begin{bmatrix} 1 & 2 \\ 3 & 4 \end{bmatrix}$	$\mathbf{A}^T = \begin{bmatrix} 1 & 3 \\ 2 & 4 \end{bmatrix}$	$\mathbf{A}^{-1} = \begin{bmatrix} -2 & 1 \\ 3 & -1 \end{bmatrix}$	$\mathbf{A}^{-T} = \begin{bmatrix} -2 & 3 \\ 1 & -1 \end{bmatrix}$

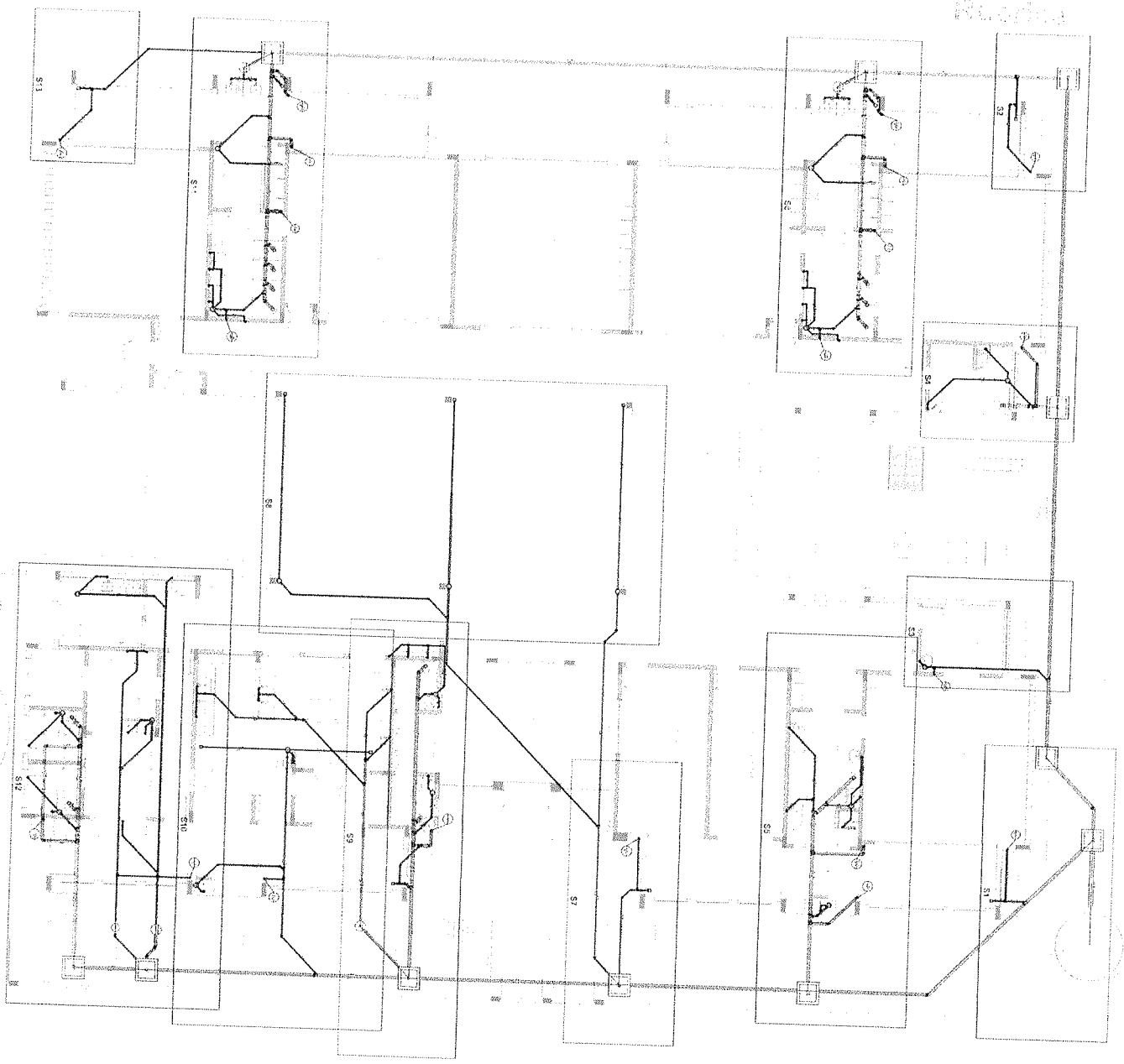
Downloaded from <http://ajphaphysocpharm.sagepub.com/> at 10:06 10 May 2015



Details 57
Details 58

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJE	PROJETO DE INSTALACAO	06/2018	PLANO DE APLICACAO
------------------------------	-----------------------	---------	--------------------

R. 0000



1 PLANTA BAIXA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00
21	1	m²	100,00	100,00
22	1	m²	100,00	100,00
23	1	m²	100,00	100,00
24	1	m²	100,00	100,00
25	1	m²	100,00	100,00
26	1	m²	100,00	100,00
27	1	m²	100,00	100,00
28	1	m²	100,00	100,00
29	1	m²	100,00	100,00
30	1	m²	100,00	100,00
31	1	m²	100,00	100,00
32	1	m²	100,00	100,00
33	1	m²	100,00	100,00
34	1	m²	100,00	100,00
35	1	m²	100,00	100,00
36	1	m²	100,00	100,00
37	1	m²	100,00	100,00
38	1	m²	100,00	100,00
39	1	m²	100,00	100,00
40	1	m²	100,00	100,00
41	1	m²	100,00	100,00
42	1	m²	100,00	100,00
43	1	m²	100,00	100,00
44	1	m²	100,00	100,00
45	1	m²	100,00	100,00
46	1	m²	100,00	100,00
47	1	m²	100,00	100,00
48	1	m²	100,00	100,00
49	1	m²	100,00	100,00
50	1	m²	100,00	100,00
51	1	m²	100,00	100,00
52	1	m²	100,00	100,00
53	1	m²	100,00	100,00
54	1	m²	100,00	100,00
55	1	m²	100,00	100,00
56	1	m²	100,00	100,00
57	1	m²	100,00	100,00
58	1	m²	100,00	100,00
59	1	m²	100,00	100,00
60	1	m²	100,00	100,00
61	1	m²	100,00	100,00
62	1	m²	100,00	100,00
63	1	m²	100,00	100,00
64	1	m²	100,00	100,00
65	1	m²	100,00	100,00
66	1	m²	100,00	100,00
67	1	m²	100,00	100,00
68	1	m²	100,00	100,00
69	1	m²	100,00	100,00
70	1	m²	100,00	100,00
71	1	m²	100,00	100,00
72	1	m²	100,00	100,00
73	1	m²	100,00	100,00
74	1	m²	100,00	100,00
75	1	m²	100,00	100,00
76	1	m²	100,00	100,00
77	1	m²	100,00	100,00
78	1	m²	100,00	100,00
79	1	m²	100,00	100,00
80	1	m²	100,00	100,00
81	1	m²	100,00	100,00
82	1	m²	100,00	100,00
83	1	m²	100,00	100,00
84	1	m²	100,00	100,00
85	1	m²	100,00	100,00
86	1	m²	100,00	100,00
87	1	m²	100,00	100,00
88	1	m²	100,00	100,00
89	1	m²	100,00	100,00
90	1	m²	100,00	100,00
91	1	m²	100,00	100,00
92	1	m²	100,00	100,00
93	1	m²	100,00	100,00
94	1	m²	100,00	100,00
95	1	m²	100,00	100,00
96	1	m²	100,00	100,00
97	1	m²	100,00	100,00
98	1	m²	100,00	100,00
99	1	m²	100,00	100,00
100	1	m²	100,00	100,00

FIDE Fundação de Iniciação e Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2	
PROJETO DE INSTALAÇÕES	
COORDENADOR	HEG
INDICAÇÃO DOS DESENVOLVEDORES	HEG
PLANTA PARA	02/05

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50																																																		

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd
Journal of Internal Medicine 260: 359–367
DOI: 10.1111/j.1365-2796.2006.01736.x

[illegible]

FIDE
Fondo Nacional
de Desarrollo
Educativo

PROJETO PADRÃO - FENDE

$$\text{Na}_2\text{O} \cdot 7\text{H}_2\text{O}$$
$$H^1(\mathbb{R}^n, \mathbb{R}) \cong \mathbb{R}^n$$
[illegible]

Author's address: School of Information Systems,
Singapore Management University,
Singapore 178902.
salil@smu.edu.sg

1500

[illegible]

အလုပ်အကိုင် ဝင်ရောက်မှု

22

52645

DDO

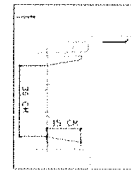
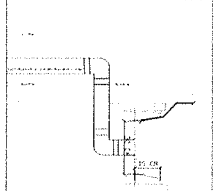
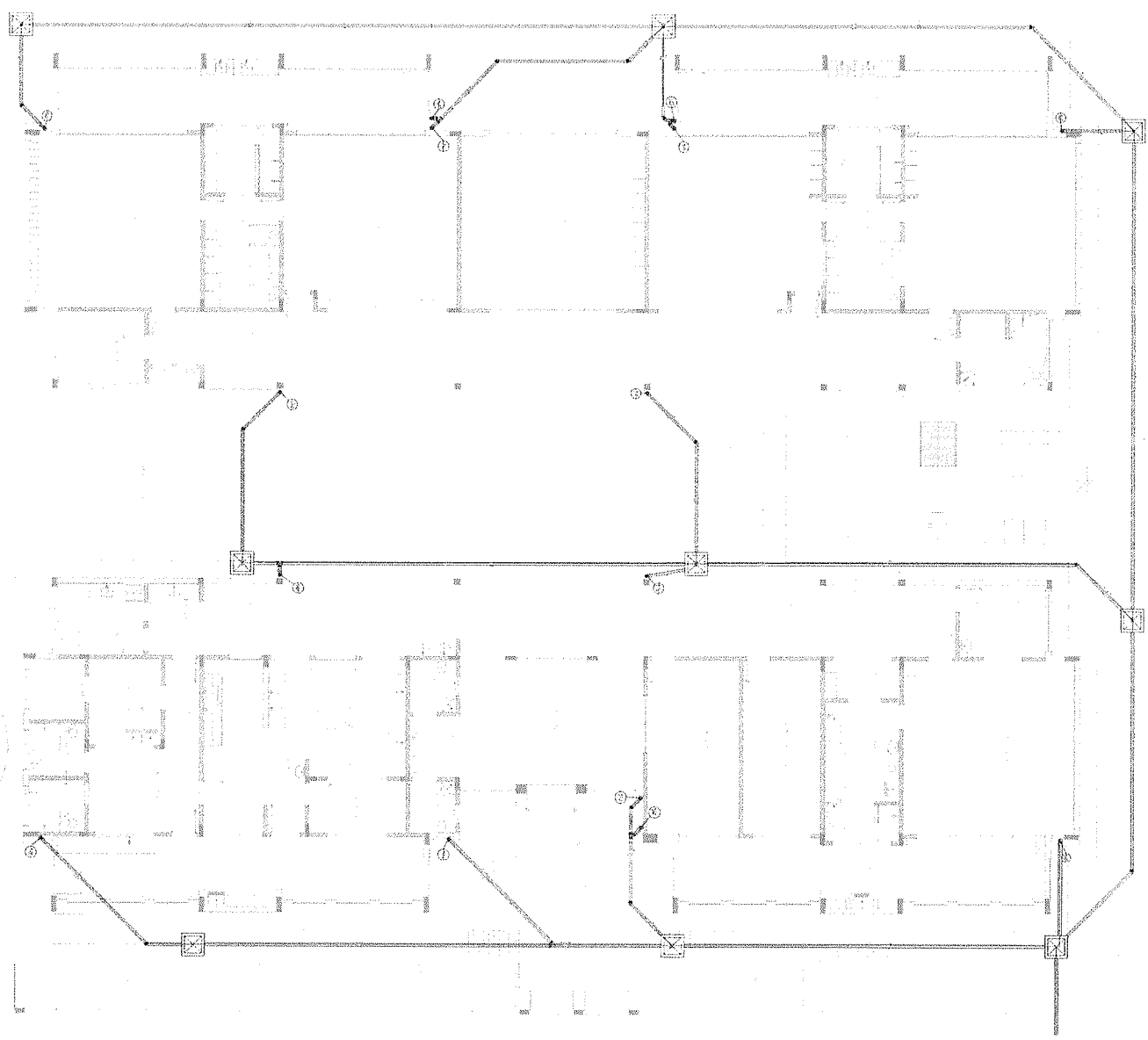
PRO

$$C_1 = 1000 \text{ (dollars)}$$

Copyright © 1999 by
Thomson

$$Z(\mathcal{A}) \subseteq \mathcal{A} \cap \mathcal{B}$$

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:25



	TÜRKİYE CUMHURİYETİ BİLİM, YÜKSEKÖĞRETİM VE TEKNOLOJİ BAKANLIĞI MİLLÎ EĞİTİM BAKANLIĞI
	MİLLÎ EĞİTİM BAKANLIĞI İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ
	MİLLÎ EĞİTİM BAKANLIĞI İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ
	MİLLÎ EĞİTİM BAKANLIĞI İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ
	MİLLÎ EĞİTİM BAKANLIĞI İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ
	MİLLÎ EĞİTİM BAKANLIĞI İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ
	MİLLÎ EĞİTİM BAKANLIĞI İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ
	MİLLÎ EĞİTİM BAKANLIĞI İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ
	MİLLÎ EĞİTİM BAKANLIĞI İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ
	MİLLÎ EĞİTİM BAKANLIĞI İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ İLKOKUL VE İLKÖĞRETİM GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

[illegible]

FIDE Fondo Nacional de Desarrollo Institucional de Educación

PROJETO PADRÃO - FNDE

100% **RECYCLED** **PAPER**

094 A

010

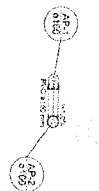
0948-6460(200709)29:5;1-B

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE INSTALAÇÕES

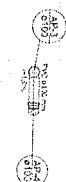
PLAYA DA RIBEI RA
LARGUEIRO DA RIBEI RA
PLAYA DO LARGUEIRO

1. $\text{H}_2\text{O} + \text{H}_2\text{O} \rightleftharpoons \text{H}_3\text{O}^+ + \text{OH}^-$ $K_w = 1.0 \times 10^{-14}$	$\text{H}_2\text{O} + \text{H}_2\text{O} \rightleftharpoons \text{H}_3\text{O}^+ + \text{OH}^-$ $K_w = 1.0 \times 10^{-14}$	$\text{H}_2\text{O} + \text{H}_2\text{O} \rightleftharpoons \text{H}_3\text{O}^+ + \text{OH}^-$ $K_w = 1.0 \times 10^{-14}$	$\text{H}_2\text{O} + \text{H}_2\text{O} \rightleftharpoons \text{H}_3\text{O}^+ + \text{OH}^-$ $K_w = 1.0 \times 10^{-14}$
$\text{H}_2\text{O} + \text{H}_2\text{O} \rightleftharpoons \text{H}_3\text{O}^+ + \text{OH}^-$ $K_w = 1.0 \times 10^{-14}$	$\text{H}_2\text{O} + \text{H}_2\text{O} \rightleftharpoons \text{H}_3\text{O}^+ + \text{OH}^-$ $K_w = 1.0 \times 10^{-14}$	$\text{H}_2\text{O} + \text{H}_2\text{O} \rightleftharpoons \text{H}_3\text{O}^+ + \text{OH}^-$ $K_w = 1.0 \times 10^{-14}$	$\text{H}_2\text{O} + \text{H}_2\text{O} \rightleftharpoons \text{H}_3\text{O}^+ + \text{OH}^-$ $K_w = 1.0 \times 10^{-14}$

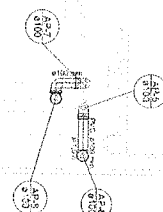
Abstract



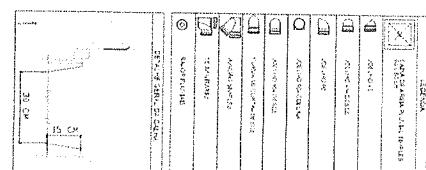
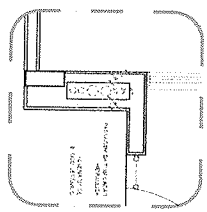
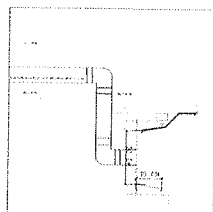
Detalhe S1
escala 1:25



Detailed S2
escala 1:25



Detailed Section
Escalator 1:25



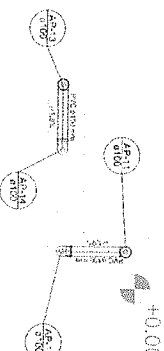
2 DETALHE - SHA-1 HIDRÁULICO



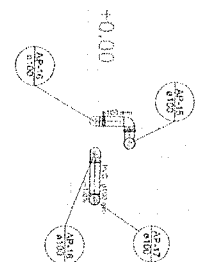
CHIEF OF POLICE



Detailed Scale 1:25



Detalhe S5
escala 1:25



Datathe SE
escala 1:25

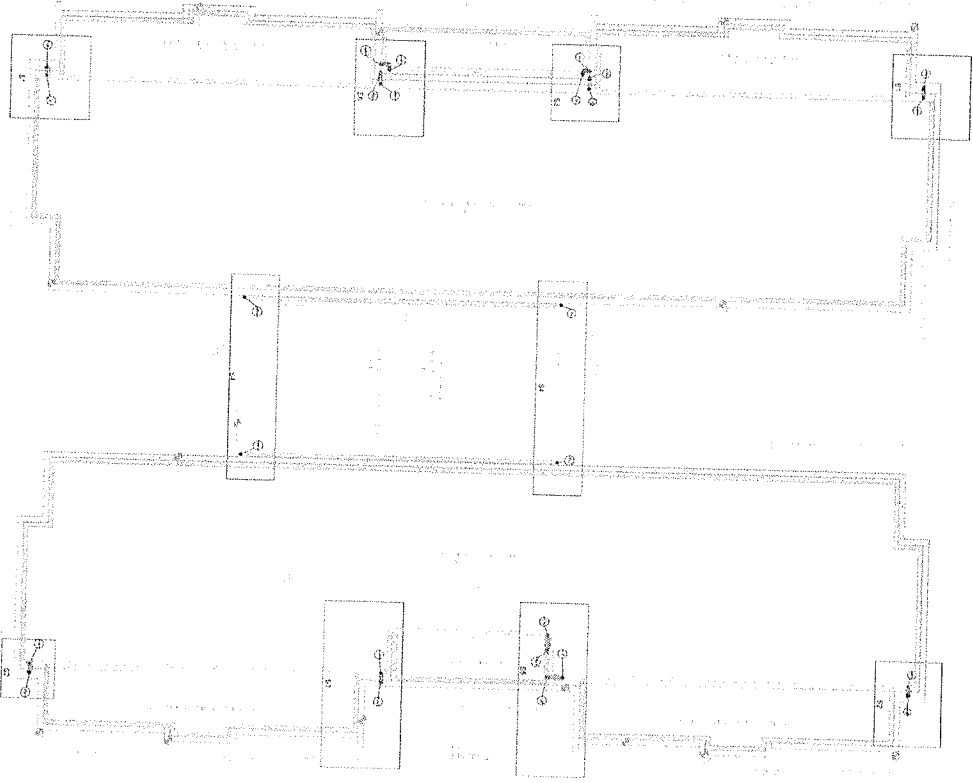


ପୌରାଣିକ ଶ୍ରୀ
ବିଷ୍ଣୁଙ୍କ ଶ୍ରୀ

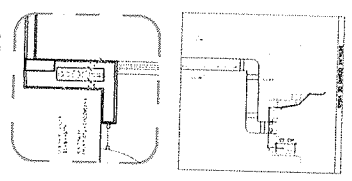
1
DETALHES
ESCALA 1/25

[illegible]

1 PLANIJA COBILITUA - COCITA

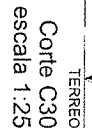
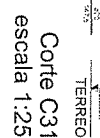
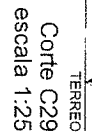
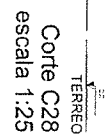
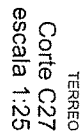
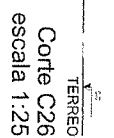


2 PLANTA DA COMENTURA - TRANSPORTE



3. SOFTWARE - SUBMIT - 49800000

[illegible]

[illegible]

सर्वप्रथम श्री. अ. न. शिंदे

[illegible]

REDE DE ÁGUA FRIA
DE ALINHOS - CORTES

[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 722
 Rubrica

Corte C1
 escala 1:25

Corte C2
 escala 1:25

Corte C3
 escala 1:25

Corte C4
 escala 1:25

Corte C5
 escala 1:25

Corte C6
 escala 1:25

Corte C7
 escala 1:25

Corte C8
 escala 1:25

Corte C9
 escala 1:25

Corte C10
 escala 1:25

Corte C11
 escala 1:25

Corte C12
 escala 1:25

Corte C13
 escala 1:25

Corte C14
 escala 1:25

Corte C15
 escala 1:25

Corte C16
 escala 1:25

Corte C17
 escala 1:25

Corte C18
 escala 1:25

Corte C19
 escala 1:25

Corte C20
 escala 1:25

Corte C21
 escala 1:25

Corte C22
 escala 1:25

Corte C23
 escala 1:25

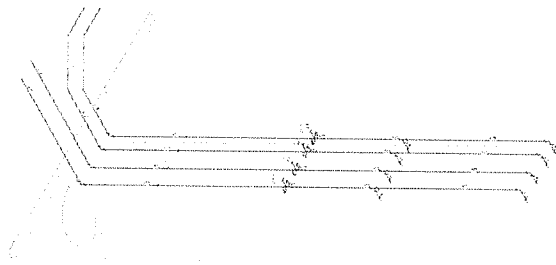
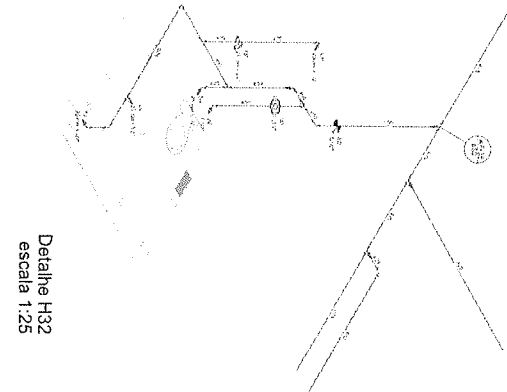
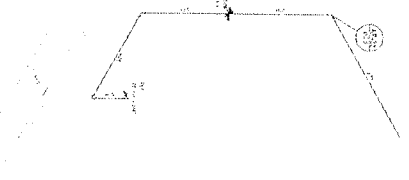
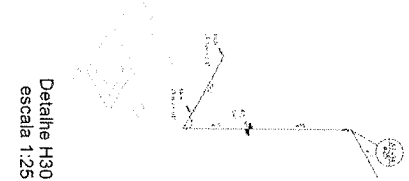
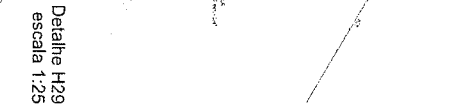
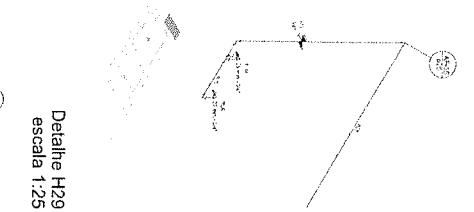
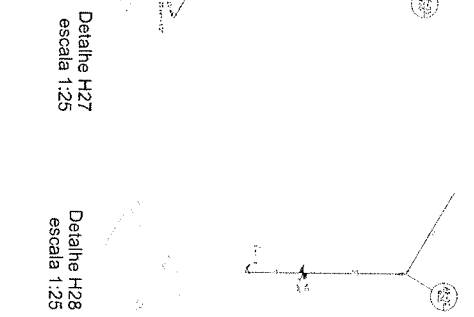
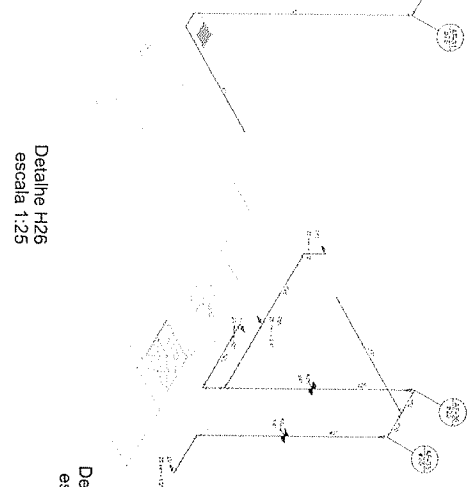
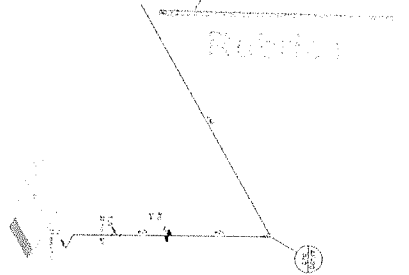
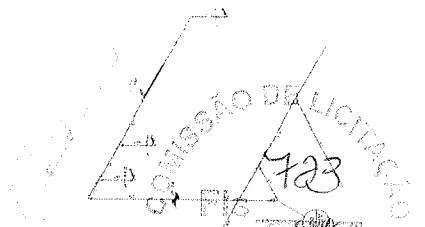
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS DE PROJETOS			
1.1. PROJETO DE ARQUITETURA			
1.1.1. PROJETO DE PLANTA			
1.1.2. PROJETO DE SEÇÃO			
1.1.3. PROJETO DE DETALHE			
1.2. PROJETO DE ESTRUTURA			
1.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES			
1.4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO			
1.5. PROJETO DE OBRAS DE ARTE			
1.6. PROJETO DE SANEAMENTO			
1.7. PROJETO DE DRENAGEM			
1.8. PROJETO DE ILUMINAÇÃO			
1.9. PROJETO DE SIGLA			
1.10. PROJETO DE ORÇAMENTO			
1.11. PROJETO DE MEMÓRIA DESCRITIVA			
1.12. PROJETO DE RELATÓRIO			
1.13. PROJETO DE FOLHA DE CÁLCULO			
1.14. PROJETO DE PLANILHA			
1.15. PROJETO DE PLANILHA DE CUSTOS			
1.16. PROJETO DE PLANILHA DE PREÇOS			
1.17. PROJETO DE PLANILHA DE BOMBEIOS			
1.18. PROJETO DE PLANILHA DE EQUIPAMENTOS			
1.19. PROJETO DE PLANILHA DE MATERIAIS			
1.20. PROJETO DE PLANILHA DE OBRAS			
1.21. PROJETO DE PLANILHA DE SERVIÇOS			
1.22. PROJETO DE PLANILHA DE SUBSIDIÓRIOS			
1.23. PROJETO DE PLANILHA DE SUPLEMENTOS			
1.24. PROJETO DE PLANILHA DE TERCIAIS			
1.25. PROJETO DE PLANILHA DE VANTAGENS			
1.26. PROJETO DE PLANILHA DE DESCONTOS			
1.27. PROJETO DE PLANILHA DE DESPESAS			
1.28. PROJETO DE PLANILHA DE RECEITAS			
1.29. PROJETO DE PLANILHA DE RESULTADOS			
1.30. PROJETO DE PLANILHA DE BALANÇO			
1.31. PROJETO DE PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA			
1.32. PROJETO DE PLANILHA DE PATRIMÔNIO			
1.33. PROJETO DE PLANILHA DE PASSIVO			
1.34. PROJETO DE PLANILHA DE ATIVO			
1.35. PROJETO DE PLANILHA DE EQUILÍBRIO			
1.36. PROJETO DE PLANILHA DE SUSTENTABILIDADE			
1.37. PROJETO DE PLANILHA DE TRANSPARENCIA			
1.38. PROJETO DE PLANILHA DE EFICIÊNCIA			
1.39. PROJETO DE PLANILHA DE INOVAÇÃO			
1.40. PROJETO DE PLANILHA DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL			
1.41. PROJETO DE PLANILHA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
1.42. PROJETO DE PLANILHA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA			
1.43. PROJETO DE PLANILHA DE SUSTENTABILIDADE CULTURAL			
1.44. PROJETO DE PLANILHA DE SUSTENTABILIDADE ÉTICA			
1.45. PROJETO DE PLANILHA DE SUSTENTABILIDADE GERAL			

RDE
 RDE Engenharia

PROJETO PADRÃO - RDE

PROJETO PADRÃO - RDE

PROJETO PADRÃO - RDE

[illegible]

1. IDENTIFICAZIONE DEL DOCUMENTO 1.1. CODICE DOCUMENTO:		1.2. CODICE PROGETTO:	
2. DESCRIZIONE DEL DOCUMENTO 2.1. TITOLO:		2.2. AUTORE:	
3. DATA DI EMISSIONE:		4. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
5. STATO DEL DOCUMENTO 5.1. STATO:		5.2. VERSIONE:	
6. DATA DI APPROVAZIONE:		7. DATA DI CANCELLAZIONE:	
8. DATA DI REVISIONE:		9. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
10. DATA DI CANCELLAZIONE:		11. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
12. DATA DI CANCELLAZIONE:		13. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
14. DATA DI CANCELLAZIONE:		15. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
16. DATA DI CANCELLAZIONE:		17. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
18. DATA DI CANCELLAZIONE:		19. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
20. DATA DI CANCELLAZIONE:		21. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
22. DATA DI CANCELLAZIONE:		23. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
24. DATA DI CANCELLAZIONE:		25. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
26. DATA DI CANCELLAZIONE:		27. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
28. DATA DI CANCELLAZIONE:		29. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
30. DATA DI CANCELLAZIONE:		31. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
32. DATA DI CANCELLAZIONE:		33. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
34. DATA DI CANCELLAZIONE:		35. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
36. DATA DI CANCELLAZIONE:		37. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
38. DATA DI CANCELLAZIONE:		39. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
40. DATA DI CANCELLAZIONE:		41. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
42. DATA DI CANCELLAZIONE:		43. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
44. DATA DI CANCELLAZIONE:		45. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
46. DATA DI CANCELLAZIONE:		47. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
48. DATA DI CANCELLAZIONE:		49. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
50. DATA DI CANCELLAZIONE:		51. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
52. DATA DI CANCELLAZIONE:		53. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
54. DATA DI CANCELLAZIONE:		55. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
56. DATA DI CANCELLAZIONE:		57. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
58. DATA DI CANCELLAZIONE:		59. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
60. DATA DI CANCELLAZIONE:		61. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
62. DATA DI CANCELLAZIONE:		63. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
64. DATA DI CANCELLAZIONE:		65. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
66. DATA DI CANCELLAZIONE:		67. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
68. DATA DI CANCELLAZIONE:		69. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
70. DATA DI CANCELLAZIONE:		71. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
72. DATA DI CANCELLAZIONE:		73. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
74. DATA DI CANCELLAZIONE:		75. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
76. DATA DI CANCELLAZIONE:		77. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
78. DATA DI CANCELLAZIONE:		79. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
80. DATA DI CANCELLAZIONE:		81. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
82. DATA DI CANCELLAZIONE:		83. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
84. DATA DI CANCELLAZIONE:		85. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
86. DATA DI CANCELLAZIONE:		87. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
88. DATA DI CANCELLAZIONE:		89. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
90. DATA DI CANCELLAZIONE:		91. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
92. DATA DI CANCELLAZIONE:		93. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
94. DATA DI CANCELLAZIONE:		95. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
96. DATA DI CANCELLAZIONE:		97. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
98. DATA DI CANCELLAZIONE:		99. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
100. DATA DI CANCELLAZIONE:		101. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
102. DATA DI CANCELLAZIONE:		103. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
104. DATA DI CANCELLAZIONE:		105. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
106. DATA DI CANCELLAZIONE:		107. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
108. DATA DI CANCELLAZIONE:		109. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
110. DATA DI CANCELLAZIONE:		111. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
112. DATA DI CANCELLAZIONE:		113. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
114. DATA DI CANCELLAZIONE:		115. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
116. DATA DI CANCELLAZIONE:		117. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
118. DATA DI CANCELLAZIONE:		119. DATA DI AGGIORNAMENTO:	
120. DATA DI CANCELLAZIONE: </			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 724

Detalhe H7
escala 1:25

Detalhe H11
escala 1:25

Detalhe H19
escala 1:25

Detalhe H12
escala 1:25

Detalhe H20
escala 1:25

Detalhe H8
escala 1:25

Detalhe H13
escala 1:25

Detalhe H14
escala 1:25

Detalhe H9
escala 1:25

Detalhe H21
escala 1:25

Detalhe H15
escala 1:25

Detalhe H16
escala 1:25

Detalhe H22
escala 1:25

Detalhe H10
escala 1:25

Detalhe H17
escala 1:25

Detalhe H23
escala 1:25

Detalhe H18
escala 1:25

1	PROPOSTA DE PREÇOS	1	PROPOSTA DE PREÇOS
2	PROPOSTA DE PREÇOS	2	PROPOSTA DE PREÇOS
3	PROPOSTA DE PREÇOS	3	PROPOSTA DE PREÇOS
4	PROPOSTA DE PREÇOS	4	PROPOSTA DE PREÇOS
5	PROPOSTA DE PREÇOS	5	PROPOSTA DE PREÇOS
6	PROPOSTA DE PREÇOS	6	PROPOSTA DE PREÇOS
7	PROPOSTA DE PREÇOS	7	PROPOSTA DE PREÇOS
8	PROPOSTA DE PREÇOS	8	PROPOSTA DE PREÇOS
9	PROPOSTA DE PREÇOS	9	PROPOSTA DE PREÇOS
10	PROPOSTA DE PREÇOS	10	PROPOSTA DE PREÇOS
11	PROPOSTA DE PREÇOS	11	PROPOSTA DE PREÇOS
12	PROPOSTA DE PREÇOS	12	PROPOSTA DE PREÇOS
13	PROPOSTA DE PREÇOS	13	PROPOSTA DE PREÇOS
14	PROPOSTA DE PREÇOS	14	PROPOSTA DE PREÇOS
15	PROPOSTA DE PREÇOS	15	PROPOSTA DE PREÇOS
16	PROPOSTA DE PREÇOS	16	PROPOSTA DE PREÇOS
17	PROPOSTA DE PREÇOS	17	PROPOSTA DE PREÇOS
18	PROPOSTA DE PREÇOS	18	PROPOSTA DE PREÇOS
19	PROPOSTA DE PREÇOS	19	PROPOSTA DE PREÇOS
20	PROPOSTA DE PREÇOS	20	PROPOSTA DE PREÇOS

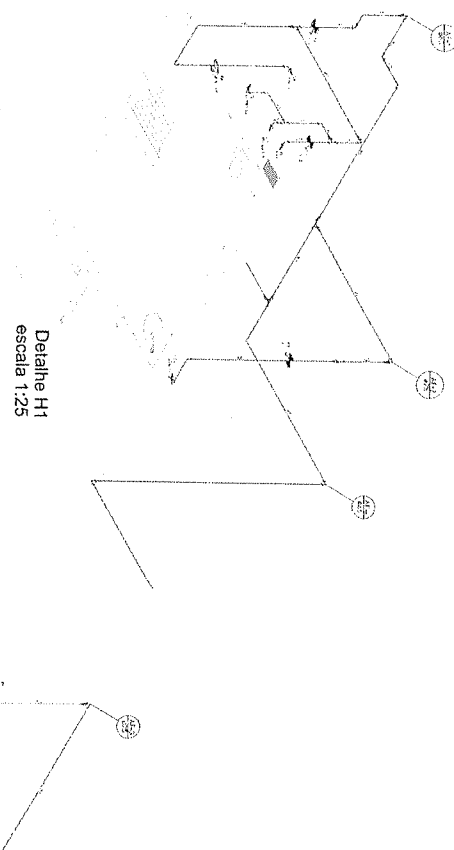
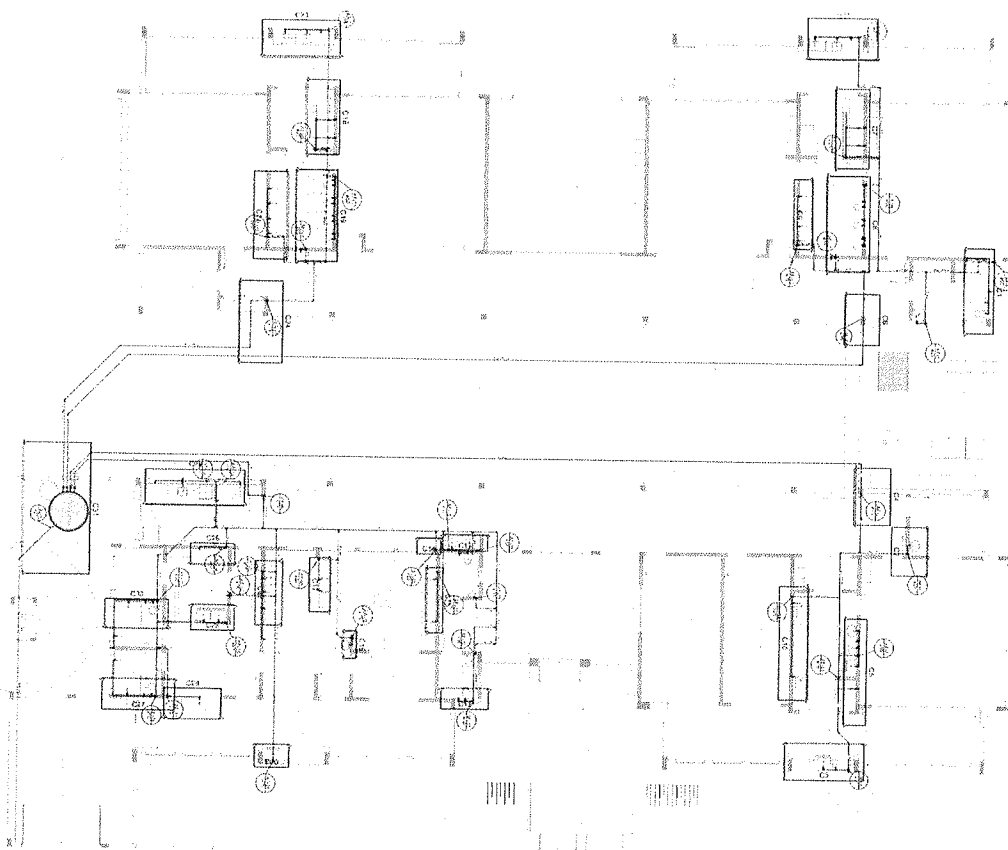
PROJETO PADRÃO - RNOE

PROJETO PADRÃO - RNOE

PROJETO PADRÃO - RNOE

1	PROPOSTA DE PREÇOS
2	PROPOSTA DE PREÇOS
3	PROPOSTA DE PREÇOS
4	PROPOSTA DE PREÇOS
5	PROPOSTA DE PREÇOS
6	PROPOSTA DE PREÇOS
7	PROPOSTA DE PREÇOS
8	PROPOSTA DE PREÇOS
9	PROPOSTA DE PREÇOS
10	PROPOSTA DE PREÇOS
11	PROPOSTA DE PREÇOS
12	PROPOSTA DE PREÇOS
13	PROPOSTA DE PREÇOS
14	PROPOSTA DE PREÇOS
15	PROPOSTA DE PREÇOS
16	PROPOSTA DE PREÇOS
17	PROPOSTA DE PREÇOS
18	PROPOSTA DE PREÇOS
19	PROPOSTA DE PREÇOS
20	PROPOSTA DE PREÇOS

File 425



Detalhe H1
escala 1:25

Detalhe H2
escala 1:25

Detalhe H3
escala 1:25

Detalhe H4
escala 1:25

Detalhe H5
escala 75

Detalhe H6
escala 1:25

1. $\frac{1}{x^2} = x^{-2}$

2. $\frac{d}{dx} x^{-2} = -2x^{-3}$

3. $= -2x^{-3}$

4. $= -\frac{2}{x^3}$

5. $= -\frac{2}{x^3}$

6. $= -\frac{2}{x^3}$

7. $= -\frac{2}{x^3}$

8. $= -\frac{2}{x^3}$

9. $= -\frac{2}{x^3}$

10. $= -\frac{2}{x^3}$

11. $= -\frac{2}{x^3}$

12. $= -\frac{2}{x^3}$

13. $= -\frac{2}{x^3}$

14. $= -\frac{2}{x^3}$

15. $= -\frac{2}{x^3}$

16. $= -\frac{2}{x^3}$

17. $= -\frac{2}{x^3}$

18. $= -\frac{2}{x^3}$

19. $= -\frac{2}{x^3}$

20. $= -\frac{2}{x^3}$

21. $= -\frac{2}{x^3}$

22. $= -\frac{2}{x^3}$

23. $= -\frac{2}{x^3}$

24. $= -\frac{2}{x^3}$

25. $= -\frac{2}{x^3}$

26. $= -\frac{2}{x^3}$

27. $= -\frac{2}{x^3}$

28. $= -\frac{2}{x^3}$

29. $= -\frac{2}{x^3}$

30. $= -\frac{2}{x^3}$

31. $= -\frac{2}{x^3}$

32. $= -\frac{2}{x^3}$

33. $= -\frac{2}{x^3}$

34. $= -\frac{2}{x^3}$

35. $= -\frac{2}{x^3}$

36. $= -\frac{2}{x^3}$

37. $= -\frac{2}{x^3}$

38. $= -\frac{2}{x^3}$

39. $= -\frac{2}{x^3}$

40. $= -\frac{2}{x^3}$

41. $= -\frac{2}{x^3}$

42. $= -\frac{2}{x^3}$

43. $= -\frac{2}{x^3}$

44. $= -\frac{2}{x^3}$

45. $= -\frac{2}{x^3}$

46. $= -\frac{2}{x^3}$

47. $= -\frac{2}{x^3}$

48. $= -\frac{2}{x^3}$

49. $= -\frac{2}{x^3}$

50. $= -\frac{2}{x^3}$

51. $= -\frac{2}{x^3}$

52. $= -\frac{2}{x^3}$

53. $= -\frac{2}{x^3}$

54. $= -\frac{2}{x^3}$

55. $= -\frac{2}{x^3}$

56. $= -\frac{2}{x^3}$

57. $= -\frac{2}{x^3}$

58. $= -\frac{2}{x^3}$

59. $= -\frac{2}{x^3}$

60. $= -\frac{2}{x^3}$

61. $= -\frac{2}{x^3}$

62. $= -\frac{2}{x^3}$

63. $= -\frac{2}{x^3}$

64. $= -\frac{2}{x^3}$

65. $= -\frac{2}{x^3}$

66. $= -\frac{2}{x^3}$

67. $= -\frac{2}{x^3}$

68. $= -\frac{2}{x^3}$

69. $= -\frac{2}{x^3}$

70. $= -\frac{2}{x^3}$

71. $= -\frac{2}{x^3}$

72. $= -\frac{2}{x^3}$

73. $= -\frac{2}{x^3}$

74. $= -\frac{2}{x^3}$

75. $= -\frac{2}{x^3}$

76. $= -\frac{2}{x^3}$

77. $= -\frac{2}{x^3}$

78. $= -\frac{2}{x^3}$

79. $= -\frac{2}{x^3}$

80. $= -\frac{2}{x^3}$

81. $= -\frac{2}{x^3}$

82. $= -\frac{2}{x^3}$

83. $= -\frac{2}{x^3}$

84. $= -\frac{2}{x^3}$

85. $= -\frac{2}{x^3}$

86. $= -\frac{2}{x^3}$

87. $= -\frac{2}{x^3}$

88. $= -\frac{2}{x^3}$

89. $= -\frac{2}{x^3}$

90. $= -\frac{2}{x^3}$

91. $= -\frac{2}{x^3}$

92. $= -\frac{2}{x^3}$

93. $= -\frac{2}{x^3}$

94. $= -\frac{2}{x^3}$

95. $= -\frac{2}{x^3}$

96. $= -\frac{2}{x^3}$

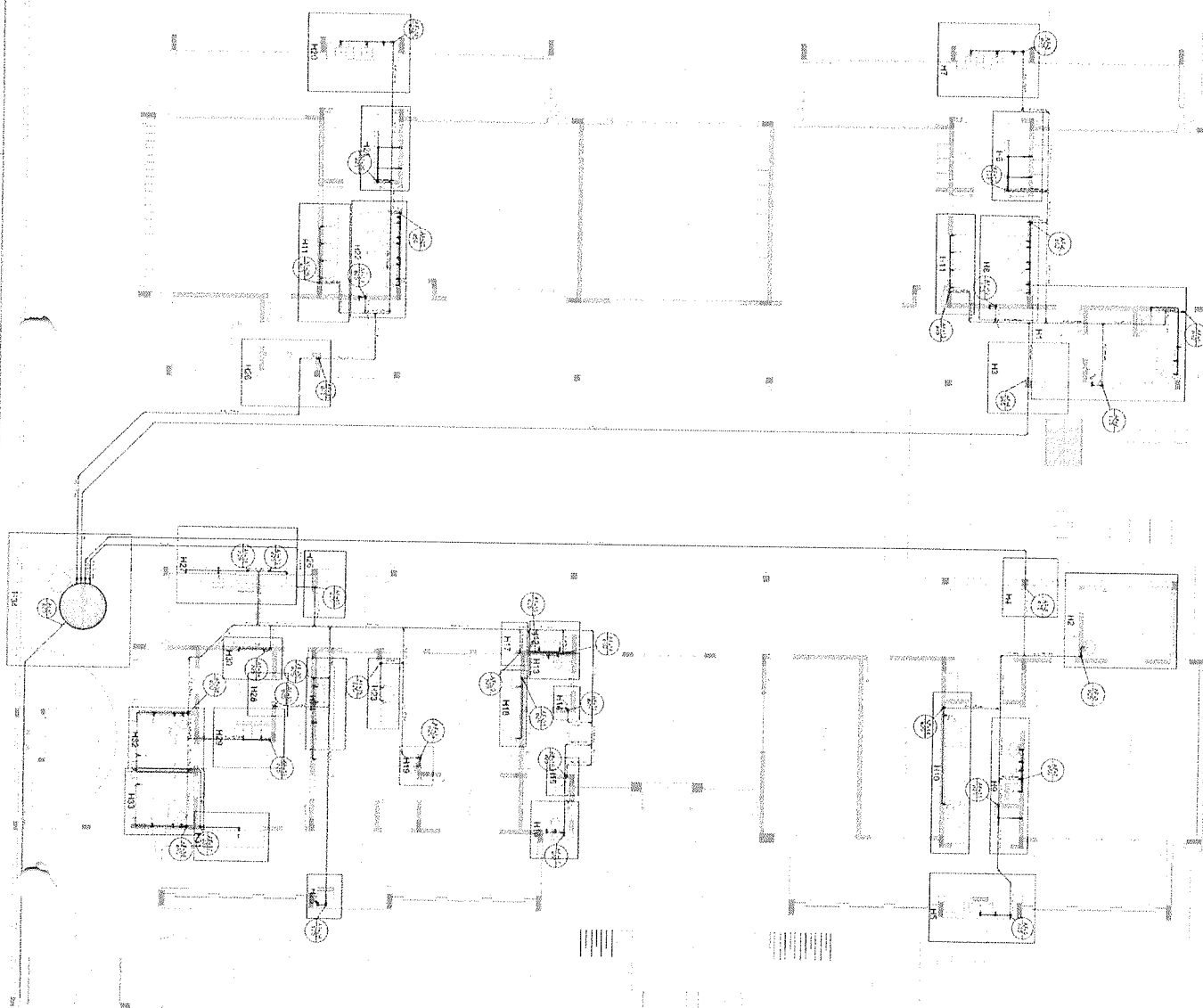
97. $= -\frac{2}{x^3}$

98. $= -\frac{2}{x^3}$

99. $= -\frac{2}{x^3}$

100. $= -\frac{2}{x^3}$

1. NOME DO CONTRATANTE: PROF. DR. PAULO ROBERTO DE SOUZA 2. ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 123, JARDIM PAZ, SÃO PAULO, SP 3. CEP: 01234-567 4. DATA DE EMISSÃO: 10/10/2023 5. VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 6. DATA DE VENCIMENTO: 30/11/2023 7. NOME DO BENEFICIÁRIO: PROF. DR. PAULO ROBERTO DE SOUZA 8. ENDEREÇO DO BENEFICIÁRIO: RUA DA PAZ, 123, JARDIM PAZ, SÃO PAULO, SP 9. CEP DO BENEFICIÁRIO: 01234-567 10. DATA DE RECEBIMENTO: 10/10/2023 11. VALOR RECEBIDO: R\$ 1.500,00 12. DATA DE PAGAMENTO: 10/10/2023 13. VALOR PAGADO: R\$ 1.500,00 14. DATA DE LIQUIDACÃO: 10/10/2023 15. VALOR LIQUIDADO: R\$ 1.500,00 16. DATA DE ENCERRAMENTO: 10/10/2023 17. VALOR ENCERRADO: R\$ 1.500,00 18. DATA DE CANCELAMENTO: 10/10/2023 19. VALOR CANCELADO: R\$ 1.500,00 20. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 21. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 22. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 23. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 24. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 25. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 26. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 27. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 28. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 29. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 30. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 31. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 32. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 33. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 34. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 35. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 36. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 37. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 38. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 39. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 40. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 41. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 42. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 43. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 44. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 45. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 46. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 47. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 48. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 49. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 50. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 51. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 52. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 53. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 54. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 55. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 56. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 57. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 58. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 59. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 60. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 61. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 62. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 63. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 64. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 65. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 66. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 67. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 68. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 69. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 70. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 71. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 72. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 73. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 74. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 75. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 76. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 77. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 78. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 79. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 80. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 81. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 82. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 83. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 84. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 85. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 86. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 87. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 88. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 89. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 90. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 91. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 92. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 93. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 94. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 95. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 96. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 97. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 98. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 99. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 100. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 101. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 102. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 103. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 104. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 105. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 106. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 107. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 108. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 109. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 110. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 111. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 112. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 113. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 114. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 115. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 116. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 117. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 118. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 119. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 120. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 121. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 122. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 123. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 124. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 125. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 126. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 127. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 128. DATA DE RESCISÃO: 10/10/2023 129. VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.500,00 	
--	--

[illegible][illegible]

Q1	Q2	Q3	Q4
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

FNDE Fundação Nacional do Ensino e das Pesquisas Educacionais

PROJETO PADRÃO - FNDE

1. 姓名: 王明
 2. 性别: 男
 3. 年龄: 25
 4. 职业: 教师
 5. 籍贯: 山东
 6. 民族: 汉族
 7. 婚姻状况: 已婚
 8. 教育程度: 本科
 9. 工作单位: 某某中学
 10. 联系电话: 13800138000
 11. 电子邮箱: wangming@example.com
 12. 身份证号: 110101199801010001
 13. 住址: 北京市朝阳区某某路某某号
 14. 邮编: 100000
 15. 备注: 本人健康状况良好, 无不良嗜好。

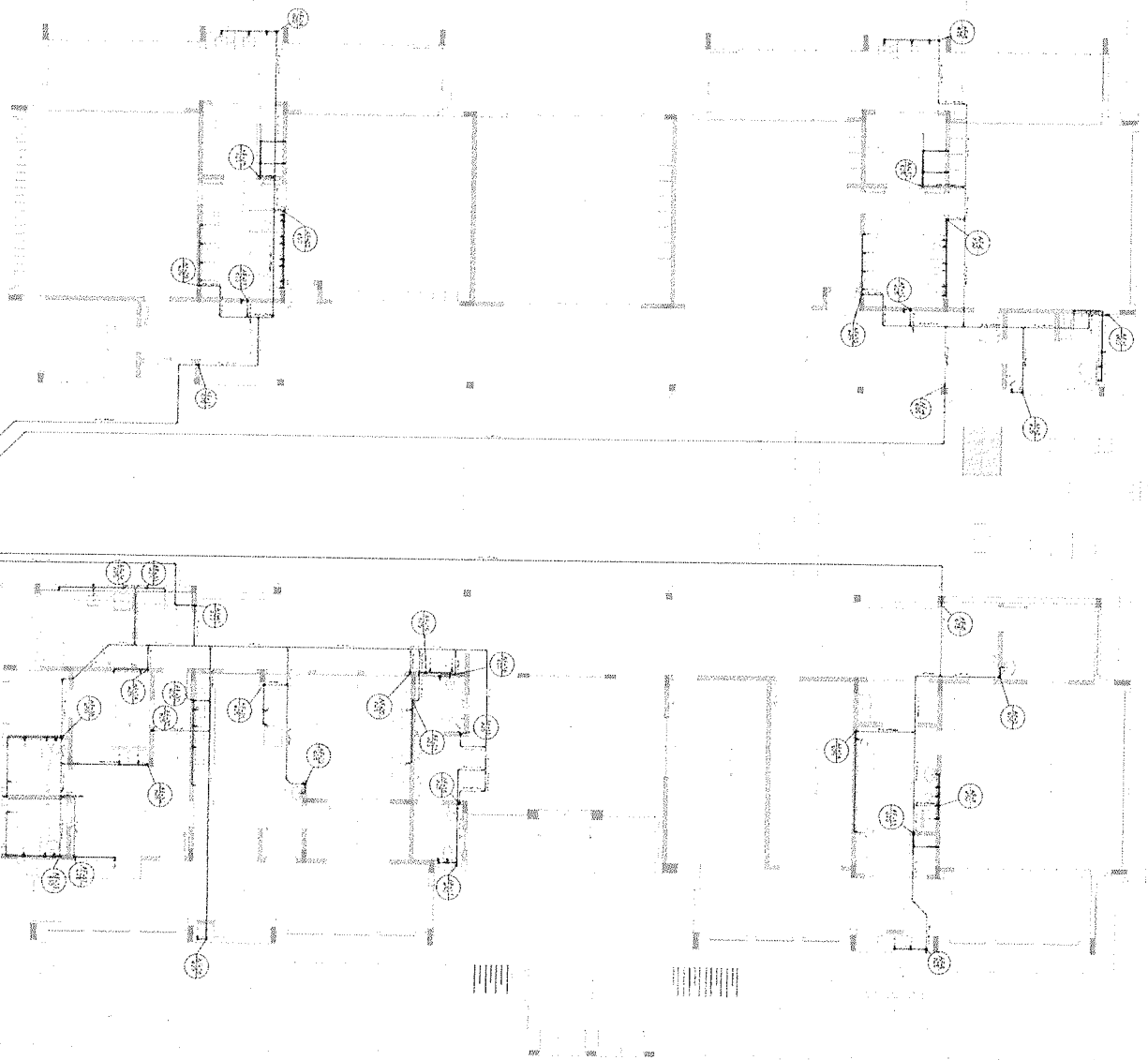
7E

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2	
PROJETO DE INSTALAÇÕES	
RECEBIMENTO DE AGUA FRIA INDICAÇÃO DOS DADOS DE INSTALAÇÃO E REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E REPARO	HAG 02/08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 427

Rubrica

1 PLANTA BARRA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Material para instalação de rede de água fria	m	1000	10,00	10.000,00
02	Material para instalação de rede de água quente	m	500	20,00	10.000,00
03	Material para instalação de rede de gás	m	200	50,00	10.000,00
04	Material para instalação de rede de esgoto	m	100	100,00	10.000,00
05	Material para instalação de rede de ventilação	m	50	200,00	10.000,00
06	Material para instalação de rede de drenagem	m	25	400,00	10.000,00
07	Material para instalação de rede de irrigação	m	10	1000,00	10.000,00
08	Material para instalação de rede de climatização	m	5	2000,00	10.000,00
09	Material para instalação de rede de iluminação	m	2	5000,00	10.000,00
10	Material para instalação de rede de comunicação	m	1	10000,00	10.000,00

FIDE Fundação de Investimentos e Desenvolvimento
Projeto Padrão - FIDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Material para instalação de rede de água fria	m	1000	10,00	10.000,00
02	Material para instalação de rede de água quente	m	500	20,00	10.000,00
03	Material para instalação de rede de gás	m	200	50,00	10.000,00
04	Material para instalação de rede de esgoto	m	100	100,00	10.000,00
05	Material para instalação de rede de ventilação	m	50	200,00	10.000,00
06	Material para instalação de rede de drenagem	m	25	400,00	10.000,00
07	Material para instalação de rede de irrigação	m	10	1000,00	10.000,00
08	Material para instalação de rede de climatização	m	5	2000,00	10.000,00
09	Material para instalação de rede de iluminação	m	2	5000,00	10.000,00
10	Material para instalação de rede de comunicação	m	1	10000,00	10.000,00

SEMED
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, N.º 2.121, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE, CEP 62930-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 428
D

Rubrica

11.0 - ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251589451

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Fls 729

Rubrica

1. Responsável Técnico

JOSE LAUREANO MAIA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1402020449

Registro: 13414CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**

RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 CENTRO

Complemento:

Cidade: **LIMOEIRO DO NORTE**

Bairro:

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.891.674/0001-72**

Nº:

CEP: **62930000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **12/02/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS

Complemento:

Cidade: **LIMOEIRO DO NORTE**

Data de Início: **17/02/2025**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**

Nº: **S/N**

Bairro: **BOA FÉ**

UF: **CE**

CEP: **62930000**

Previsão de término: **24/02/2025**

Coordenadas Geográficas: **-5.135083, -38.096451**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.891.674/0001-72**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >
#1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

775,85

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CRECHE TIPO 2 - FNDE, LOCALIZADA NA AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, S/N. NO BAIRRO BOA FÉ, NA CIDADE DE LIMOEIRO DO NORTE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE LAUREANO MAIA - CPF: 104.845.313-87

L. DO NORTE, 26 de FEVEREIRO de 2025

Local

data

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CNPJ: 07.891.674/0001-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **25/02/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8217720068**





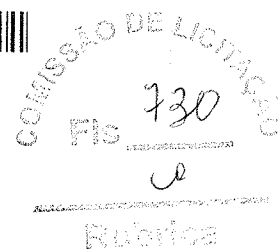
CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008338344

INICIAL
EQUIPE - RRT PRINCIPAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: TALITA DADAM

Registro Nacional: A42838-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Documento de identificação: 00378257000181

Contrato: 001/2015

Valor Contrato/Honorários: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 15/12/2015

Data de Início: 26/03/2018

Previsão de término: 20/06/2019

Situação: BAIXA

Data Situação: 07/06/2019

Data de término da atividade: 07/06/2019

Motivo: AS ATIVIDADES CONTIDAS NESTE RRT FORAM CONCLUÍDAS

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: QUADRA QUADRA 2 BLOCO F

Nº: 2

Complemento: Ed. FNDE

Bairro: ASA SUL

UF: DF CEP: 70070929 Cidade: BRASÍLIA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 891,68

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Revisão (R02) Projeto Arquitetônico Creche Proinfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 94,76

Pago em: 05/06/2019

Total Pago: R\$ 94,76

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Brasília - DF, 05 de Junho de 2019
Local Dia Mês Ano

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

Documento de identificação: 00378257000181

TALITA DADAM
CPF: 920.115.431-34



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720180025348

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 731

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720180025348

1. Responsável Técnico		RNP: 0709001762 Registro: 18296/D-DF	
KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN Título profissional: Engenheira Eletricista, Engenheira Civil			
2. Dados do Contrato			
Contratante: FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC		CPF CNPJ: 00.378.257/0001-81	
SBS Quadra 2 Bloco F	Número: 2	Bairro: Asa Sul	CEP: 70070-929
Cidade: Brasília	UF: DF	Complemento:	
E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br		Fone: (61) 20224338	
Contrato:		Celebrado em: 26/03/2018	Valor Obra/Serviço R\$: 67.500,00
Vinculada a ART		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável			
3. Dados da Obra/Serviço			
SBS Quadra 2 Bloco F	Número: 2	Bairro: Asa Sul	CPF: 70070-929
Cidade: Brasília	UF: DF	Complemento:	
Data de Início: 26/03/2018	Previsão término: 16/12/2018	Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: Escolar		Código Obra pública:	
Proprietário: FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC		CPF CNPJ: 00.378.257/0001-81	
E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br		Fone: (61) 20224338	
4. Atividade Técnica			
Realização		Quantidade	Unidade
Projeto Básico Rede Lógica		891 6806	metros quadrados
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART			
5. Observações			
Revisão (R02) do projeto complementar para Creche Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE			
6. Declarações			
Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.			
Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.			
7. Entidade de Classe		9. Informações	
NENHUMA		- A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creadf.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.	
8. Assinaturas		 www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2600 Fax: (61) 3223-4619	
Declaro serem verdadeiras as informações acima. Local: _____ Data: _____ KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN - CPF: 009.815.251-30 FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC - CPF CNPJ: 00.378.257/0001-81		Nosso Número/Baixa: _____ Coordenador de Projetos: _____ CCEST	

Registrada em: 18/04/2018 Valor Pago: R\$ 0,00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720180030517

Complementar nº 0720180030517

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

TALITA DADAM

Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **1200183851**

Registro: **83851/D-MT**

Rubrica

Empresa contratada: **13479 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: **2**

Bairro: **Asa Sul**

CEP: **70070-929**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento: **Ed. FNDE**

E-Mail: **projetos.engenharia@fnde.gov.br**

Fone: **(61)20224432**

Contrato:

Celebrado em: **02/01/2017**

Valor Obra/Serviço R\$: **1,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: **2**

Bairro: **Asa Sul**

CEP: **70070-929**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento: **Ed. FNDE**

Data de Início: **02/01/2017**

Previsão término: **30/04/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: **projetos.engenharia@fnde.gov.br**

Fone: **(61) 20224432**

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Básico Estrutura Aço

Quantidade Unidade

Projeto Básico Estrutura Concreto Armado

891.6800 metros quadrados

Projeto Básico Instalação elétrica de baixa tensão

891.6800 metros quadrados

Projeto Básico Instalação hidráulica

891.6800 metros quadrados

Projeto Básico Instalação pluvial

891.6800 metros quadrados

Projeto Básico Instalação sanitária

891.6800 metros quadrados

Projeto Básico Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

891.6800 metros quadrados

Projeto Básico Rede de gás

891.6800 metros quadrados

Projeto Básico Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

891.6800 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Revisão (R02) dos Projetos complementares para Creche Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

TALITA DADAM - CPF: 920.115.431-34

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC -
CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

Coordenador de Projetos

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4819

CREA-DF

fechar X

Loading Image...

Usuário:DILMARA AMARAL SILVA

CiE:632.868.283-53

02/01/2025 10:17:07.1.0.0-b3174312- Sair do Sistema

Cadastramento

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 433

Rubrica

[Principal](#)[Consultar Pré-Instrumento/Instrumento](#)

Consultar Pré-Instrumento/Instrumento

26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Instrumento 967399

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Procedimentos Concedente](#)

[Procedimentos Conveniente](#)

[Cadastro de Obras](#)

Caro usuário, por um problema de integração entre o Transferegov e o Siafi, a informação "Empenhado (Sim/Não)" está desatualizada. Para atualizar, basta clicar no botão "Atualizar Situação Empenhado" na tela de listagem dos empenhos. Caso o erro permaneça, verifique se você possui o perfil adequado para realizar tal operação no Siafi.

tal operação no SIAFI.		Enviada para mandataria?		Sim		Situação no SIAFI		Enviado para o SIAFI - 2024NS001670	
Modalidade		Termo de Compromisso.							
Subtipo do Instrumento		NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - DECRETO Nº 11.855, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre termos de compromisso relativos às transferências obrigatórias de recursos da União para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.							
Situação de Contratação Atual		Normal							
Situação		Em execução							
		Empenhado		sim		Publicação		Publicado	
Código do Instrumento		967399		Número da Proposta		003739/2024			
Número da Proposta Novo PAC - Seleção		26298009488/2023							
Número Interno do Órgão		003739/2024							
Número do Processo		23034023968202406							

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
TC - PM LIMOEIRO DO NORTE - 967399 1.pdf	03/02/2025	Baixar
OF 1385_2024 - PM Limoeiro do Norte - 1097714-65 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf	31/01/2025	Baixar
DOU LIMOEIRO 13.09.2024.pdf	31/01/2025	Baixar
Proponente	CNPJ 07.891.674/0001-72 - MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE	
		Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
Órgão 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
Órgão Vinculado 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos
A presente proposta faz parte de iniciativa do Município de Limoeiro do Norte/Ce com a rede pública educacional, avançando no cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), para a etapa Creche tipo 2 -FNDE, da educação básica. A futura creche e escola pretende atender a demanda de 188 alunos em 2 turnos, de 1 ano até 1 ano e 11 meses no bairro Boa Fé, no Município de Limoeiro do Norte/CE. Ao aderir ao Novo PAC, o Município reafirma seu compromisso com a Educação e a Alfabetização.

Público alvo
A construção da nova Creche Tipo 2 - FNDE irá beneficiar 188 alunos de 1 ano até 1 ano e 11 meses, em dois turnos. O terreno escolhido para a nova escola ou creche está próximo ao bairro de Boa Fé, o Município de Limoeiro do Norte/CE.

Problema a ser resolvido
Atualmente o Município de Limoeiro do Norte/CE possui 188 alunos sem atendimento, conforme dados do Censo Escolar. Faz-se necessário aporte financeiro por parte do Ministério da Educação (MEC) para que a Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, possa construir uma creche para expandir a rede pública municipal.

Resultados esperados
Atendimento às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE, as crianças que serão atendidas serão de 0 a 5 anos de idade com a Construção de Creche Tipo 2 - FNDE, pelo Município de Limoeiro do Norte.

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa
A presente proposta tem como objetivo principal reduzir desigualdades sociais, por meio da inclusão de estudantes em vulnerabilidade social. Como objetivos específicos, pretende-se atender 188 alunos em dois turnos, com a Construção de Creche Tipo 2 - FNDE.

Categorias
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto do Instrumento
Construção de Creche Tipo 2 - FNDE, no bairro Boa Fé, município de Limoeiro do Norte/CE.

Capacidade Técnica e Gerencial
Declaro que o município de Limoeiro do Norte/CE, possui capacidade técnico-gerencial para desenvolver os projetos básicos, licitar, executar, acompanhar e fiscalizar plenamente a obra pactuada com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em conformidade com os padrões definidos pelo Ministério da Educação e pela Autarquia, bem como as normas aplicáveis ao Novo PAC, abarcando todas as funções administrativas, contábeis, licitatórias e jurídicas decorrentes do processo construtivo.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo

Data Upload

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf

02/07/2024

[Baixar](#)**OBTV**

Opera por OBTV

Sim

Permite OBTV do tipo
"OBTV para o
Conveniente"

Não

Dados BancáriosPossui Instituição
Mandatária

Sim

Banco

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência

0750-1

Conta

5742010954

Situação

Conta
RegularizadaData da Última
Modificação

03/10/2025 00:00:00

Descrição

A instituição bancária informou a regularização da conta do instrumento e a mesma está pronta para ser movimentada.

Datas

Data da Proposta

22/04/2024

Data Assinatura

11/09/2024

Instrumento publicado
no DOU em

13/09/2024

Data Início de Vigência

11/09/2024

Data Término de
Vigência Atual

11/09/2028

Data Limite p/ Prestação
de Contas

10/11/2028

Valores

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 425
Co
Rubrica

R\$ 3.285.532,89 Valor Global
R\$ 3.252.677,56 Valor de Repasse
R\$ 32.855,33 Valor da Contrapartida
R\$ 32.855,33 Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

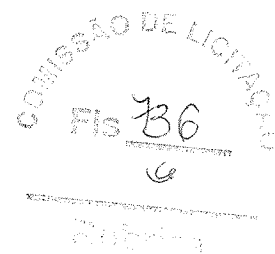
Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2024	R\$ 487.901,63
2025	R\$ 2.764.775,93



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 967399/2024/FNDE/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO
TRANSFERE.GOV.BR Nº
967399/2024/FNDE/CAIXA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A
FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE
CRECHE TIPO 2 - FNDE, NO BAIRRO BOA
FÉ, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO
NORTE/CE.

A **UNIÃO**, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com sede S.B.S. - Quadra 02 - Bloco F Brasília/DF - CEP: 70.070-929, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO, Matrícula Funcional nº c054851, conforme Procuração lavrada em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, folhas 065 em 05/09/2023, e Substabelecimento lavrado em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3607-P, folha 022 em 14/08/2024, e;

O(A) MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede Limoeiro do Norte/CE, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal, Senhora Dilmara Amaral Silva, portador da matrícula funcional nº 11365.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 - FNDE NO BAIRRO BOA FÉ, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023,



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 - FNDE NO BAIRRO BOA FÉ, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE." a ser realizada no município de Limoeiro do Norte/CE, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

a) Caso sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - declaração do recebedor:

i. informando a adoção do projeto padronizado;

ii. atestando que o projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares, está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

iii) sobre a sustentabilidade do objeto;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares;

III - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e

IV - licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal e pelas concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável, anteriormente ao início da execução da obra ou do serviço de engenharia.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 11/06/2025.



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 738
Ribeira

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pela MANDATÁRIA e, se aceito (s), ensinará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do termo de compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula sexta. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula sétima. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula oitava. A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula quinta e sexta ensinará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula nona. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensinará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima. A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

- analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 739
Rúbrica

- c) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- e) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f) verificar o resultado do processo licitatório;
- g) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- h) acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- i) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- j) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- k) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- m) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- n) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- o) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- p) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- q) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- r) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- s) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- t) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

u) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira ou única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II – DO RECEBEDOR:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

b) encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

c) definir:

- i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
- ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;

h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;

i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;

j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
741

- m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a correção dos procedimentos legais;
 - a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
- que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Fls. 742

- v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- x) comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório;
- y) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- z) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- aa) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- bb) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- cc) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- dd) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- ee) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- gg) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- hh) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- ii) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- jj) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC,



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 743

a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR como entes participantes;

kk) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:

- i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
- ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

ll) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

mm) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;

pp) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

qq) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

rr) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ss) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

tt) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

uu) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPIES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 Meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 745

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 3.285.532,89 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 487.901,63 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 157241 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE001688, vinculada ao Programa de Trabalho nº 12365511100SU0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 32.855,33 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), relativos à contrapartida do **RECEBEDOR/INTERVENIENTE/UNIDADE EXECUTORA**, sendo R\$ 32.855,33 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) consignados na Lei Orçamentária nº 2.422, de 31 de outubro de 2023, do Estado/Município de **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o **REPASSADOR** ou com a **MANDATÁRIA**, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **REPASSADOR** (e/ou **RECEBEDOR**) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 2.764.775,93 (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo **RECEBEDOR**, pelo **INTERVENIENTE** ou pela **UNIDADE EXECUTORA**, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do **REPASSADOR**.

Subcláusula primeira. O **RECEBEDOR**, o **INTERVENIENTE** ou a **UNIDADE EXECUTORA** poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. A liberação dos recursos da primeira parcela ou parcela única ou das parcelas ficará condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento e à verificação do resultado do processo licitatório.

Subcláusula terceira. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula quarta. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula sétima. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII - efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o RECEBEDOR poderá:

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

I - seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 749
Rubrica

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

- a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
- b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
- c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
- d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a) estejam vigentes;
- b) o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c) não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d) os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
- e) o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 750

9

Rubrica

da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 751
10
Bucche

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
- V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e

VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 755
ca
Rubrica

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500,00	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

- I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RIS 757
u

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140 de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 758
Rúbrica

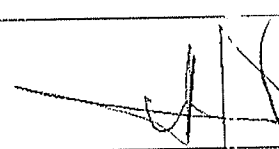
Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam por meio de seus representantes, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

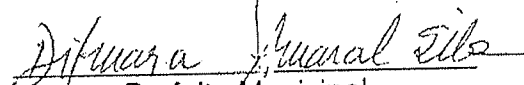
Fortaleza, 11 de setembro de 2024

Local/Data

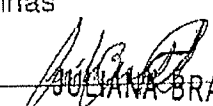
Pela MANDATÁRIA:


JOSE PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO
Gerente de Filial
Mat.: 054.851-9 - GIGOV-FO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerente de Filial

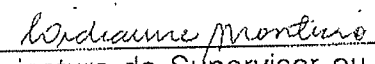
Pelo RECEBEDOR:


Diferença Avaral Silveira
Prefeita Municipal

Testemunhas


Nome: JULIANA BRANDÃO MELO
Matrícula Funcional nº: C080354


Nome: REGINA STELA COELHO ROCHA
Matrícula Funcional nº: C098062


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: LIDIANNE ARAÚJO MONTEIRO
Matrícula Funcional nº: C138204